

REVISTA TRIMENSAL

DO

Instituto Geographico e Historico  
DA BAHIA

Anno III

Setembro de 1896

Num. 9

A ZONA AUSTRAL DA BAHIA

**Q**UEM percorrer essa extensa região, fertilissima e entrecortada de numerosos rios, ha-de ter notado, como perspectiva geral, ao lado de uma zona central, relativamente deserta e de vegetação acanhada, uma faixa de uma grande largura, pouco mais ou menos coberta de espessa floresta, interrompida á borda do mar por algumas cidades e villas de segunda categoria.

Ahi está a maior riqueza natural do Estado e a fonte de uma producção espantosa, reservada aos progressos industriaes do futuro.

Quem não terá presentido uma certa analogia entre a flora do Amazonas e a do Sul da Bahia, pelo viço da vegetação e pela variedade das especies, que se multiplicam assombrosamente?

A mão destruidora do homem, com uma actividade secular, ainda não conseguiu extinguir esse thesouro lentamente accumulado pela natureza.

Alli trabalha-se incessantemente.

Centenas de carregamentos de madeira e piassava, exportados



para o Rio de Janeiro e esta capital, têm absorvido os esforços de muitas gerações e concorrido indirectamente para o atrazo da lavoura e outras industrias, tão lamentavel n'aquella circumscripção.

A não ser a cultura de cacauzeiros que se estende de Ilhéos ao extremo sul da Comarca de Cannavieiras (Belmonte), tudo mais não excita a cobiça dos lavradores e a tendencia geral é o aproveitar-se o corte de madeira e extracção de piassava, sem preocupação de obviar-se aos inconvenientes resultantes de nossa incuria e imprevidencia.

A piassaveira adulta é derribada para tirarem a piassava, e as palmeiras pequenas desfolhadas e inutilizadas!...

Os palmeiraes tendem a desapparecer totalmente si o governo não intervier seriamente.

Ninguem cogita de conservar as arvores, tirando-lhes o que têm de precioso, nem de multiplicar-as pela plantaçao methodica e constante.

## MINAS

Ao lado da fertilidade prodigiosa do solo está a abundancia de minas de carvão de pedra, ainda por serem convenientemente exploradas.

N'estes ultimos annos uma fabrica estabelecida em Marahú tem produzido e exportado grande quantidade de petroleo e fabricado vellas de boa qualidade, muito conhecidas em nosso commercio.

Ha indicios vehementes de que essa mina se communica com os depositos de hulha de Ilhéos, por intermedio de uma toalha subterranea de muitas legoas de extensão.

Si assim fôr, são incalculaveis os lucros que o Estado poderá auferir quando, em uma phase de calma social, entrar nos grandes movimentos industriaes.

Ha poucos annos, assistindo com o Dr. Ennes de Souza, actual director da casa da moeda, as excavações feitas nas margens da lagoa do Itahype, vi reunir-se uma collecção de cerca de 400 fosseis, entre os quaes encontramos um que parecia uma transição entre o peixe e o saurio.

Effectivamente, salvo alteraçao dos traços por phenomenos



geologicos que nos são desconhecidos, havia um mixto d'aquellas duas especies relativamente proximas uma da outra.

O carvão que d'ahi foi levado para o Rio de Janeiro, em analyse quantitativa rigorosa, deu 5 o/o de residuo e attrahiu a attenção de chimicos competentes pelo seu aspecto brilhante e pelo polido de sua superficie.

Não pudemos averiguar, por motivos de occasião, a espessura do jazigo nem circumscrevel-o, internado como está em florestas espessas e subjacente a algumas plantações de cacauero.

Mas, em um circulo de um diametro de mais de legua, encontramos os mesmos vestigios de grande deposito, que parece conter uma riqueza fabulosa.

A quantidade de petroleo é tal que nas fazendas limitrophes, a agua recolhida em poços artificiaes é impropria aos usos domesticos e impotavel, por ter um cheiro bastante pronunciado d'aquelle oleo mineral.

No dizer do Dr. Ennes, quando uma companhia alli organisa-da não lucrasse com a exploração do carvão de pedra pela possibilidade de não ter espessura sufficiente (\*), basta o petroleo para justificar e animar a applicação de capitaes.

Além disto ha uma grande vantagem na collocação destas minas: ellas se estendem pelas margens da magestosa lagoa do Itahype, que se põe em communicação com o mar pelo rio do mesmo nome.

Uma companhia de navegação fluvial encontrará todos os elementos de facilidade, conduzindo sem obstaculos até a foz do Itahype ou até á cidade de Ilhéos todos os productos da industria extractiva e da lavoura de cacaueros que está em caminho de muita prosperidade n'aquellas paragens.

E' bastante seductora esta perspectiva tanto mais quanto do lado de oeste desta região mineira estendem-se veios de oiro, onde se tem feito por muitas vezes mineração remuneradora.

Caminhando-se para o sul, ainda nos limites da comarca de Ilhéos, estende-se a muito conhecida mina de diamantes no lugar denominado *Saloubro*, districto de Cannavieiras.

Ahi levantaram-se de uma noite para o dia fortunas collossaes

---

(\*) Entre os fosseis existia um que tinha a apparencia de um fragmento de folha de féto, o que constitue um bom indicio.



que se removeram com a mesma rapidez para o Rio de Janeiro, ficando pobre a maior parte dos imprevidentes que suppunham inesgotaveis os thesouros, que lhes appareceram por encanto.

Ainda hoje não é perdido o trabalho dos que para alli vão no intuito de descobrir a existencia de *manchas*, como lá se chama.

Mais ao sul estão as celebres areias amarellas do Prado, tão cubiçadas e disputadas, lembrando creações phantasticas da imaginação, como se foram dunas de oiro, bordando o littoral.

A importação d'esta mina é tal que ainda hoje, apesar dos carregamentos que vêm do sul, muitas pessoas consideram as queixas do jornaes desta cidade e os artigos violentos de particulares como uma arma de especulação partidaria.

Areias de oiro!

Pois alguém havia de suppor que immensos lencóes de desagregação de rochas siliciosas, acompanhando a costa do Estado haviam de se converter em tão precioso metal e ficar ignorados por tantos annos?

Afortunado Estado este que, além dos prodigios de sua fertilidade, tem o solo e o sub-solo tapetados de minas.

## PHENOMENOS GEOLOGICOS

Por felicidade nossa os phenomenos physicos, em sua acção constante e eterna de destruir e construir, se succedem na Bahia com pouca severidade em relação ao que acontece a outros paizes.

A placidez do oceano; a boa disposição dos rios que facilita o escoamento de suas aguas durante as cheias; a brandura das correntes aereas distribuindo as chuvas sem violencia, modificando a temperatura da athmosphera e limpando o céo, uma das maravilhas dos tropicos, deram a este Estado uma feição singular de accordo com a indole do bahiano tão conhecida por toda parte.

As modificações geologicas se desenvolvem lentamente e sem prejuizo para o homem, ao inverso do que se passa na costa do Pacifico, onde a proximidade da cordilheira dos Andes imprime um cunho de aspereza e impetuosidade.

Concorre para isto a sua situação topographica, a superficie



de seu solo pouco accidentada, a distancia que o separa das serras principaes da America do Sul.

A parte meridional do Estado participa dessas vantagens: as grandes tempestades, as trombas, vulcões e tudo o que arrasta instantaneamente a destruição e a morte, não causam receio, são ignorados; e quando a Natureza em sua actividade sem fim rompe o silencio e a calma, o faz com moderação e... respeito.

Em 1887, communicando a noticia de um terremoto em Ilhéos escrevi ao *Diario da Bahia* uma carta, que foi publicada e da qual extraio os seguintes topicos:

Do principio de fevereiro deste anno em diante os dias têm sido excessivamente calidos e o sol ardente. A columna thermometrica tem oscillado ao meio dia, na sombra, entre 28 e 32 graus centigrados.

A vegetação pouco tem soffrido, porque têm apparecido alguns dias de copiosas chuvas, annunciadas á noite por bellas coroas em torno da lua.

O que venho narrando é muito frequente e por isso tem passado despercebido, especialmente á população ignara, que só desperta ao influxo misterioso dos extraordinarios phenomenos naturaes.

Foi o que se deu ás 11 horas da noite de 22 de fevereiro, quando violentas commoções da crosta terrestre percorreram de leste a oeste muitas leguas de extensão, em direcção a uma cordilheira que corta a comarca ao rumo de nordeste.

Um ruido surdo, imitando a passagem de um carro ao longe, evou o desanimo aos corações mais fortes, como um véo mystico por sobre o quadro que se desenrolou á imaginação superexcitada.

Todos os que se acharam, uma vez, em condições desta ordem sabem quanto é terrivel o momento; ao lado das ruinas materiaes por toda a parte, surge o terror panico.

Podem confirmal-o os terremotos de 1822, 1835 e 1839 nas costas do Chile, que deixaram apoz si grande porção de terreno accidentado, onde se viram rochedos, antigamente occultos no fundo do mar, a alguns metros acima da superficie.

Podem confirmal-o as recentes desgraças da Hespanha, que



ainda hoje conserva vivas as impressões de dias calamitosos na historia de um povo.

Em Ilhéos este phenomeno geologico foi insignificante. Durou poucos segundos e não causou o menor prejuizo, a não ser a dislocação de algumas telhas em fazendas do interior, segundo me informaram: mas não deixou de impressionar-me, attenta a disposição topographica desta cidade, mormente quando se sabe que estes indicios precedem muitas vezes ás grandes catastrophes.

Situada em uma pequena península, quasi ao nivel do mar, limitada ao norte e ao sul por duas collinas, não é para extranhar-se que durante fortes abalos o mar agitado entre pelo lado de leste, levando em sua torrente impetuosa o que porventura escapou á destruição em terra.

. . . . .

Desconhecidas as causas occasionaes dos vulcões e terremotos não me abalanço a descobrir uma dependencia entre as correntes electricas da atmospherica e as ondulações bruscas da parte liquida do interior da terra; mas desta vez a coincidência foi perfeita, parecendo que as forças que passam por tantas transformações no seio da natureza, concentraram-se no grande laboratorio abaixo da crosta e deram logar aos rapidos tremores da noite de 22.

Assim terminava eu aquella carta noticiando um facto de que nunca ouviu fallar aquella população.

Os annaes da historia da Bahia, ao que me consta, não tratam de phenomenos desta ordem.

Qualquer, porém, que seja a opinião neste sentido, posso affirmar que não se conhecem vestigios materiaes, ou signaes claros, de grandes catastrophes em tempos remotos.

O relevo dos continentes e das ilhas se alteram lenta e gradualmente sob a acção constante dos agentes meteorologicos, auxiliados pelas forças occultas do interior da terra. Os ventos varrendo a poeira e atirando-a nas depressões, as aguas desmoronando os terrenos,—geladas, partindo os rochedos; fluidas, transportando para logares differentes os sedimentos e areias,—as combinações chimicas transformando a essencia dos corpos,



as ondulações imperceptíveis da crosta imprimindo modificações aos mares, aos rios, aos vales etc., dão-nos a imagem fiel da Natureza, onde tudo é movediço, tudo é passageiro.

Todos os continentes, todas as ilhas representam formas transitorias de uma longa serie nos periodos da historia geologica.

O rasto de passaros e quadrupedes, submerso no fundo dos oceanos, os rochedos no alto de collinas encrustadas de conchas de ostras; modernamente, as antigas tradições dos povos (*Atlantida*), as columnas do templo de Serapis em Pouzzoles, avançando pelos mares a dentro, indicam claramente que outra foi a distribuição geographica das aguas e das terras em tempos remotos, que a nossa imaginação attinge cheia de admiração e respeito.

Todos esses phenomenos, accumulados por myriadas de seculos, tomando proporções consideraveis, ainda se passam sob os nossos olhos de modo insensivel. Só a observação rigorosa e pacientemente conduzida em pontos multiplos do nosso planeta poderá entrever a mobilidade no meio da estabilidade apparente.

E' o que parece estar se dando na costa do sul do Estado, nestes ultimos seculos. Ella se levanta em alguns logares e deprime-se em outros.

Em uma excavação a que assisti na cidade de Ilhéos, ao pé da igreja matriz, quando o parochó da localidade procurava erigir uma torre daquelle edificio, notei que a camada superficial do terreno, de um metro pouco mais ou menos de espessura, era constituida por depositos de alluvião, provalvelmente arrastados pela confluencia dos rios, que banham a cidade.

Sob ella, até 3 metros de profundidade, existia areia fina muito semelhante á que se encontra hoje na praia visinha.

No centro da cidade, no ponto mais elevado, onde os jesuitas construíram um grande convento, cujas ruínas attestam a sua solidez, procedendo a pesquisas nas series tumulares com outros intuitos, notei a mesma estratificação geologica e a mesma natureza dos depositos.

A uns 3 hectometros ao sul da cidade, na foz do rio, levanta-se pequena collina conhecida pelo nome—*Pernambuco*—hoje presa



ao continente. Ha indicios de que ella esteve em epocas remotas insulada, do mesmo modo que a fileira de picos de rochedos, que partem dahi até a ilha—*Pedra de Ilhéos*.

Ao norte, cerca de 2 kilometros, circumstancias materiaes me impediram de aprofundar as investigações; mas o aspecto das ostras fosseis da Lagoa Itabype, que dista meia legoa da borda maritima, e a depressão do solo parecem justificar as suspeitas de que o Atlantico tenha por ali se communicado com a lagoa em epocas immemoriaes.

Destes factos pode-se deduzir que a costa do municipio tem se levantado e em futuro longinquo a crista de rochedos que se estende ao norte de *Pernambuco*, pelo interior do mar, se converterá em multiplas ilhas de pequenas dimensões.

No municipio de Una, á 60 kilometros ao sul, as modificações se passam de modo differente. Certas zonas do littoral formadas por terrenos silicosos vão lentamente desaparecendo, em consequencia das correntes maritimas e fluviaes.

Ha um seculo, mais ou menos, existia a povoação de Una em um sitio que está hoje sepultado nas profundezas do mar.

Alli erguia-se, dizia um ancião, apontando para as ondas, um coqueiro, que «meu velho pae, em sua infancia, conheceu nas ultimas phases de crescimento».

Seguin lo na direcção sul muitas leguas, encontram-se as fertilissimas paragens de Cannavieiras, arenosas na cidade do mesmo nome.

As erosões frequentes do lado occidental da cidade, causadas pelo rio Pardo, ainda não submergiram-na por causa do labor constante dos seus habitantes em luta com a impetuosidade das aguas.

Por estas considerações concluo que a parte meridional vae recuando para oeste, ao passo que a septentrional, na altura de Ilhéos, vae se estendendo para léste, de conformidade com a disposição geral da costa da Bahia.

Bahia, 1896.

DR. SÁ OLIVEIRA





## ESTUDOS SOBRE OS LIMITES

ENTRE OS

# Estados da Bahia e Espirito-Santo (\*)

**C**ONTINUAMOS n'este numero a publicação dos documentos que provam os direitos da Bahia sobre a porção de terra comprehendida entre os rios Mucury e Riacho Doce, do termo da villa de S. José de Porto Alegre.

A recente invasão dessa zona por um preposto do governo do Estado do Espirito Santo preoccupa mais uma vez a attenção dos habitantes d'aquella villa, que vêem n'esta nova tentativa o proposito de estender áquelle Estado o seu dominio territorial até a margem direita do rio Mucury; com prejuizo do direito incontroverso do nosso Estado.

O pouco interesse ou antes a indifferença com que tem visto o governo as tentativas de invasão que têm sido feitas, mesmo depois de agitada em 1893 a questão no parlamento Estadual, sem cogitar de esclarecer essa duvida ou erronea persuasão do Estado limitrophe, animou certamente esta recente in-

---

(\*) Continuação do artigo publicado no n.º 6, vol. II anno II, de Dezembro de 1895.

Cumpre-nos fazer uma rectificação:—que a Memoria Historica da Bahia consigna os limites sul do Estado pelo riacho Doce; correcção feita antes da distribuição dos folhetos pelo actual director do Archivo Publico.



vasão; quando entretanto os moradores e as auctoridades locais têm sido sollicitas em protestar toda vez que a invasão tem lugar, revelando exacto conhecimento dos seus deveres de cidadãos pugnando pelos direitos do seu Estado; conforme se vê pelos seguintes telegrammas.

—«Ao Dr. governador do Estado Bahia—Engenheiro aqui mandado pelo Estado Espirito Santo medir e demarcar 8 leguas de terreno na margem sul do rio d'esta villa como limites d'aquelle Estado; esses terrenos pertencentes a esta villa, pelo livro da criação, desde que é limite Riacho Doce e não margem sul d'este rio.

Este perimetro da medição acha-se todo occupado por lavradores por aforamento a esta municipalidade, traz, portanto, isto grande transtorno para estes lavradores.

Espero que v. ex. tomará na devida consideração e aguardo vossa resposta.—*Manoel Pedro Leão Fontes*, intendente.

«Ao Dr. governador—Bahia—Engenheiro enviado governo Espirito Santo aqui medir, demarcar terrenos margem sul rio Mucury pertencente este municipio. Municipales protestam contra semelhante entrada nosso territorio sem autorisação governo. Insistem pedindo qualquer providencia. Levo vosso conhecimento, aguardando vossas ordens.—Juiz preparador, *Arthur Gonçalves Martins*.»

O que agora succede é a reproducção das tentativas anteriormente feitas em 1870, em 1876, em 1893. E' pois conveniente que haja de vez uma solução definitiva para essa questão, afim de evitar a repetição dessas invasões, que podem dar origem a conflictos desagradaveis.

Para conseguir esse desideratum basta o governo do nosso Estado, firmado nos documentos que consignam os direitos da Bahia, entender-se com o governo do Espirito Santo, que julgamos não alimentar na questão a pretensão da Inglaterra em relação á ilha da Trindade.

Desconhecemos os fundamentos que tem o Estado visinho para insistir no proposito de alargar o seu dominio até áquella zona; porém, por mais valor que a elles queira emprestar, não terão jamais força para nullificar a evidencia dos que garantem e firmam os direitos do Estado da Bahia no litigio.



O decreto mesmo de 1831 que elevou á cathegoria de parochia a capella da povoação da Barra de S. Matheus, (no Espirito Santo), e que parece ser o *pomo* de discordia, não dá direito a essa invasão, por isso que o decreto não destruiu o disposto na Carta Regia de 3 de Março de 1755; na qual D. José I concedeu os terrenos que deviam servir de logradouro a villa de S. José do Porto Alegre, e os quaes, conforme ella, estendem-se para o lado do Sul até o Riacho Doce; onde chegou a medição feita em 1759 sob a direcção do Ouvidor Geral Dezembargador José Xavier Machado Monteiro.

Esse decreto, de data muito posterior aos documentos em que escuda a Bahia os seus direitos, ao contrario do que pensam talvez aquelles que só o conhecem, respeitou a concessão anterior quando diz que a parochia de S. Matheus, d'aquelle Estado, se limitará:—«*ao Norte com a de S. José de Porto Alegre do Mucury pelas Itaunas*—»; sendo pois claro e concludente que os limites anteriormente fixados para este municipio eram a barreira além da qual não podia transpor a concessão de que trata o referido decreto de 11 de Agosto de 1831, que aqui inserimos na integra.

«A Regencia, em Nome do Imperador, Tem Sancionado, e Manda que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de Espirito Santo:

Artigo unico. Que a actual Capella Filial da povoação da Barra da villa de S. Matheus, que já tem pia baptismal e cemiterio, seja erecta em Parochia, abrangendo a mesma povoação e todos os povos estabelecidos nas margens do Leste, dos rios Preto e Sant'Anna, dividindo-se com a freguezia da dita villa ao Oeste pelos referidos rios; ao Sul com a de Nossa Senhora da Conceição de Linhares pela barra Secca, e ao Norte com a de S. José de Porto Alegre de Mucury pelas Itaunas.

Diogo Antonio Feijó, ministro e secretario de Estados dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em onze de agosto de mil oitocentos e trinta e um, decimo da Independencia do Imperio.



(Assignados) Francisco de Lima e Silva.—José da Costa Carvalho.—João Braulio Muniz.—Diogo Antonio Feijó.»

O conhecimento exacto da posição topographica do rio Itaunas, situado ao sul do Riacho Doce, basta para fazer desapparecer qualquer duvida.

E si este decreto não legitima o pretendido direito que quer ter o Espirito Santo á essa parte do territorio da Bahia; muito menos justifica a recente invasão o facto de terem, em 1870, as auctoridades de S. Matheus procedido o arrolamento dos povos que habitam a parte de terra comprehendida entre os rios Mucury e Riacho Doce; porquanto anterior e posteriormente foram os mesmos arrolados pelas auctoridades bahianas.

Não valida tambem a invasão o facto de ter a Assembléa provincial do Espirito Santo creado, em 1876, n'essa localidade uma collectoria (a que não se quizeram aliás sujeitar os respectivos habitantes), por isso que tambem sempre foram e continuam a ser, sem reclamação, collectados os mesmos habitantes pelo Estado da Bahia, onde elles exercem os seus direitos civis e politicos.

O archivo dos cartorios da villa de S. José fornecem innumeradas provas da jurisdicção exercida sempre pela Bahia sobre esta zona, onde está tambem situado o districto de Santa Clara; além do que podem ser colhidas nas repartições, hoje federaes, as quaes provam que tambem o governo central, quer no tempo do imperio quer agora na Republica, sempre considerou como parte integrante da Bahia essa porção de terra.

Não queremos crer que o facto de ter a nossa villa o titulo de S. José de Porto Alegre do Mucury, seja o motivo de pretenderem que os seus limites não devem passar além do rio deste nome.

Corre ao governo estadual o dever de promover quanto antes uma solução prompta e definitiva d'esta questão, em beneficio mesmo da tranquillidade local, não se contentando, nem se limitando a consignar em officio, ainda que bem redigido, como o que em seguida publicamos, os direitos do Estado da Bahia n'esta questão.



**Officio do Governador da Bahia**

«Palacio do Governo do Estado da Bahia em 20 de Maio de 1896.

Exm. Sr. Presidente do Estado do Espirito Santo.—Por telegrammas de diversas auctoridades de S. José de Porto Alegre, foi este governo informado de haver sido invadido o territorio bahiano, na zona comprehendida entre o rio Mucury e Riacho Doce, por um engenheiro que, commissionedo pelo Estado do Espirito Santo, se propunha medil-a e demarcal-a.

Não é a primeira vez que procura o Espirito Santo exercer dominio nessa zona da Bahia, oppondo aos nossos incontestaveis direitos, cabalmente demonstrados e garantidos por documentos historicos da melhor fé, as tentativas de injustificaveis invasões, que, felizmente, não tiveram ainda, e, espero, não terão jamais o desejado exito.

Ao tempo do regimen extincto essas tentativas se caracterisaram na referida zona pela fundação de um posto fiscal, re-  
preduzindo-se ao depois em 1893 sob feição diversa, e manifestando-se agora pelo facto que acabo de notificar, e contra o qual protesto, esperando do vosso patriotismo, amor á ordem, espirito de justiça e respeito ás leis da Republica, que assegurem ao Estado da Bahia os limites da ex-provincia deste nome, que fareis respeitar por vossas auctoridades o territorio referido, que de direito e de facto lhe pertence.

E' certo que em algumas obras e cartas geographicas do paiz está o rio Mucury indicado por divisa limitativa entre os territorios da Bahia e do Espirito Santo.

Mas isso, que pode explicar as pretenções espirito-santenses, não as justifica, quando o direito da Bahia encontra sua defeza plena e absoluta em documentos de alto valor historico, que assignalam, dissipando todas as duvidas, outros limites aos territorios dos dois supramencionados Estados da Federação Brasileira.

Parte integrante da Bahia de hoje, a antiga Capitania de Porto Seguro, concedida a Pero de Campo Tourinho, por Carta Regia de 27 de Maio de 1534, e Foral de 23 de Setembro do mesmo anno, passando á corôa por confisco feito ao ultimo du-



que de Aveiro, é evidente que, aparte qualquer limitação legal em seu primitivo territorio por acto emanado de poder competente, o que não consta dos archivos da nação houvesse occorrido, esse territorio devia e deve ter os limites indicados no precitado Foral, os quaes, alcançando para o lado do sul o riacho Doce e confinando por elle com o Espirito-Santo, o assignalaram em divisa separatriz dos actuaes Estados da Bahia e Espirito Santo.

Mais expressivos ainda que esse Foral, o auto da criação da villa de S. José do Porto Alegre, lavrado a 15 de Outubro de 1779, em virtude da Carta Regia de 3 de Março de 1755, e na presença do Ouvidor da comarca, o desembargador José Xavier Machado Monteiro, e, depois d'elle, o que se lhe seguiu, de juramento, medição, demarcação e sentença, demonstram ambos, inequivocamente, ser o riacho Doce o limite sul da referida villa com as terras do Espirito-Santo.

O decreto legislativo de 11 de Agosto de 1831, que estabelece os limites da parochia filial da Barra de S. Matheus com a freguezia de S. José do Porto Alegre, mais confirmou ainda o direito da Bahia ao territorio de que o Espirito-Santo tem procurado assenhorear-se, porquanto, delimitando as duas parochias pelo rio Itaúnas, que fica ao sul do riacho Doce, estendeu as divisas de demarcação da precitada villa de S. José do Porto Alegre.

Documentos subsidiarios, além de outros que guardam e conservam os archivos do paiz, a provisão de 18 de Novembro de 1816, assignada por Bernardo José da Cunha Gusmão e Vasconcellos, o inventario da Companhia Mucury, feito em 31 de Dezembro de 1831, e opiniões de auctorizados geographos—attestam todo o direito incontestavel que tem a Bahia ao territorio agora novamente invadido por autoridades do Espirito-Santo.

De posse, pois, a Bahia na sequencia de muitissimos annos do territorio que fica no sul do rio Mucury e se estende até a margem do riacho Doce, exercendo nessa zona de seus dominios plena e nunca interrompida jurisdicção, nada impedia que o municipio de S. José de Porto Alegre aforasse, como o fez, parte desse territorio Bahiano a innumerados lavradores que de longa data o estão explorando, como nada auctorisa que o Espirito-Santo o



pretenda por seu, recorrendo ao regimen inconveniente das invasões.

Nem mesmo a supposição de ser litigioso esse territorio, que, de facto, o não é, como o demonstram os documentos citados, os mappas e estudos do engenheiro Teive e Argollo, a carta do Brazil do barão do Rio Branco, e a posse mansã e secular em que sempre estiveram os seus habitantes sob a jurisdicção da Bahia, exercendo todos os seus direitos civis e politicos, nem mesmo essa gratuita supposição justificaria o facto da invasão, porquanto, na forma do art. 34, n. 10 do capitulo IV da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, cabe ao Congresso Federal resolver definitivamente sobre os limites entre os Estados, e não estes por violencias, que, sobrepondo-se á razão ás garantias do direito e ás normas da justiça, se revelam sob todos os aspectos perigosas e inconvenientissimas.

A Bahia, pois, calma na consciencia de seu direito, confia, sr. presidente do Estado do Espirito Santo, que sabereis providenciar contra os abusos e excessos das autoridades sobre vosso governo, impedindo que prosigam nas invasões ao seu territorio, contra as quaes, em seu nome, desde já protesto, caso se renovem, declarando-vos que não poderei consentir nellas em prejuizo deste Estado, ao qual a Carta Magna de 24 de Fevereiro garantiu o territorio da antiga provincia da Bahia e a sua Constituição de 2 de Julho de 1891 vedou quaesquer desmembramentos e bem menos os que se querem effectivos por violencias contra direitos seus expressamente affirmados em documentos positivos e do mais alto valor historico, juridico e moral.

Permittireis que vos testemunhe aqui as seguranças da minha mais alta estima e justa consideração.—Dr. *Joaquim Manuel Rodrigues Lima*.

### **Termo de juramento dado aos arrumadores da agulha e ajudantes de corda**

Aos deseseis dias do mez de Outubro de mil setecentos e sessenta e nove, nesta villa de Porto Alegre, nas casas de aposentadoria do Dez. José Xavier Machado Monteiro, Ouvidor Geral desta comarca, onde estavam presentes o arrumador d'agulha Manuel da Costa do Nascimento e os ajudantes de corda João



Dias e João Vieira aos quaes deferiu o dito ministro o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles, em que pose-ram suas mãos direitas, sobre o cargo do qual se encarregou que bem e verdadeiramente arrumassem e medissem e demarcassem pelos rumos que directamente pertencer todos os terrenos da terra do termo desta nova Villa de Porto Alegre e de tudo na forma declarado no auto e termo retro, sem dolo nem malicia alguma, e sendo por elles recebido o dito juramento assim o prometteram fazer; do que fiz este termo em que assignaram com o dito Ministro e eu José da Costa Silva Pinto, escrivão passei e escrevi.—Machado—Manuel da Costa do Nascimento—João Vieira e João Dias.

**Auto de medição e demarcação que se faz nas terras adjacentes desta nova Villa de Porto Alegre, assignada na sua criação para Termo e Districto de jurisdicção da justiça da Villa**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e nove annos, aos deseseis dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de Porto Alegre em que se achava presente o Dez. José Xavier Machado Monteiro, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Ouvidor Geral desta Comarca e Capitania de Porto Seguro nas casas de aposentadoria onde eu escrivão da Comarca da villa de Caravellas a esta conjuncta, como adeante nomeado, fui vindo a seu chamado por impedimento do actual da Correição, e sendo ahi mandou o dito Ministro vir a sua presença o arrumador da agulha Manuel da Costa do Nascimento e os dois seus ajudantes de corda João Vieira e João Dias, aos quaes ordenou o dito Ministro que em sua presença fossem medir e demarcar as terras que na criação e demarcação da mesma villa foram assignadas para districto da jurisdicção da justiça, correrem por ellas os rumos querentes ao mesmo estatuido na referida assignação e assim o prometteram fazer sobre o cargo do juramento que receberão. E logo apresentaram agulha de mariar e marcar, declarando estar preparada para por ella se poderem governar, em cujo acto apresentaram tambem a corda porque se havia de medir a distancia das



leguas, a qual era de imbira, segundo foi declarado pelos ajudantes della, e que haviam preparado de forma que não tivessem crescimento nem diminuição, pelo que mandou o dito Ministro medir e que se achou ter cincoenta braças de comprimento e por isso tendo-se assim obrado e praticado marchou logo o dito Ministro com o arrumador da agulha e seus ajudantes a praia do mar que fica ao Nascente, chamado Leste, no sitio que chamão Girão da Onça e ahi mandou o dito Ministro abrir uma cova para nella ser cavado um marco para certeza e memoria daquella medição e para cujo fim mandou apregoar pelo Porteiro do Conselho Antonio Martins si havia alguma pessoa ou pessoas que tivessem alguma duvida ou embargos a que naquelle logar e sitio se não cravasse o referido marco, e sendo apregoados pela dita maneira, não appareceu pessoa alguma que duvida ou embargo pusesse, ex vi do que mandou o referido Ministro cravar o mencionado marco que é de um páo de boa qualidade todo esfaciado, por não haver pedra, e ficou com uma face virada para Leste, outra para Norte, outra para o Sul e uma quina que olha para Oeste, rumo que declarou o arrumador se havia de seguir naquella medição. E tendo-se assim completamente feito e obrado na presença do dito Ministro, por seu mandado se deu principio a medição pondo o arrumador d'agulha a ponta da corda sobre o pião della mandou estender pelo dito rumo de Oeste, aplumando por balisas e por cujo modo foi continuando pela estrada que os trabalhadores hião fazendo pelo mesmo rumo até que finalmente se chegou a primeira cachoeira de pedras do Rio da Villa que se chama Mucury, em cujo logar declararam os medidores se completarem as seis leguas que por semelhante rumo devião medir, tendo em cada legoa tres miq braças na forma observada em semelhantes condições confirmando, digo, e informando-os o dito Ministro do assento que eu escrevão hia fazendo das referidas braças, em que dou minha fé, achou certo e sem duvida o declarado pelo arrumador e seus ajudantes pelo que mandou suspender a medição e que naquelle logar lhe ficou servindo de marco as mesmas pedras daquella primeira cachoeira do Rio, pois que eram permanentes naquelle logar, em que não haviam outras que duvida fizesse. E por ser preciso medir tambem a outra distancia do Norte para o Sul,



passando o dito Ministro com os medidores acima referidos a parte do mesmo Norte, ao sitio que chamam picada Velha e alli se achou um marco de pedra em que se finalisa o termo da Villa Viçosa, cujo marco tinha uma face virada para o Sul e outra para Leste e outra para Oeste e uma quina que olha para o Norte, junto do qual por linha recta da parte de Leste, mandou o dito Ministro cravar outro marco de pedra com uma face virada para a parte do Norte, outra para Leste, outra para Oeste e uma quina que olha para o Sul, rumo porque se havia de seguir a medição e Termo desta nova Villa de Porto Alegre, para assim ficar indubitavelmente certa a divisão de um e outro Termo das mencionadas Villas e na observancia de cujo mandado tendo-se tudo na mesma forma praticado, logo tambem mandou que se continuasse na medição pelo referido rumo e caminho do Sul porque se devia seguir em cujo cumprimento logo pondo o arrumador agulha no cume do mesmo marco ahi fez estender a corda pelo mencionado rumo do sul, pelo caminho que ostrilhadores tinham aberto e por elle aplumando a mesma corda se foi da mesma forma continuando *«até o beiral do Riacho Doce que corre pela margem de um pequeno oiteiro que lhe fica exclusive pela parte do Sul e no referido Riacho declararam os medidores terem até ahi medido seis legoas e por isso não deviam passar adiante e sendo informado o dito Ministro de mim escrivão pelo assento que das braças hia fazendo, no que dou a minha fé, achou ser verdadeira a declaração que faziam os ditos medidores pelo que mandou suspender a medição e que ficando o mesmo Riacho tambem exclusive no seu beiral e se lhe cravou um marco para certeza e memoria do que até alli se comprehendia o Termo da mesma villa; (\*)* pelo que se abriu logo uma cova para ser nella cravado o dito marco e por não haver naquelle logar morador nem eréos que devessem ser citados, mandou o dito ministro apregoar pelo porteiro do Conselho Antonio Martins, si havia alguma pessoa que tivesse alguma duvida ou embargo devia apparecer com elles e sendo na mesma forma apregoado não houve pessoa que duvida ou embargo possesse, ex-vi do que mandou logo o dito Ministro cravar o dito marco de uma pedra que ficou com uma face virada para a parte do Sul, outra para

(\*) O gripho é da redacção.



Leste, outra para Oeste e uma quina que olha para a parte do Norte; e praticado assim da mesma forma obrado para constar mandou o dito Ministro fazer este auto da referida medição e demarcação em que assignou com o dito arrumador e ajudantes da corda, a saber este de seu signal e firma costumada e aquelles por não saberem ler nem escrever o fizeram de uma cruz, estando a tudo presentes por testemunhas Marcellino José Gonsalves, Domingos Machado e Bernardino Franco que todos da mesma forma assignarão, em que tudo dou minha fé. Eu Antonio Manuel da Silveira Villas-Boas, escrivão da Comarca já sobre dita que por impedimento do actual da Correição José da Costa Silva Pinto, escrivão que escrevi. Machado—Manuel da Costa do Nascimento—signal João Vieira, signal Manuel Dias, Marcellino José Gonsalves, signal de Domingos Machado, signal de Bernardino Franco.

### Carta regia de 3 de Março de 1755 (\*)

Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador e Capitão General do Grão-Pará e Maranhão, amigo d'El-Rei vos envio muito saudar, e tendo em consideração o muito que convem ao serviço de Deus e meu bem commum dos meus vassallos moradores nesse Estado que nelle se augmentem os numeros dos fieis, alumiado da luz do Evangelho pelo proprio meio da multiplicação das povoações civis e.....para que atrabindo a si os racionaes que vivem postos nos certões do mesmo Estado, separados da nossá Santa Fé Catholica e até dos dictames da mesma natureza e achando alguns d'elles na observancia das leis divinas e humanas só com descanso temporal e eterno serião de estímulo aos mais que ficarem nos maitos para que imitando tão saudaveis exemplos busquem os mesmos beneficios; e attendendo ao que áquella necessaria observancia da lei se não conseguirá para produzir tão uteis effeitos e de vastidão do mesmo Estado, que tanto difficulta das duas Capitancias do Grão-Pará e São Luiz do Maranhão se não devidia em mais algum Governo á que as partes possam recorrer para consegui-

(\*) Carta regia a que se refere o Auto da criação da Villa de S. José do Porto Alegre de 15 de Outubro de 1769.



rem que se lhes administre justiça com maior brevidade e sem aveiiação de serem obrigados a fazer tão longas e perniciosas viagens, como agora fazem; tenho resolvido estabelecer um terceiro Governo nos confins occidentaes deste Estado cujo chefe será denominado Governador da Capitania de São José do Rio Negro; o territorio do sobredito Governo se estenderá pelas duas partes do Norte do Occidente até as duas raias septentrional e a Occidental dos dominios de Hespanha e pelas outras duas do Oriente, do meio dia lhe determinarei os limites que os parecerem justos e competentes e para os fins acima declarados e para residencia do mesmo Governador sou servido mandar erigir em Villa a Aldeia que mandei novamente estabelecer entre o Oriental do rio Gavahy e a Aldeia de São-Pedro que adiministão os Religiosos de Nossa Senhora do Carmo e por favorecidos os meus Vassallos que habitarem na refrida Villa, hei por bem conceder-lhes todos os privilegios e prerogativas, excenções de liberdades seguintes:—Aos officiaes da Camara que forem eleitos ns forma da Ordenação deste Reino e servirem na referida Villa, hei por bem que tenham, gosem estes privilegios e prerogativas que tem e de que gozão os officiaes da Camara da Cidade do Grão-Pará, capital desse Estado, para o que se lhes passará Carta em forma.

Os officiaes de justiça da mesma Villa não serão dados de propriedades nem de serventia o que não for morador nella e entre os seos habitantes, os que forem casados preferirão aos solteiros, para as propriedades de serventia dos ditos officiaes, porém os mesmos moradores solteiros serão preferidos a quaesquer outras pessoas de quaesquer prerogativas e condições que sejam ou d'este Reino ou do Brazil ou de qualquer outra parte de certo que só os moradores da dita villa se deem estes officios.

E por mais favorecer aos outros moradores hei por bem que não paguem maiores emolimentos aos officiaes de justiça ou fazenda do que aquelles que pagam e pagarem aos moradores da Cidade do Pará assim pelo que toca as escriptas dos Escrivães, como pelo que pertence as mais diligencias que os ditos officiaes fizerem. E por favorecer ainda mais aos sobreditos moradores da sobredita Villa e de seus districtos hei por bem de os



exentar a todos de pagarem fintas, talhos pedidos e quaesquer outros tributos, isto por tempo de douze annos que terão principio do dia da fundação da dita Villa em que se fizer eleição das justiças do que hão de servir n'ella, excetuando somente as dezenas de dividas. A Deus dos fructos da terra os quaes deverão pagar sempre como os mais moradores do Estado pelo que desejo beneficiar este nosso estabelcimento, sou servido que as pessoas que morarem na dita Villa não possam ser executadas pelas dividas que tiverem contrahido fóra d'elia e do seu districto, que, porem se entenderá somente nos primeiros trez annos contados do dia em que os taes moradores na mesma Villa forem se estabelecer ou se já na sua fundação ou tempo futuro, bem visto que d'este privilegio não gozem os que se levantarem ou fugirem com as fazendas alheias as quaes os legitimos donos poderão haver sempre pelos meios de direito por serem indignos d'esta graça, os que tiverem tão escandaloso ou prejudicial procedimento; e porque a referida Villa se estabelece com a maior facilidade estas mercês possam surtir o seu devido effeito. Sou servido ordenar que se apresentando a occasião de vos achares d'essas partes passando a referida Aldêa depois de haveres publicado por editaes o conteúdo n'esta haveres feito eleição dos moradores que se offerecerem para apovoar como o quizerem todos, determinando o dia no qual sendo presente o povo determineis o lugar mais proprio para servir de praça fazendo levantar no meio d'ella o pelourinho assignando area para se edificar uma Igreja para receber um composto numerozo de freguezes, quando a povoação se augmentar, como tambem as outras areas competentes para as casas de vereação e audiencias, cadeias e mais officinas publicas, fazendo delinear as dos moradores por linha recta, com tanto que fiquem largas e direitas as ruas. Aos officiaes da Camara que forem eleitos e os que lhes succederem ficarão pertencendo darem gratuitamente os terrenos que elles pedirem para casas e quintaes nos logares para isso houverem delineados, só com a obrigação de que as ditas casas sejam sempre fabricadas na mesma figura e uniformes pela parte exterior, ainda que na outra parte as faça cada um como lhe parecer para que d'esta sorte se conserve sempre a formosura na Villa e nas ruas



d'ella, a mesma largura que se lhe assignar na fundação; junto da mesma Villa ficará sempre um districto que seja competente não só para n'elle se poderem edificar novas casas na sobredita forma mais tambem para logradouros publicos e este districto se não poderá em tempo algum dar de sismaria nem de aforamento em todo ou em parte sem especial ordem minha que disigne esta porque sou servido que sempre fique livre para os referidos effeitos por termo da referida Villa assignarei na sua fundação aquelle terreno que parecer mais competente e nelle poderão os Governadores dar ásismaria toda mais terra que ficar fóra do sobredito districto, dando porém com as clausulas e condições que tenho ordenado, excepto me pertence a extensão da terra permittida a cada morador, porque nos contornos da dita Villa e na distancia de seis leguas ao redor d'ella, não poderão dar de sismaria a cada morador mais do que meia legoa em quadro, para que augmentando-se a mesma Villa possam terras suas dal-as de terra toda os moradores futuros.

Permitto com tudo que dentro da sobredita distancia de seis leguas se conceda um mandato de quatro leguas de terra em quadro para administrarem os officiaes da Camara e para dos seus rendimentos e despesas e obras do Conselho aforando aquellas partes convenientes que lhes parecer, com tanto que observem a ordenação do Reino que dispõe a respeito d'estes aforamentos, fóra das ditas seis leguas darão os Governadores as sismarias na forma das ordens que tem estabelecido para o Estado do Brazil; depois de haveres determinado do novo Governo em que mando estabelecer encarregarei d'elle interinamente até eu nomear Governador, pessoa que vos parecer com mais autoridade e desinteresse e zêlo do serviço de Deus e meu e do bem commum d'aquelles povos pode exercitar o logar de tantas consequencias e promover um novo estabelecimento que é tão importante semelhantemente depois de haver determinado a fundação da Villa na referida forma, impondo-lhe o nome de S. José, elegerei as pessoas que hão de servir os cargos d'ella como se acha determinado pela ordenação.

Hei por bem que para a mesma Villa haja os dous juizes ordinarios, dois vereadores, um procurador do Conselho que servirá de thesoureiro, um escrivão da Camara que servirá de



almotaçario, tambem um escrivão de publico, judicial e notas que servirá tambem nas execuções que se entende emquanto a povoação não carece de que seja necessario n'ella mais os officiaes de justiça, porque sendo-me presente a necessidade de que d'estes houver, providerei aos que forem precisos, chegando os moradores ao numero declarado na lei da criação dos juizes dos Orphãos, se procederá na eleição d'elle e conforme dispõe a mesma lei; aos officiaes da Camara pertencerá a eleição do almotaçario que se constituirá alcaide na forma da ordenação, tendo seu escrivão da vara; a serventia dos officiaes de provimento dos governadores providerei nas pessoas mais capazes sendo nativo pelo tempo que os hei, emquanto eu não dispuzer o contrario.

E para conhecer dos aggravos e appellação tenho nomeado Ouvidor da nova Capitania com correição e alçada em todo seu territorio o que tudo me pareceu participar-vos para que assim o exerciteis, não obstante quaesquer ordens ou disposições em contrario promovendo a fundação do dito governo, villa, capital delle com o cuidado e acerto que espero do zelo com que vos entregaes no meu rial serviço: escripto em Lisboa aos treze dias de Março de mil setecentos e cincoenta e cinco. REY.

Para Francisco Xavier Mendonça Furtado governador e capitão general do Estado do Grão Pará e Maranhão ou quem seu cargo servir. E não se continha mais cousa alguma na copia da dita carta que se acha lançada na criação desta nova Villa do Prado do districto desta Comarca no livro da Camara della a a folhas trinta e uma até trinta e trez verso, a qual me reporto.

Está conferida; concertei, escrevi e assignei nesta dita Villa do Prado aos vinte e sete dias do mez de Agosto de mil setecentos e sessenta e nove; e vai conferida commigo e com o Dezembargador Ouvidor José Xavier Machado Monteiro, Ouvidor geral desta Comarca. E eu José da Costa Silva Pinto, escrivão da Correição desta Comarca do Porto Seguro e da criação della e de suas novas Villas que escrevi e assignei—José da Costa Silva Pinto, concertada por mim escrivão e por mim, Dezembargador Ouvidor José Xavier Machado Monteiro—José da Costa Silva Pinto.







# CONTINUAÇÃO DOS APONTAMENTOS HISTORICOS

SOBRE O

## ANTIGO INSTITUTO

ANNO DE 1863

SESSÃO DO DIA 15 MARÇO DE 1863

(*Jornal da Bahia de 17*)

**T**EVE logar a sessão do Instituto no dia 15 do corrente no palacio archiepiscopal sob a presidencia do Exm. e Revm. Arcebispo D. Manuel da Silveira.

Depois do expediente e de diversos objectos a elle annexos, tratou o 1º secretario o Sr. Manuel Correia Garcia de apresentar as razões, por que não poude ter logar a sessão commemorativa do passamento do Exm. e Revm. Sr. Marquez de Santa Cruz no dia 7 de Fevereiro, como havia sido deliberado, o que, sendo ouvido e devidamente considerado pelo Instituto, assentou-se que essa sessão tenha logar no dia 12 do proximo futuro mez de Abril, devendo ser para ella convidadas todas as autoridades, as sociedades litterarias, o cabido, o corpo consular, etc.

Em seguida passou-se á ordem do dia, e foi lido o relatorio da commissão archeologica encarregada de investigar o subterraneo da cathedral, não podendo ser ouvida a memoria do Sr. Dr. Raposo de Almeida por se achar a hora assaz adeantada, encerrando-se a sessão ás 4 horas da tarde.



## RELATORIO

Apresentado ao Instituto Historico da Bahia pela commissão archeologica nomeada para investigar o subterraneo da Cathedral desta capital.

Quando pelo passamento inesperado do sabio e virtuoso chefe da Igreja Metropolitana do Imperio, o Exm. e Rev. Marquez de Santa Cruz, que em virtude do § 1.º do art. 2º da lei provincial n. 404 de 2 de Agosto de 1850, devia ser inhumado em sepultura distincta e não nos cemiterios publicos, intentou-se fazer-se a abertura, no plano da capella-mór da Cathedral desta capital, do sepulchro, que tinha de guardar os restos inanimados desse Santo Prelado, encontrou-se, ao levantar-se a primeira pedra do pavimento desse logar, um vacuo abobadado, que foi immediatamente fechado e então abriu-se em outro ponto, junto ao altar do Santissimo Sacramento, esse sepulchro.

Logo o espirito publico, fertil em desenvolver o maravilhoso em todas e quaesquer novidades e avido dellas, começou por dar diversas interpretações, cada qual mais exagerada, e que sem duvida eram mais ampliadas pelo apoio que recebiam da fama tradicional da grande Companhia de Jesus, a que pertenceu aquelle templo.

Todos sabem pois quanto se empresta aos Jesuitas, todos sabem quanto ainda a tradição afirma, verdadeira ou falsamente, acerca desses immensos subterraneos, que geralmente se crê existiam nessa Igreja e suas dependencias e nesse caso cumpria que esse logar fosse investigado, o que podia trazer alguma luz mais á historia dessa famosa Companhia, como á desta mesma Provincia, mormente á sua archeologia; então houve o 1.º secretario deste Instituto de requerer, que fosse examinado esse subterraneo.

De feito tendo esta Sociedade deliberado essa abertura, nomeada a commissão abaixo assignada, foi ella em o dia 4 de Dezembro do p. anno de 1862 fazer as precisas indagações archeologicas, tendo tido a honra a mesma commissão de ter a sua



frente o Exm. e Rvm. Sr. Arcebispo, digno Presidente desta Sociedade, o qual se dignou querer assistir a esse exame.

Ao meio dia, pouco mais ou menos, era arrancada a pedra de marmore, que serve como que de porta a esse subterraneo; apenas levantada essa lage descortinamos quatro degrãos de alvenaria que dão ingresso ao mesmo subterraneo e por onde apenas pole passar um homem, descemos por essa abertura ao interior e ahi, ao clarão das luzes, podemos ver uma pequena camara abobadada, cujo comprimento é de 13 palmos e 3 pollegadas, contendo a largura de 13 palmos e 3 pollegadas, e a altura, do vertice da abobada, 7 palmos e 7 pollegadas, sendo o pavimento de tijollos já muito estragados pela humidade do logar.

Encontramos ossos humanos calcinados, uns e outros carcomidos a ponto de só apresentarem pequenos e diminutos fragmentos, alguns pequenos pedaços de galão de ouro, cujos fios ainda se acham com todo brilho, restos de diversos objectos, como pequenas tiras de velludo preto, alças de cobre com que costumam suspender os esquifes, uma fechadura primorosamente trabalhada, e assim tambem alguns outros objectos com que costumam ornar os ataúdes, além de fragmentos do vestido do cadaver, que, parece á commissão, fôra sepultado com vestes de cavalleiro.

Destruído assim o maravilhoso, que a imaginação popular creara acerca desse subterraneo, que foi minuciosamente investigado, e que não tem outra avenida sinão a unica, que lhe dá entrada ao rez do chão da Igreja; satisfeito igualmente o dever deste Instituto, que se propondo a escrever a historia desta provincia não pode esquecer a archeologia, passou a commissão a procurar saber quem fôra alli o subterrado e poudo obter pelo conhecimento, que lhe ministrou a inscripção em latim sobre a lapide de marmore, que tapa a entrada dessa camara, que fôra ella feita por Francisco Gil de Araujo para ser alli sepultado e assim tambem seus descendentes, tendo tido logar o enterramento d'elle em 20 de Dezembro de 1735, data de sua morte.

Não se esqueceu a commissão, como lhe cumpria, de investigar igualmente quem fosse esse Francisco Gil de Araujo, que, suppunha a commissão, devia ter sido um personagem importante para poder obter da respeitavel Companhia de Jesus um



tumulo daquella ordem, dentro daquelle templo e naquelle logar da Igreja, e apenas poudesaber que esse Gil de Araujo é um dos troncos genealogicos de uma antiga e grande familia desta Provincia, a dos Garcias, Pachecos, Pimenteis e Aragões, á qual tambem pertence a casa da Torre de Garcia d'Avilla e assim tambem muitos outros titulares desta mesma parte do Imperio, que seria longo enumerar.

Terminado o exame, que fica descripto, passou a commissão, em consequencia do requerimento do Dr. Raposo d'Almeida, approvado pelo Instituto, a visitar e marcar a cella, em que habitou o grande varão, o padre Antonio Vieira, a qual foi indicada conforme a tradição, pelo presidente da commissão.

Eis a inscripção latina, que se acha sobre a pedra, de que já fallamos e que vae aqui copiada com a mesma orthographia e as mesmas abreviaturas com que está alli gravada,

Hic iacet  
Franciscvs Gil de Aravio  
Proœfetrœ civs sancte  
Domine gubernator  
Conditor magnifice patron  
Singularis huius maioris sacelli

#### QUOD

Sanctiss<sup>o</sup> iesu nomine erexit in titulum ipsis societi constrvxit in monumento sibiq ac posteris svjs, posvit in sepvchro.

Obiit anno Domini M. DCCXXXV Decem XX.

O presidente—Frei *Raymundo Nonato da Madre de Deus Pontes.*

*Manuel Correia Garcia*, 1<sup>o</sup> secretario.

*F. M. Raposo d'Almeida*

*Dr. Odorico Octavio Odilon.*

SESSÃO MAGNA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1863

(*Jornal da Bahia de 16*)

Conforme havia sido annunciado, teve logar no dia 12 do corrente a sessão magna do Instituto em commemoração do Exm.



e Rvm. Sr. D. Romualdo Antonio de Seixas, Marquez de Santa Cruz. A solemnidade desta festa de letras esteve na altura do Instituto, como do objecto, a que era dedicada.

A' 11 horas mais ou menos, reunidos os membros do Instituto no palacio archiepiscopal, dirigiram-se para a sala do docel, na qual foram introduzidos os convidados por uma commissão *ad-hoc*.

Os convidados pertenciam ás mais altas gerarchias desta provincia, quer nas sciencias, quer nas letras, quer na posição social.

Sob o docel, e collocado em uma collumna simples, mas muito bem acabada de jacarandá, se achava o busto do grande Prelado, ao lado esquerdo d'elle se assentava o Instituto, tendo a sua frente o venerando Presidente, o Exm. Arcebispo D. Manuel Joaquim da Silveira, e ao lado direito os convidados, que enchiam totalmente o salão.

Aberta a sessão por um discurso do Exm. e Rvm. Arcebispo seguiu-se o do 1º secretario o Sr. Manuel Correia Garcia, que descreveu o Sr. Marquez de Santa Cruz tão sómente como politico, depois o do Sr. Dr. Francisco Manuel Raposo d'Almeida, que se achava incumbido de fallar acerca do Sr. D. Romualdo somente como litterato, mas, que transpondo os limites que lhe marcava o seu ponto, abrangeu a vida inteira do illustre finado, fazendo uma biographia absoluta: seguiu-se immediatamente o Rvm. Sr. padre mestre fr. Francisco da Natividade Carneiro da Cunha, que descreveu o Sr. Marquez de Santa Cruz como sacerdote; depois orou o Sr. tenente-coronel Domingos Mundim Pestana fazendo a synthese da vida do illustre varão.

Esse facto grandioso honra tanto a Bahia, como á essa sociedade, que não esqueceu ainda a memoria de seu inclito presidente, um dos seus fundadores. (\*)

---

(\*) Estes discursos biographicos foram publicados no mesmo anno, por ordem do Instituto, em livro a que precedeu uma introdução pelo Dr. Agrario de Souza Menezes.

Não se pode distinguir qual foi mais completo, qual foi mais eloquente.

Foi um serviço relevante e um titulo de honra que não se pode recusar ao antigo Instituto.



## SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1863

*(Jornal da Bahia de 17)*

Sob a presidencia do Exm. e Rvm. Arcebispo D. Manuel Joaquim da Silveira teve logar no dia 14 do corrente ao meio dia no palacio archiepiscopal a sessão magna do Instituto pelo seu anniversario, que não poude ter logar no dia 3 de Maio.

Depois do discurso de S. Ex. Rvm. em que lamentava ainda os obstaculos e difficuldades com que luctava o Instituto para attingir o seu fim glorioso, seguiu-se com a palavra o 1º secretario Sr. M. Correia Garcia que leu o relatorio dos trabalhos do anno findo, do qual consta o seguinte:

«Que a creação do *Periodico* tem sido até agora impossivel;— que no anno social o Instituto celebrou 7 sessões, sendo nellas admittidos 7 membros effectivos, que apezar de acceitarem os diplomas não vieram tomar assento, e 9 correspondentes, além das diversas correspondencias que constam do archivo (\*) e que foram lidas nas diversas sessões.»

## SESSÃO DO DIA 27 DE JUNHO DE 1863

*(Jornal da Bahia de 28)*

A sessão do Instituto para a eleição dos novos funcionarios teve logar no palacio archiepiscopal, e deu o seguinte resultado:

*Presidente*—Exm. e Rvm. Arcebispo D. Manuel Joaquim da Silveira.

1º *Vice-Presidente*—Dr. José de Goes Siqueira.

2º *Vice-Presidente*—Cons. Gaspar José Lisboa.

1º *Secretario*—Manuel Correia Garcia.

2º *Secretario*—Pamphilo Manuel de Castro.

*Thesoureiro*—Luiz Olympio Telles de Menezes.

*Orador*—Dr. Antonio Januario de Faria.

---

(\*) *Archivo...??*



*Conselho Administrativo*—Dr. Francisco Raposo de Almeida, Dr. Gustavo de Sá, Dr. Antonio Garcia Pacheco Brandão e Dr. Alvares da Silva.

*Commissão de Geographia e Historia*—Dr. Antonio Franco Meirelles, Dr. Raposo de Almeida e Dr. Pacheco Brandão.

*Estatistica e Historia Natural*—Correia Garcia, Dr. Gustavo de Sá e Frei Carneiro da Cunha.

*Topographia e Archeologia*—Tenente-coronel Mundim Pestana, Dr. Antonio Alvares da Silva e Theotônio Mendes Barbalho.

*Commissão do Periodico*—Drs. Raposo, Gustavo de Sá, Francisco da Silva e Almeida, Cincinato Pinto da Silva, Agrario de Souza Menezes, Franco Meirelles e Antonio Alvares da Silva.

#### SESSÕES DOS DIAS 12 E 19 DE JULHO DE 1863

Houve sessões nos dias 12 e 19 de Julho, ás 11 horas do dia, no palacio Archiepiscopal, nas quaes o Sr. Correia Garcia continuou a ler a sua Memoria sobre a—*Guerra da Independencia na Bahia*.

#### SESSÃO DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1863

(*Jornal da Bahia de 15*)

Às 11 horas do dia reuniu-se o Instituto Historico sob a presidencia do Sr. Correia Garcia.

Depois de lida a acta da sessão anterior, leu o 1º secretario dous officios—do ministro do imperio e do presidente da provincia ficando scientes da eleição dos novos funcionarios.

Foi lida uma proposta assignada pelos Srs. Raposo de Almeida, Pamphilo e Correia Garcia nos seguintes termos:

«Propomos que o Instituto Historico consagre uma sessão especial funebre em que se celebre a memoria dos distinctos socios Conde de Irajá e Dr. Agrario, e que além do orador da sociedade sejam eleitos dois oradores especiaes para fazerem a biographia dos dois socios fallecidos.»



Depois de orarem os Srs. Amaral Tavares, Garcia e Carlos Frederico, foi a proposta approvada, sendo eleitos oradores os Srs. Raposo e Correia Garcia.

Foi offerecido pelo Sr. Joaquim Gomes da Silva Mello, residente em Pernambuco, um folheto, ao Instituto, denominado—A Mulher, a Família e Civilização—que se agradeceu, sendo nomeado o Sr. Amaral Tavares para dar parecer.

Tambem foi lida uma carta do Sr. Dr. Wucherer, acompanhada de algumas observações sobre a fauna do Brazil, que tambem se agradeceu, sendo nomeado para dar parecer o Sr. Carlos Frederico.

Foi lido um officio do Sr. Provedor da Santa Casa da Misericordia desta capital, offerecendo o Tombamento dos bens immoveis da mesma Santa Casa, e seu relatorio, que se agradeceu, mandando archivar.

A commissão de admissão de socios leu o parecer approvando para socios effectivos os Srs. Fortunato Antonio de Freitas, João da Veiga Murici, José Antonio da Cunha, padre Luiz Carlos d'Amour, Dr. Otto Wucherer, Rvm. Conego geral Nicolay e Conego Antonio Pereira Franco. Submettido á discussão foi approvado.

Finalmente completou-se a commissão do *Periodico*, sendo eleitos os Srs. Amaral Tavares e conego Estevão.

## SESSÃO DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1863

(*Jornal da Bahia de 13*)

Na sessão do dia 11 do corrente communicou a meza que o socio padre Nicolay offerêcera ao Instituto 2 mappas seus—um da provincia da Bahia, e outro do Rio de S. Francisco e do Rio Belmonte.

Na ordem do dia o Sr. Correia Garcia leu a 2<sup>a</sup> parte da sua Memoria—*A Guerra da Independência na Bahia*.



## SESSÃO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1863

(Jornal da Bahia de 27)

No domingo, 25 do corrente, ás 11 horas do dia, reuniu-se o Instituto no Palacio Archiepiscopal sob a presidencia do Sr. Arcebispo.

O Sr. Dr. Carlos Frederico leu o seu parecer critico sobre a memoria do Sr. Dr. Wucherer relativamente sobre a *Fauna do Brazil*.

O Sr. Dr. Domingos Seixas fez a seguinte proposta, que foi approvada.

1º. Que além do voto de gratidão que tem de ser exarado na acta da sessão, proposto pelo consocio Dr. Carlos Frederico ao author da memoria intitulada *Fauna Braziliense*, se faça menção honrosa ao author do parecer critico da dita memoria.

2º. Que, depois de publicada a dita memoria, seja com o dito parecer remettida á Bibliotheca da Faculdade de Medicina da provincia.»

O Sr. Correia Garcia propoz que fosse nomeado um dos membros do Instituto Historico para escrever a historia do Convento de S. Francisco desde sua edificação até nossos dias.

Apoiada essa proposta, foi nomeado o Sr. Dr. Raposo de Almeida para escrever.

Foi designado o dia 15 do mez de Novembro para serem lidas as biographias dos socios finados o Sr. bispo do Rio de Janeiro e Dr. Agrario de Menezes.

## PERIODICO DO INSTITUTO HISTORICO

Nesta data começou a ser publicado o 1º numero do *Periodico do Instituto* contendo a Introducção e o discurso que abriu a primeira sessão inaugural do Instituto em 3 de Maio de 1856 (\*).

(\*) A bibliotheca do actual Instituto possui as 8 unicas cadernetas que foram então publicadas (1863—1864).



## SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1863

*(Jornal da Bahia de 24)*

Por circumstancias ponderosas deixou de ter logar a sessão annunciada para o dia 15.

No domingo, 22 de Novembro, pelo meio dia, reunido o Instituto, sob a presidencia do Sr. Arcebispo, e presente o Sr. Presidente da Provincia e outros funcionarios de diversas categorias, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, precedendo o discurso de introducção, em que deu os motivos da reunião, findo o qual, o Sr. Raposo de Almeida leu a biographia do Bispo Conde de Irajá.

Em seguida leu o discurso necrologico do Dr. Agrario de Souza Menezes o Sr. Correia Garcia, finalizando com a biographia do finado Dr. Agrario o Sr. Padre mestre Fr. Carneiro da Cunha.

O Instituto ordenou a impressão destes trabalhos no proximo numero do Periodico.

## SESSÃO DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1863

*(Jornal da Bahia de 1º de Dez.)*

No domingo, 29 de Novembro, celebrou o Instituto sua ultima sessão deste anno.

No expediente foi apresentado um officio do Dr. Manuel da Costa Honorato, residente em Pernambuco, offerecendo ao Instituto o *Diccionario Topographico, Estatistico e Historico da Provincia de Pernambuco, a Synopse de Eloquencia e Poetica Nacional* e outras obras, pedindo sua censura.

Foram remettidos aos padres mestres frei Raymundo, frei Carneiro e ao Dr. Manuel Saturnino de Goes para darem parecer.

O Sr. Raposo pediu e obteve exoneração de membro da commissão de redacção do *Periodico*, e da que havia sido encarregada de escrever sobre o Convento de S. Francisco.

Foi nomeado para a 1ª o Sr. José de Goes e para a 2ª o Sr. José Antonio da Cunha.



A comissão de admissão de socios deu parecer approvando para socio honorario o Dr. João Manuel Pereira da Silva, e para socio correspondente o Dr. Mello Moraes.

(*Continúa*).







## DOCUMENTOS HISTORICOS

SOBRE A

# EMANCIPAÇÃO POLITICA DA BAHIA

ACTAS DO CONSELHO INTERINO  
NA CACHOEIRA (\*)

14.<sup>a</sup> ACTA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1822

O brigadeiro Gordilho de Barbuda, chegado do Rio apresenta ao governo interino portaria do Imperador para que se proceda á eleição dos Deputados á Assembléa Geral Constituinte.

**A**os dezoito dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e oitocentos e vinte dous, nesta Villa da Cachoeira, no Sallão do Hospital de S. João de Deos, destinado para as Sessões do Conselho Interino do Governo desta Provincia, sendo presentes o Sr. Presidente, Commigo Secretario, e mais Deputados abaixo assigna-

---

(\*) Archivo Publico do Estado.

Vide o n. 5 desta *Revista* pags. 288 e seguintes.



dos, compareceu o Brigadeiro Graduado José Egidio Gordilho de Barbuda, chegado da Corte e Cidade do Rio de Janeiro, e depois de mostrar a sua competente Guia pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, apresentou ao Conselho Interino do Governo uma Portaria de Sua Magestade o Imperador expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, Mandando a este Governo Interino que attendesse ao dito Brigadeiro, encarregado pelo mesmo Augusto Senhor para tratar de negocios importantes: E sendo interrogado sobre a natureza destes negocios disse—Que Sua Magestade Imperial Ordenava a este Governo, que expedisse com a brevidade possivel as necessarias ordens para se proceder immediatamente a Eleição dos Deputados desta Provincia para a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa da Nação Brasileira; reputando-se esta Villa da Cachoeira como Capital da Provincia, para na Camara della fazer-se a apuração geral dos votos conforme o paragrapho setimo do Capitulo quinto das Instruções, deduzindo-se do numero de treze Deputados, que deve dar esta Provincia, na conformidade do paragrapho primeiro do capitulo quarto, aquelle, ou aquelles Deputados, que segundo a sua população deve de dar a cidade de São Salvador, ora occupada pelas inimigas baionetas de Portugal; afim de que esta infeliz Cidade, que jamais pode ser privada de direito de Representação, os eleja logo que se tranquilise. Disse alem disso o mesmo Brigadeiro, que Sua Magestade Imperial lhe ordenara de significar a esse Governo, quanto lhe hão sido agradaveis os seus trabalhos, esperando que o mesmo Governo continue a bem servir a grande—*Causa Brasilica*—E como nesta occasião communicasse o sobredito Brigadeiro ao Conselho Interino, que todas as Camaras das Provincias do Sul do Brazil, que hão acclamado Sua Magestade Imperial, tem requerido previamente a livre, explicita e declarada vontade dos Povos de seus respectivos Districtos para fazerem essa Acclamação, procurando saber mui positivamente se os Povos querem por seu Imperador Constitucional ao Muito Alto e Muito Poderoso Principe o Senhor D. Pedro de Alcantara, o mesmo Conselho resolveu, de communicar as Camaras desta Provincia apesar de já lhes haver participado a Acclamação de Sua Magestade Imperial em virtude da Acta de doze de Novem-



bro proximo passado, que a exemplo das Camaras das Provincias do Sul, e para mesmo fim e objecto consultem a vontade dos Povos dos seus respectivos Termos, e que conhecendo ser a vontade destes identica a dos Povos do Sul, que vá logo cada uma Camara e Povo della acclamando solemnemente a Sua Magestade Imperial Imperador Constitucional do Brazil, transmittindo depois, por via da Secretaria deste Conselho, para maior brevidade, ao Illustrissimo Senado da Camara da Côrte e Cidade do Rio de Janeiro não só o resultado da predicta consulta, ou o voto do Povo senão o Acto da Acclamação, que fizerem. Do que para constar se lavrou o presente termo, assignado depois pelo Senhor Presidente, por mim secretario e mais Deputados do Conselho Interino, e tão bem pelo sobredito Brigadeiro Graduado José Egidio Gordilho de Barbuda. E eu Miguel Calmon du Pin e Almeida, Secretario, que o fiz e assignei.

Francisco Elesbão Pires do Carvalho e Albuquerque, Presidente—Miguel Calmon du Pin e Almeida, Secretario—Antonio José Duarte d'Araujo Gondim—Manoel da Silva e Souza Coimbra—Manoel José de Freitas—Theodosio Dias de Castro—José de Mello Varjão—Manoel dos Santos Silva—João Dantas dos Reis Portatil—José Egidio Gordilho de Barbuda.

## 15.<sup>a</sup> ACTA EM 22 DE JANEIRO DÊ 1823

Toma posse o Deputado Dr. Ouvidor da Jacobina Francisco Ayres de Almeida Freitas.

Aos vinte e dois dias do mez Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e oitocentos e vinte tres, e segundo da Independencia e do Imperio nesta Villa da Cachoeira, e Sallão do Hospital de S. João de Deos, destinado para a Salla das Sessões do Conselho Interino de Governo desta Provincia, sendo presentes o Senhor Presidente, commigo Secretario, e mais Deputados abaixo nomeados, compareceu o Senhor Doutor Ouvidor da Comarca da Jacobina, Francisco Ayres de Almeida Freitas, e declarou ter sido nomeado Deputado



ao Conselho Interino por a Villa de Jacobina, e apresentando ao Senhor Presidente a copia da Acta da eleição, e Procuração que por a mesma Villa lhe fôra dada, pelo orgão da sua respectiva Camara, e colligindo-se delles que havia sido eleito na conformidade do Plano adoptado pelas Villas colligadas, ou que primeiro acclamaram a Regencia de Sua Magestade Imperial, então Regente, e Defensor Perpetuo do Brazil, foi o dicto Senhor julgado na posse e livre exercicio das attribuições de Deputado, para exercer na forma prescripta em sua mencionada Procuração; e logo se lhe deu assento no Conselho Interino.

Do que para constar se mandou fazer o presente Termo, que foi assignado pelo Senhor Presidente e mais Deputados. Eu Miguel Calmon du Pin e Almeida, Secretario que este fiz e assignei.

Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Presidente—Miguel Calmon du Pin e Almeida, Secretario—Antonio José Duarte de Araujo Gondim—Manoel da Silva e Souza Coimbra—Manoel Gonçalves Maia Bittencourt—Manoel José de Freitas—José de Mello Varjão—Francisco José de Miranda—Manoel dos Santos Silva—João Dantas dos Imperiaes Itapicuru—Francisco Ayres de Almeida Freitas.

## 16.ª ACTA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1823

O Conselho toma conhecimento da Ordem do Dia do General Labatut ordenando que sejam nullos os corpos mandados crear, e já creados pelo Governo Interino.

Aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio, na Salla das Sessões da Villa da Cachoeira, sendo presentes os Senhores Deputados, Presidente commigo Secretario e mais membros abaixo assignados, tratando-se da questão si se deveria responder ao General Labatut, sobre a ordem do dia do mesmo datada do primeiro do corrente Fevereiro, em que ordena que sejam considerados nullos os corpos mandados crear, e já



creados pelo Conselho Interino de Governo, assim como a proposta feita pelo Coronel D. Braz da Silveira dos officiaes do seo Regimento, e já aprovada pelo mesmo Conselho, se deliberou o seguinte:

Que se esperasse que o Governador das Armas da Provincia de Pernambuco, que constava dirigir-se ao Quartel General, fosse incumbido de conferenciar com o General, não em nome do Conselho, mas por si mesmo sobre a dita ordem afim de mal interpretar o General qualquer resposta do Conselho, não expor a segurança da Provincia, e adivertil-o do projecto do ataque da cidade, esperando fazel-o depois da dita conferencia.

Sendo votos individuaes os abaixo exarados por cada um dos Senhores Deputados e por elles assignados.—Voto do Secretario.

Voto que para salvar a dignidade deste Conselho tão altamente menoscabada por aquella ordem do Dia, do que deve resultar a perda da auctoridade do mesmo, igualmente attendendo eu a crise melindrosa, em que nos achamos, e razões ponderadas pelo mesmo Conselho deve este escrever e responder o officio seguinte afim de que mostre que de forma alguma annúe á pretensa jurisdicção do General.

Illm. e Exm. Senhor.

O Conselho Interino de Governo vio com magoa a ordem do Dia do primeiro do corrente em que Vossa Excellencia declara nullos os corpos mandados crear por este Conselho em consequencia do Projecto que fez a base deste Conselho e que foi aprovado por Sua Magestade Imperial como consta do officio recebido pela Secretaria dos Negocios do Interior com data de cinco de Dezembro proximo passado, pelo que o Conselho espera, para se retirar do estado de confusão em que se acha, explicitas declarações de Vossa Excellencia a este respeito.

*Francisco Gomes Brandão Montezuma, Secretario.*

Foi do voto supra Theodosio Dias de Castro—Foi do mesmo voto supra Manoel dos Santos Silva—Foi do mesmo voto supra Manoel da Silva e Souza Coimbra.

O meu voto foi contra o officio supra, porque 1º não considero positivamente approvado o Projecto organisador do Conselho por Sua Magestade Imperial, somente agradecendo os esfor-



gos dos Membros do Conselho Interino na Portaria do Excellentissimo Ministro de Estado dos Negocios do Imperio:—2.º porque ainda quando o Conselho tivesse superioridade ao General, sempre eu considerava alheia de suas attribuições a Organisação de Corpos, e Approvação de propostas, por considerar taes operações propriamente Militares e por conseguinte só proprias de um Chefe Militar. *Manoel José de Freitas*.—Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque P.—Francisco Gomes Brandão Montezuma, Secretario.—Manoel da Silva Souza Coimbra.—Manoel Gonçalves Maia Bittencourt.—Manoel dos Santos Silva.—Theodosio Dias de Castro.—Simão Gomes Ferreira Velloso.—José de Mello Varjão.—Francisco Ayres de Almeida Freitas.

### 17ª ACTA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1823

Attitude do general Labatut diante do Conselho Interino, da Camara e dos Cidadãos reunidos em assembléa.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres, segundo da Independencia e do Imperio, aos vinte dias do mez de Fevereiro, na Villa da Cachoeira na Salla das Sessões no Hospital de S. João, sendo presentes o Snr. Presidente, e mais Membros abaixo assignados, tendo primeiro officiado ao Conselho o Excellentissimo General Labatut para se reunir, pois que tinha a expor-lhe negocio de ponderação: sendo abi pedio o Exm. General para se mandar convocar a Camara, Cidadãos, e Corpo Ecclesiastico, que juntos todos mandou ler o Exm. General pelo Tenente Coronel Rodrigo Antonio Falcão um officio com adresse ao Conselho, cujo theor sendo todo insultante ao Secretario do Conselho deliberou a Assembléa senão continuasse a ler, e logo exigindo a Assembléa declarasse o Exm. General o que pretendia, declarou: que queria uma satisfação pelas offensas, que disse-lhe, havia feito o Secretario do Conselho, que devera ser deposto, ou que então elle General juntamente com a Tropa Auxiliadora do Rio, e Pernambuco embarcava deixando a Provincia.—O que tomado em consideração, depois de fallarem alguns cidadãos se deliberou não competir á



Assembléa conhecimento daquella Representação, pelo que se devera considerar nulla; sendo obrigados o Exm. General a cumprir sua commissão em quanto Sua Magestade o Imperador outra cousa não ordenasse.

E por esta occasião a Assembleia convidou o Exm. General a obrar de accordo com o Conselho, negando orelha á intrigas, e calumnias, com que se alimentavão esses, que bem deverão ser chamados inimigos da Augusta causa, que a Providencia sollicita no Bem do Brazil nos dera para deffender: o que ouvido por Elle Exm. General assim prometteo cumprir, e guardar, oppondo-se a tudo que não fosse sustentar a dignidade e attribuições do Conselho na forma dos Governos estabelecidos por Sua Magestade Imperial nas demais Provincias: e respondendo o Conselho pela mesma forma prometteo vigiar como tem vigiado na publica segurança, e tranquillidade, promovendo tudo a bem do Serviço Nacional e Imperial de que se acha encarregado o mesmo Exm. General. E sendo aprovado por toda a Assembléa com os maiores signaes de regosijo, se mandou, para constar, lavrar a presente Acta assignando commigo Secretario, o Snr. Presidente e mais Membros, o Exm. General, Camara, Clero, Tropa, e Cidadãos, que se achavão presentes. E eu Francisco Gomes Brandão Montezuma, Secretario do Conselho Interino de Governo desta Provincia a fiz, e assignei.

Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Presidente.—Francisco Gomes Brandão Montezuma, Secretario.—Manoel da Silva e Souza Coimbra.—Manoel Gonçalves Maia Bitencourt.—Manoel José de Freitas.—Simão Gomes Ferreira Velloso.—José de Mello Varjão.—Pedro José Vieira.—Manoel dos Santos Silva.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.—Francisco Ayres de Almeida Freitas.—Labatut, General.—O administrador Interino da Comarca Antonio Cerqueira Lima.—O juiz pela Lei Luiz Ferreira da Rosa.—Francisco Cavalcanti da Silveira e Souza.—Francisco Antonio Fernandes Pereira.—José Moreira Guimarães.—Thomaz Joaquim da Silva Lopes, Escrivão da Camara Interino. O Capitão-mór José Paes Cardoso da Silva.—Coronel de Linha Francisco Maria Sodrê Pereira—Coronel D. Braz Balthasar da Silveira.—



Coronel José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão.—  
 Tenente Coronel Rodrigo Antonio Falcão—Manoel da Silva  
 Daltro C. Ajudante das Ordens.—Manoel Ignacio de Lima,  
 Tenente Coronel de Infantaria.—Joaquim José Bacellar e  
 Castro, Major—Domingos da Silva Cuimarães, Capitão Aju-  
 dante de Ordens.—José Calvalet do Caramurú Imb, Tenen-  
 te Ajudante de Ordens.—João Marcillo Alves Barbosa.—Ca-  
 pitão Manoel da Paixão Bacellar Castro.—Capitão José Ben-  
 to Lavre.—Capitão Francisco José Damasio e Mattos.—Capi-  
 tão Antonio Martins da Silva Reis.—Capitão secretario  
 Antonio Teixeira de Freitas Barbosa.—Capitão Francisco José  
 da Silva.—Ajudante do B. M. I. José Ribeiro Berlimque.—Ca-  
 pitão Francisco Rodrigues da Costa Vega.—Ignacio de  
 Mattos Telles de Menezes, Alferes as ordens do Exm. Snr.  
 General.—José Caetano Alvim, Cirurgião-mór—Francisco Ma-  
 noel Paixão, Cirurgião-mór—Clemente José Martins Milagres,  
 Tenente-Coronel Interino.—Coronel Francisco José Verissi-  
 mo Pimentel.—Manoel Teixeira de Sant'Anna.—O vigario Fo-  
 caneo, Francisco Borges de Figueiredo.—Joaquim Pereira  
 Lesbio.—Manoel da Silva Barauna.—Valente Pinheiro de Le-  
 mos.—Francisco Gomes Gravatá.—Francisco Brandão de Quei-  
 roz, Tenente.—O padre Felix Pereira da Rocha.—Manoel  
 Ribeiro da Silva Junior.—Joaquim Baptista de Magalhães.—  
 Tenente Joaquim Pedreira do Couto Ferraz.—Jeronymo José  
 Albernaz.—Manoel de Mello e Albuquerque.—José Peri-  
 grino da Gama.—José Vieira Tosta, Tenente—Manoel  
 Eleuterio Almeida de Araújo, Ajudante—Joaquim José dos  
 Santos Souza, Alferes—Antonio Pereira Rebouças.—Antonio  
 Tavares Itapagipe.—João José da Silva.—José Eugenio Gomes  
 da Cunha.—Joaquim José de Almeida.—Antonio Pereira  
 do Espirito Santo, Tenente—João Baptista Pereira Guima-  
 rães.—Pedro de Souza Marques.—Antonio Ferraz da Motta  
 Pedreira.—Francisco de Paula de Almeida Seixas.—José  
 Albino Pereira.—João Larangeira dos Santos.—José Perei-  
 ra Rebouças.—Antonio Vicente Alves Bastos.—José Rodri-  
 gues Setuval Junior.—João Pedreira do Couto.—João Ne-  
 pomuceno Ferreira de Almeida.—Antonio Francisco Coe-  
 lho, Alferes—Padre Manoel da Silva Freire.—José Anto-



nio Tupinambá.—O Coadjutor Luiz Antonio dos Santos.—O Vigario Manoel Jacintho Pereira de Almeida.—Manoel José Rodrigues Milagres.—Gregorio Dias de Castro Mascarenhas, Capitão—Joaquim Antonio Moutinho.—Manoel Maria do Amaral.—Francisco José Corte Imperial.—José Joaquim de Souza Leite,—Francisco da Cunha Nabuco de Araujo.—Domingos Mandacarú.»

### 18<sup>a</sup> ACTA EM 2 DE MARÇO de 1823

O Conselho deliberou a nomeação de uma comissão encarregada de redigir as Instrucções que devem ser dadas aos Deputados á Assembléa Constituinte.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio, aos 2 dias do mez de Março, na Villa da Cachoeira no Hospital de S. João de Deos, destinado as Sessões do Conselho Interino do Governo desta Provincia, sendo presentes o Senhor Presidente Interino, commigo Secretario e mais Deputados abaixo assignados: propuz eu Francisco Gomes Brandão Montezuma Deputado pela Villa da Cachoeira, que deliberasse o Conselho nomear uma comissão, composta de um Deputado pela Classe dos homens de Lei, outro pelo Clero, outro pelo Exercito, um pelo Commercio, outro pela Agricultura, e Industria, a qual comissão se deverá incumbir de redigir as Instrucções, que na forma das Instrucções, que baixaram com o Decreto de 3 de Junho proximo passado, devem ser dadas aos Deputados a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Brazil por esta Provincia. E sendo da maior importancia taes Instrucções sejam sancionadas com o voto, e approvação de toda a Provincia; propuz mais que deverão ser apresentados aos respectivos Collegios Eleitoraes das 4 Comarcas para que sejam reprovadas, approvadas, emendadas, augmentadas, ou diminuidas por elles, julgando-se approvados os Artigos, que merecerem a maioria de votos dos mesmos Collegios, apurados estes na Camara da Capital da Provincia: advertindo-se que cada um



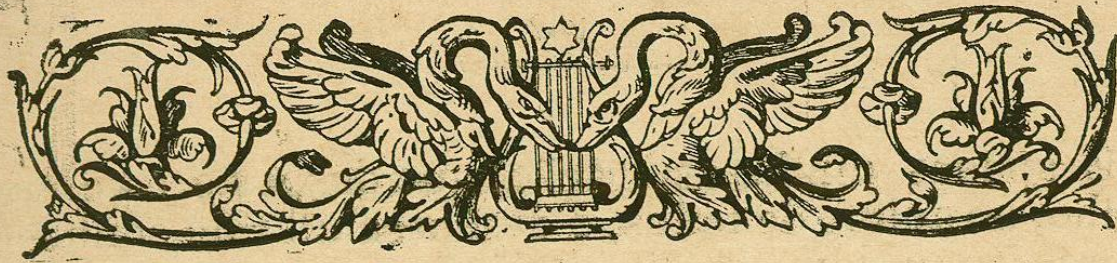
dos Collegios remetterá como seu aquelle voto, que dos seus respectivos Eleitores houver obtido a pluralidade, remettendo todavia copia da Acta, que por essa occasião se fizer, em a qual se declarem os votos dissidentes da opinião do Collegio. E sendo assim proposto, e indicado por mim, pedi para se fazer de tudo declaração na Acta. O que merecendo a maior consideração, vehemente, e profundamente discutido, foi approvedo, deliberando o Conselho que hoje mesmo fossem avisados os Deputados ausentes, para que tomem informações a cerca das pessoas mais idoneas para membros da commissão proposta, que o Conselho em Sessão plena deve nomear impreterivelmente no dia quatro deste mez.

E para constar se mandou lavrar a presente Acta, assignando o Sr. Presidente Interino, e mais deputados. E eu Secretario do Conselho a fiz e assignei.—Manoel da Silva e Sousa Coimbra, como presidente.—Francisco Gomes Brandão Montezuma, Secretario.—Manoel José de Freitas—Theodosio Dias de Castro—José de Mello Varjão—Miguel Calmon du Pin e Almeida—Francisco Ayres de Almeida Freitas.

(*Continúa*).







# DOCUMENTOS

SOBRE A

## Fundação, nome e privilegios

DA

CIDADE DO SALVADOR

---

(Duas palavras)

**N**o silencio estudioso do Archivo Publico, no manusear continuo de polvorentos alfarrabios, de epochas idas, e que encerram em sua vetustez veneravel a longa historia de nossa patria; auxiliado pelas inclinações do meu espirito e pelos conselhos de meu illustre chefe, o Dr. Frederico Lisboa, surgiu a idéa de reunir os documentos, alguns dos quaes pouco conhecidos, sobre a doação d'esta capitania, fundação da cidade do Salvador e privilegios della, fazendo preceder cada uma dessas partes de um esboço da epocha á que correspondem, estudando, ao mesmo tempo, ainda que ligeira e incompetentemente, a base historica de seu nome, sempre alterado por seus filhos.

Sem preocupações litterarias presto este subsidio á historiadores de melhores e futuros tempos.



E' apenas minha aspiração, que desperte este trabalho, no animo de todos, o desejo salutar de conhecer e prescrutar com espirito carinhoso as grandezas do paiz em que nascemos.

## I

## Doação da Capitania da Bahia

Determinára D. João III, abandonando o systema de feudalismo installado no jovem Brazil, centralisar a administração do seu vastissimo territorio, elevando a Bahia de Todos os Santos á categoria de cabeça do novo Estado.

O Portugal do seculo XIV, dos primeiros tempos da descoberta da America, offuscado ainda pela grandeza de suas emprezas e pelas promessas deslumbrantes que lhe chegavam do Oriente, o paiz mysterioso, dos grandes monumentos e dos sacerdocios formidaveis, deixou envolto em completa treva esse outro paiz que revelava raças, costumes e natureza assustadoras pela sua variedade, originalidade e pujança tropicaes.

A bulla de Alexandre VI de 1493 dividindo as vastas terras novamente descobertas e as que o pudessem ser entre as corôas de Hespanha e Portugal não contribuiu para que as attensões das duas então poderosas monarchias se voltassem sollicitas para as chamadas Indias occidentaes.

N'esse esquecimento passaram-se trinta annos sem que providencias salutaes fossem dadas ou ensaiados os meios de colonisar efficazmente o novo mundo; as terras pertencentes a Portugal mal estavam delimitadas; um ou outro padrão, collocado logo depois da descoberta, e algum commercio de páu brazil, o iman que attrahia os armadores e corsarios de varias nações, e as narrações fabulosamente augmentadas pela impressão causada por um mundo desconhecido, eram



o signal unico de que existia, além desse oceano infinito, o *paiz* ignoto de Aristoteles, o asylo longamente ambicionado pelos Carthaginezes, o eden descripto por Deodoro, Platão, Seneca e cuja existencia era acreditada pelos Gregos.

Voltadas finalmente as vistas para o novo mundo, em 1530, o governo confiou a Martim Affonso de Souza a direcção da armada que devia executar na America o plano de organização colonial, depois de tomar solemnemente posse da terra, fundar villas e impulsar vivamente o seu desenvolvimento.

Não foi avante, como sabemos, esse systema de colonisação official, depois da fundação de S. Vicente e Piratininga.

A Metropole julgou mais acertado, seguindo o exemplo do praticado na India, dividir o Brazil em doze capitánias, e doou-as logo depois aos seus validos, tocando a da Bahia a Francisco Pereira Coutinho.

Era Coutinho o illustre paladino da India, e a historia de sua vida illustre pode ser lida nos livros que tratam d'essa conquista; vinha completar na America o cyclo de seus serviços ao seu rei e ao seu paiz.

Conforme vemos da carta de doação e do foral de sua capitania, que ora publicamos, ia ella da ponta do Padrão, chamada hoje de Santo Antonio da Barra, ao rio de S. Francisco, ao longo do mar, penetrando no sertão e comprehendendo toda a terra que coubesse na demarcação d'elle.

Vagas são as informações que nos ministram os nossos mais vetustos codices historicos sobre a data da chegada de Francisco Pereira Coutinho ás terras de sua capitania; o illustre Jaboatão, guiando-se por factos e observações diversas chega a concluir ter elle aportado em 1535, permancendo n'ella até 1547, anno em que tão desastradamente morreu.

Não ha duvida, deante de documentas e pesquisas historicas, amparadas e elucidadas pelos nossos mais autorisados escriptores, que Coutinho chegou á Bahia depois de 18 de Agosto de 1535, data em que partiu da India para a Europa a armada de Simon de Alcaçova, e que aqui estava definitivamente em 20 de Dezembro de



1536, data em que deu sesmaria a Diogo Alvares, cujo original existe no Archivo dos Religiosos Benedictinos desta capital.

Desembarcou Coutinho no sitio ao depois chamado Villa-Velha, onde fortificou-se e onde fundou uma povoação, começando os seus moradores, durante a paz com os indios, a cultivar a agricultura, fundando engenhos algumas pessoas abastadas que com o donatario vieram, esforços de paz e progresso anniquilados pouco depois pelos indomaveis aborigenes d'estas paragens.

Ora em paz, ora em encarniçada lucta, manteve-se Coutinho de dez a onze annos na Bahia; a intrepidez indigena, porém, collocou o infeliz donatario em cruel situação: sitiada a povoação e a fortaleza, sem agua e interceptados os mantimentos que lhe vinham dos Ilhéos, teve que ceder, retirando-se para essa capitania nos caravellões que possuia, com seus amigos e parentes, muitos já desimados pela incansavel inimisade da raça autochtone.

Era, porém, a presença dos Europeos n'aquelle logar uma fonte inesgotavel, para os indigenas, de trocas continuas, tornadas indispensaveis pelo longo habito e pela attracção que tinham pelas mercadorias do velho mundo.

Esse tão somente foi o movel que os levou a esquecer as arbitrariedades de Coutinho e a enviarem-lhe os mensageiros de que nos falla a historia incompleta dessa epoca, e que ao em vez da paz e da tranquillidade, levaram-lhe, inconscientemente, a morte ingloria nos baixios de Itaparica, onde naufragou o seu caravellão, perecendo com todos os seus, ás mãos dos senhores dessa ilha.

Desse tristissimo naufragio escapou Diogo Alvares, o Caramurú, e os que o acompanhavam em outra embarcação.

Foi depois deste lamentavel successo, e deante da impossibilidade em que se encontrou o filho do primeiro donatario de continuar a povoação da Bahia, que a corôa portugueza, deante da improficuidade do systema até então ensaiado, determinou centralisar



e impulsionar fortemente a colonisação destes infinitos territórios.

Improficuos, na verdade, em sua quasi totalidade, tinham sido os esforços dos donatarios, e poucos eram os que prosperaram comparados ás desventuras de Pero de Goes, o infeliz senhor e audaz povoador da capitania de Campos de Goytacazes; do celebre triumvirato de João de Barros, o illustre historiador, de Ayres da Cunha e de Fernand'Alvares naufragados nas costas do Maranhão, cuja capitania obtiveram, e onde perdeu-se a poderosa expedição que vinha povoar aquella parte do Brazil; de Antonio Cardoso de Barros no Ceará; de Fernão de Noronha na ilha de seu nome; e, como acabamos de vêr, de Francisco Pereira Coutinho, trucidado e morto nas praias de Itaparica pelos anthropophagos Tupinambás.

Deante desse negro quadro que se esboçava ás vistas do monarcha de Portugal, foi tomada a decisão de enviar com poderes extraordinarios um chefe supremo nestas partes do Brazil, para repellir a audacia do gentio, firmar os direitos da metropole e afugentar com a presença de forças navaes e de terra os corsarios de diversas nações que ahi vinham abastecer-se do preciosissimo *páu brazil*.

Para a effectividade dessa aspiração, reclamada pelos mais urgentes interesses de Portugal, que previa já nessa epocha a importancia futura de suas possessões americanas, fonte inexgotavel de riquezas incalculaveis, que durante largos seculos alimentaram abundantemente as arcas da poderosa metropole, adquiriu de Manuel Pereira Coutinho, filho e herdeiro do donatario, a abandonada e quasi inhabitavel capitania.

Celebrado o contracto em 5 de Setembro de 1573, e animado D. João III a melhorar e regularisar definitivamente a administração das terras do Brazil, deante das violencias e excessos dos primeiros possuidores de capitancias e sesmarias, nomeou a Thomé de Souza, servidor antigo e dedicado, mordomo mór do então monarcha de Portugal, guerreiro illustre pelos seus



serviços na Asia e Africa, Governador e capitão general do Brazil.

INNOCENCIO MUNOZ DE ARAUJO GOES.

**Carta de Doaçam de cyncoenta leguas de terra no  
Brazil a Francisco Pereira Coutinho (\*)**

Evora, 5 de Abril de 1534.—Reynado do Senhor D. Joam 3º. Dom Joam et cetera. A quantos esta minha Carta vyrem faço saber que consyranço eu quanto serviço de Deus, e meu proveyto e bem de meus Regnos e Senhoryos e dos naturais esudytos delles he ser a mynha Costa e terrãa do brazill mais pouuada de que até gora foy asy para se nella aver de selebrar o culto e officios devinos e se exaltar a nossa Santa fee catolyca com trazer e provocar a ella os naturais da dita terrãa Infieis e Idolatras, Como pelo muyto proveyto que se seguirá a meus Regnos e Senhoryos, e aos naturais e suditos delles desta dita terrãa povoar e aproveitar ouve por bem de a mandar repartir e ordenar em Capytania de certas em certas legoas para dellas prover aquellas pessoas que me bem parecesse. Pello qual esguardando Eu os muytos serviços que Francisco Pereira Coutinho fidalguo de minha casa a El-Rey meu Senhor e padre que Santa Glorya aja e a mim tem feyto assy nestes Reynos, como nas partes da India omde servio muito tempo com o Comde almeyrante e com ho Viso Rey dom Francisco de Almeyda e com Affonso dalbuquerque que deus perdoe em todos los feytos e cousas que os ditos Capitães nas ditas partes fizeram nas quais deu sempre de sy muy booa conta, e vendo como he razão de lhe fazer mercê asy pellos servyços que até quytem feyto como pellos que espero que ao diante fará por todos estes Respeytos e por alguns outros que me a ysto movem e por folgar de

(\*) A integra d'esta carta que parece não haver sido publicada, existe em manuscrito na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, onde foi extrahida a copia que ora damos.



lhe fazer mercê de meu proprio motu certa cyencia, poder Reall, e ausoluto sem m'õ elle pedir nem outrem por elle ey por bem e me praz de lhe fazer como de feyto por esta prezente carta faço mercê Irrevogavel doaçam antrevyvos valedoyra deste dia para todo sempre de Juro e herdade para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros e sobcesores, que apõs elle vyerem asy decedentes como transversaes e colate-raes segundo adeante yrá declarado de cyncoenta legoas de terrãa na dita Costa do brazill, as quais se começarãm na ponta do Rio S. Francisco e correrãm para o sul, até ponta da baya de todos los Santos entrando nesta terrãa e demarquaçam delles toda a dyta baya de todos los santos e a largura della de ponta a ponta se contará nas ditas cyncoenta legoas, e não havendo dentro no dyto lemite as ditas cyncoenta legoas ser-lhe-a entregue a parte que para comprimento dellas falecer para a banda do sul as quais cyncoenta legoas se entenderam e seram de larguo ao longo da costa entramdo na mesma largura pello certam e terrãa fyrme a dentro tanto quanto poder emtrar e for de minha Conquista e sendo caso que na *frontaria* (sic) e demarquaçam das dytas cyncoenta legoas aja algumas Ilhas ey por bem que sejam desta Capytania e anexas a ellá sendo até dez legoas ao mar da dita costa da qual terra pellas sobredytas demarquaçoens lhasy faço doaçam e mercê de Juro e erdade para todo sempre. Como dito he e quero e me praz que o dito francisco Pereira e todos os seus herdeyros, e sobcesores, que a dita terrãa erdarem e sobcederem se posam chamar e chamem Capitães e governadores della e o dyto francisco Pereira e seus sobcesores e asy os moradores da dita sua Capitania e todas as pessoas que a ella quyserem hyr-se poderam servyr pelo porto do Rio de Sam francisco e descarregar suas mercadoryas nos logares em que asy descarregarem pagarãm os dyreytos que forem ordenados.»

Item—Outro sy lhe faço doaçam e mercê de Juro e herdade para todo sempre para elle e seus descendentes e sobcesores no modo sobredito da Jurdição cyvel e cryme da dyta terrãa da qual elle dito fran-



ciseo pereyra e seus erdeyros e sobcesores usarám na forma e maneyra seguinte—a saber—poderám por sy ou por seu ouvydor estar a enleyçam dos Juizes e officiaes e alympar e apurar as pautas e passar cartas de confirmaçam aos dytos Juizes e officiaes os quais se chamaram pello dito Capitão e governador e elle fora o ouvidor que poderá conhecer dauçoens novas a dez legoas domde estiver, e das appellaçoens e agravos conhecerá em toda a dyta Capytanya e governamça e os dytos Juizes daram apelaçam para o dito seu ouvidor nas comtyas que mandarem mynhas ordenaçoens e do que o dyto seu ouvidor Julgar asy por auçam nova como por apelaçam e agravo sendo em causas civeis não averá apelaçam nem agravo até comtya de cem myl Reis, e dahy para cima dará apelaçam a parte que quyser apelar.

Item—Nas causas crymes ey por bem que o dyto Capitam e Governador e seu ouvydor tenham jurisdicam e alçada de morte natural Inclusyvel em escravos e gentyos e asy mesmo em fleis christaos homens lyvres em todos os casos asy para asolver, como para condenar sem aver apelaçam nem agravo e nas pessoas de mor calidade terão alçada de dez annos de degredo e até cem cruzados de pena sem apellaçam nem agravo e porém nos quatro cazos seguintes—a saber—eresia, quando o eretyco lhe for entregue pello eclesiastico, e trayçam e sodomya e moeda falsa, teraám alçada em toda pesoa de qualquer calydade que seja pera condenar os culpados a morte e dar suas sentenças a enxecuçam sem apelaçam nem agravo, e porém nos dytos quatro cazos para asolver de morte posto que outra pena lhe queyram dar menos de morte darám apelaçam e agravo e apelaram pella parte da Justiça».

Item—Outro sy me praz que o dito seu ouvydor posa conhecer das apelaçoens e agravos que a elle ouverem de hyr em qualquer villa ou logar da dita Capytanya em que estiver, posto que seja muyto apartada dese logar donde asy estiver comtanto que seja na propria Capytanya e o dito Capitam e governador poderá pôr meiryngo damte o dito seu ouvydor escrivães



e outros quaesquer escrivães digo officiaes necessaryos e acostumados nestes Reynos asy da coreyçam da ouvydorya como em todas as villas e lugares da dyta Capytanya e será o dyto Capitam e seus subcesores obrigado quando a dita terrãa for povoada em tanto crecymto que seja necessaryo pôr outro ouvydor por onde por mym ou por meus subcesores for ordenado.»

Item—Outro sy me praz que o dito Capitam e todos os seus subcesores posam por sy fazer villas todas e quaesquer povoaçõens que se na dyta terãa fezerem e lhes a elles parecer que o deve ser as quais se chamaram villas e teram termo e jurdiçam, liberdades, Insynyas de Villas segundo foro e costumé de meus Regnos e isto porem se entenderá que poderam fazer todas as villas que quizerem das povoaçõens que y estyverem ao longo da Costa que da dyta terãa e dos Ryos que se navegarem por que por demtro da terãa fyrme pelo certam as não poderam fazer menos espaço de seis leguas de huma a outra para que posam ficar ao menos tres legoas de terãa de termo em cada huma das dytas villas e ao tempo que asy fizerem as tais villas ou cada huma dellas lhe levantaram e assynaram logo termo para ellas e depois não poderam da terãa que asy tyverem dada por termo fazer mais outra villa sem mynha licença».

Item—Outro sy me praz que o dito Capitam e Governador e todos seus subcesores a que esta Capytanya vyer posam novamente cryar e prover per suas Cartas os taballiaens do publico e Judiciall que lhes parecer necessaryos nas Villas e povoaçõens da dita terãa asy agora como pelo tempo adiante e lhe daram suas cartas asynadas por elles e aseladas com seu sello e lhes tomaram juramento que syrvão seus officios bem e verdadeyramente e os dytos taballiaens syrvyram pelas dytas Cartas sem mais tyrarem outra da mynha Chancellaria».

Item—Quando os ditos officiaes vagarem por morte ou por renunciaçam ou por erros de se asy he os poderam yso mesmo dar e lhes daram os Regimen-



tos por onde am de servyr conformes aos de mynha Chancellarya e ey por bem que os dytos taballiaens se posam chamar e chamem pello dyto Capitam e governador e lhe paguem suas pensoens segundo forma do forall que ora para a dyta terãa mandey fazer das quaes pensões lhe asy mesmo faço doaçam e mercê de Juro e herdade para sempre».

Item—Outro sy lhe faço doaçam e mercê de Juro e herdade para sempre das alcaydaryas mores de todas as ditas Villas e povoaçoes da dita terãa com todas as Rendas dyreytos, foros, trebutos, que a ellas pertencerem segundo são estreytas e declarados no forall as quais o dito Capitam e governador e seus subcesores averam e arrecadaram para sy no modo e maneira no dito forall contheudo e segundo forma delle e as pessoas a que as dytas Alcaydaryas mores forem entregues da mão do dito Capitam elle lhes tomará a menagem dellas segundo forma de minhas ordenaçoes.»

Item—Outro sy me praz per fazer mercê ao dyto francysco pereira e a todos os seus subcesores, a que esta Capytanya vyer de Juro e herdade para sempre que elles tenham e ajam todas moendas dagua e marnhas de sall e quaesquer outros engenhos de qualquer calydade que seijam que na dita capytanya se podem fazer e ey por bem que pessoa alguma nam posa fazer as ditas moendas marnhas nem engenhos senam o dyto Capitam ou aquelles a que elle para yso der licença de que lhe pagaram aquelle foro ou trebutto que se com elles concertar.»

Item—Outro sy faço doaçam e mercê de Juro e herdade para sempre de dez legoas de terãa ao longo da costa da dyta Capytanya e entraram pelo Certam e terãa fyrme tanto quanto poderem outras e for da mynha conquysta, a qual terãa sera sua, lyvre e izemta sem della pagar foro trebutto nem direyto algum somente o dizimo de deus a ordem do mestrado de noso Sr. Jeshu Chrysto e demtro de vymte. annos do dia que o dyto Capitam tomar posse da dyta terãa poderá escolher e tomar as dytas dez legoas de terãa em qualquer parte que mays quyser, não as tomando po-



rem juntas senão repartydas em quatro ou cynquo partes e nam sendo de huma a outra menos de duas legoas as quais terão o dyto Capitam e seus subcesores poderam arrendar e aforar em fatiota ou em pessoas ou como quyserem e lhes bem vyer e pelos foros e trebutos que quyserem, e as dytas terãas nam sendo aforadas ou arrendadas dellas quando o forem vyram sempre a quem socedera dyta Capytanya pello modo nesta doaçam comtheudo, e das novydades que deus nas dytas terãas der nam serem o dyto Capitam nem as pessoas que de sua mão as trouxerem ou tyverem obrygados a me pagar foro nem dereyto algum somente o dizimo a ordem que gerallmente se a de pagar em todas as outras terãas da dita Capytanya como adiante yra declarado.»

Item—O dyto Capitam nem os que apos elle vyerem nam poderam tomar terãa alguma de sesmarya na dyta Capytanya para sy nem para sua mulher nem para o filho erdeyro delle antes daram e poderam dar e Repartir todas as dytas terãas de sesmaryas a quaesquer pessoas de qualquer calydade ou condiçam que sejam lhes bem parecer lyvrememente sem foro nem dereyto algum somente o dizimo de deus que serem obrigados de pagar a ordem de todo o que nas ditas terãas ouverem segundo he declarado no forall e pella mesma maneira as poderam dar e Repartir por seus filhos fora do morgado e asy por seus parentes.

E porém aos dytos seus filhos e parentes nam poderam dar mays terãa do que derem ou tiverem dada a qualquer outra pessoa estranha e todas as dytas terãas que asy der de sesmarya a huns ou outros será conforme a ordenaçam das sesmaryas, e com a obrigaçam dellas asquaes terãas o dyto Capytam nem seus subcesores nam poderam em tempo algum tomar para sy nem para sua mulher nem filho erdeyro como dito he, nem pollas em outrem para depois vyrem a elles por modo algum que seja somente as poderam aver per titullo de compra verdadeyra das pessoas que lhas quyserem vemder pasados oyto annos depois das tais terãas serem aproveytadas, e em outra maneyra nam.»



Item—Outro sy lhe faço doaçam e mercê de Juro e herdade para sempre da metade da dizima de pescado da dyta Capytanya que a mim pertencer porque a outra metade se a de arrecadar para mim segundo no forall he declarado, a qual metade do dita dizima se entenderá os pescados que se matar em toda a dyta Capytanya fora das legoas do dyto Capitam por quanto as ditas dez legoas e terrãa será livre e ysenta segundo atras he declarado.»

Item—Outro sy lhe faço doaçam e mercê de Juro e herdade para sempre da Redisima de todas as rendas e dyreitos que a dita ordem e a mim de de-reyto na dyta Capytanya pertence—a saber—que de todo o rendimento que a dyta ordem e a mim couber asy das dizimas como de quaesquer outras Rendas ou dyreitos de qualquer qualidade que seijam aya o dyto Capitão e seus subcesores huma dizima que he de dez partes huma.»

Item—Outro syme praz por Respeyto do Cuydado que o dyto Capitam e seus subcesores am de ter de guardar e conservar o brazill que na dita terãa ouver de lhe fazer doaçam e mercê de Juro e herdade para sempre da vintena parte do que lyquydamente Render para mim fora de todas as custas o brazill que se da dyta Capytania trazer a estes Reynos e a comta do tal Remdimento se fará na casa da myna da Cidade de Lisboa omde o dyto brazill a de vyr e na dita casa tamto que o brazill for vendido e arrecadado o dinheiro delle lhe será loguo paguo e entregue em dinheyro de contado pello feytor e officiaes della, aquillo que per boa comta na dyta vintena montar, e ysto porquanto todo o brazill que na dyta terãa ouver a de ser sempre meu e de meus subcesores sem o dito Capytão nem outra alguma pessoa poder tratar nelle, nem vendello para fora, somente poderá o dyto Capitão e asy os moradores da dyta Capytania aproveitar-se do dito brazill ahy na terãa no que lhes for necessaryo segundo he declarado no forall e tratando nelle ou vendendo para fora encorreram nas penas contheudas no dito forall.»

Item—Outro syme praz fazer doaçam e mercê ao



dyto Capytam e seus subcesores de Juro e herdade para sempre que dos escravos que elles Resgatarem e ouverem na dita terãa do brazill para mandar a estes Reynos vinte quatro peças cada anno para fazer delles o que lhes bem vyer os quais escravos vyram ao porto dá cidade de Lisboa e não a outro algum porto e mandará com elles certidão dos officiaes da dita terãa de como sam seus pela qual certidam lhe seram cá despachados os ditos escravos forros sem delle pagar direyto algum nem cynco por cento e além destas vinte e quatro peças que asy cada anno poderá mandar forras ey por bem que posa trazer por marynheiros e grumetes em seus navios todos os escravos que quyserem e lhes forem necessaryos.»

Item—Outro sy me praz por fazer mercê ao dito Capitam e a seus subcesores e asy aos vizinhos e emoradores da dyta Capytanya que nella não posa em tempo algum aver direyτος de sysas nem imposiçoens saboaryas, trebutto de sall, nem outros alguns dyreytos, nem trebutos de qualque calydade que seja salvo aquelles que por bem desta doaçam e do forall ao presente sam ordenados que aija.»

Item—Esta Capytanya e governança e rendas e bens della ey por bem e me praz que se erde e sobceda de Juro e herdade para todo o sempre por o dyto Capitam e seus decedentes filhos e filhas legitimas com tall declaraçam que emquanto ouver filho legitimo baram no mesmo gráo não sobceda filha posto que seja em mayor ydade que ho filho, e não havemdo macho ou havemdo e não sendo em tam propinquo gráo ao ultymo posoydor como a femea que entam sobceda a femea, e emquanto ouver decedentes legitimos machos ou femeas que não sobceda na dyta Capytanya bastardo algum e nam havemdo decedentes machos nem femeas legitimos entam sobcederem os bastardos machos e femeas nam sendo porem de danado coyto e sobcederem pela mesma ordem dos legitimos prymeyros machos depois as femeas em ygual gráo com tall condiçam que se o posoydor da dita Capytanya a quyser antes deixar a hum seu parente transversall que aos decedentes bastardos quando não tiver legiti-



mos o posa fazer e nam avemdo decedentes machos nem femeas legitimos nem bastardos da maneyra que dito he em tall caso sobcederam os acedentes machos e femeas pymeiro machos e em defeyto delles as femeas, e nam avemdo decedentes nem acedentes sobcederam os transversaes pelo modo sobredito, sempre pymeiro os machos que forem em yguall grão e depois as femeas e no caso dos bastardos o posoydor poderá se quizer deixar a dita Capitania a hum transversall legitimo e tiralla aos bastardos posto que sejam decedentes em muyto mays propinco grão e ysto ey asy por bem sem embargo da ley mental que diz que nam sobcedam femeas nem bastardos nem transversaes nem acedentes porque sem embargo de todo me praz que nesta Capytania sobcedam femeas e bastardos não sendo de coyto danado, e transversaes e acedentes de modo que já he declarado.»

Item—Outro sy quero e me praz que em tempo algum senam posa a dyta Capytania e governança, e todas as cousas que por esta doaçam dou ao dyto francisco pereyra, partyr nem escaybar, espedaçar nem outro modo emlhear nem casamento a filho ou filha nem a outra pessoa dar nem para tyrar pay ou filho ou outra alguma pessoa de captyveyro nem por outra cousa aynda que seja mays pyedosa porque a mynha tençam e vontade he que a dyta Capytania e governança e cousas ao dyto Capitam nesta doaçam dadas andem sempre juntas e senam partam nem alyenem em tempo algum e aquelle que a partyr ou alyenar ou espedaçar, ou dê em casamento ou para outra cousa per onde aija de ser partida, aynda que seja mays pyedosa per esse mesmo feyto perca a dyta Capytania e governança, e pase dyreitamente aquelle a que houver de hir pella ordem de soceder sobre dita se o tall que ysto asy nam cumpryo fosse morto.»

Item—Outro sy me praz que per caso algum de qualquer calydade que seja que o dyto Capytam e governador cometa per que segundo deryto e leys destes Reynos mereça perder a dyta Capytania, governança, jurdyçam, Rendas e beens della e nam perca seu subcesor salvo se for traydor a corôa destes Rey-



nos e em todos os outros casos que cometer seja punido quanto o cryme obrygar e porém o seu subcesor nam perderá per yso ha dyta Capytanya e governança, Jurdiçam, Rendase beens della como dito he.»

Item—Me praz e ey por bem que o dyto francysco pereyra Coutynho e todos seus subcesores a que esta Capytanya e governança vyer usem Inteyramente de toda a jurdiçam poder e allçada nesta doaçam contheuda asy e na maneyra que nelle he declarado e pella confiança que delles tenho que goardaram nyso todo o que cumpre a serviço de deus e meu e bem do povo e dereyto das partes ey outro sy per bem e me praz que nas terãas da dyta Capytanya nam posa entrar em tempo algum corregedor nem allçada nem outras algumas Justiças para nellas usar de Jurdiçam alguma per nem huma via nem modo que seja nem menos será o dyto Capitam suspenso da dyta Capytanya e governança e Jurdiçam della.»

E porém quando o dyto Capitam cayr em algum erro ou fazer cousa porque mereça e deva ser castygado eu ou meus subcesores o mandaremos vyr a nós para ser ouvido com sua Justiça e lhe ser dada aquella pena ou castiguo que de direyto por tall caso merecer.»

Item—Esta mercê lhe faço como Rey e Senhor destes Reynos e asy como governador e perpetuo administrador que sou da ordem e cavallarya do mestrado de Noso Senhor Jeshu Christo e per esta presente Carta dou poder e authorydade ao dito francysco pereyra Coutynho que elle per sy e per quem lhe aprover posa tomar e tome a pose Reall, corporall e autoall das terãas da dyta Capytania e governança das Rendas e beens della e de todas as mays cousas contheudas nesta doaçam e use de tudo inteyramente como se nella conthem a qual doaçam ey per bem quero e mando que se cumpra e guarde em todo e per todo com todas as clausulas condyções declaraçoens nela contheudas e declaradas sem mygua nem desfalecimento algum e para todo o que dyto he deroguo a ley mentall e quaesquer outras leys ordenaçoens dereytos *grosas* (sic) e custumes que em comtraryo dysto aja ou posa aver per qualquer vya e modo que



seija posto que seijam taes que fose necessaryo serem aquy expressas e declaradas de verbo a verbo sem embargo da ordenaçam do segundo lyvro tytullo quarenta e nove que diz que quando se as tays leys e direytos derogarem se faça expresa mensam dellas e da sustancia dellas e per esta prometo ao dyto francysquo pereyra e a todos os seus sobcesores que numqua em tempo algum vam nem comsymtam hyr contra esta mynha doaçam em parte nem em todo e Roguo e encomendo a todos os meus sobcesores que lha cumprão e mandem cumpryr e guardar e asy mando a todos os meus corregedores dezembargadores Ouvidores Juizes e Justiças officiaes e pessoas de meus Reynos e Senhoryos que cumpram e guardem e façam cumprir e guardar esta minha carta de doaçam e todas as cousas nella contheudas sem lhe nysó ser posto duvida nem embargo nem contradicam alguma per que asy he minha mercê e per fyrmeza de todo lhe mandey dar esta carta per mym asynada e asellada do meu sello de chumbo a qual vay escryta em tres folhas afora esta do meu synall que sam todas asynadas ao pé de cada huma per dom mygel da sylva byspo de Vyseu do meu conselho e meu escryvam da parydade. Manoell da Costa a fez em Evora a cynquo dias do mez de Abryl anno do nacimiento de noso Senhor Jeshu Chrysto de myll quynhentos trymta e quatro et cetera.»

fernand dalves thesoureyro moor dell Rey noso Senhor seu escryvam da fazenda e camara a fez escrever et cetera.»

Apostilla averbada a esta dyta doaçam. Escripta em Evora a vynte e seys de Agosto de mill quinhentos trinta e quatro.

E posto que no onzeno capitulo desta doaçam diga que faço mercê e doaçam ao dyto francysquo Pereira de juro e erdade para sempre da metade da dizima do pescado da dyta Capytanya ey por bem e mando que a tall mercê não aja efeyto nem tenha vigor algum nem se cumpra o dito Capitulo por vya alguma que



seija per quanto se vio despoys desta doaçam asynada que o dyto Capytam nem seus sobcesores nam podiam aver a dyta metade da dyta dizima por ser da ordem, e em lugar della me praz de lhe faser doaçam e mercê como de feyto por esta presente faço de Juro e herdade para sempre da mea dizima que tenho ordenado que se mays pague do dyto pescado alem da dita dizima ynteira que pertence a ordem a qual mea dizima o dito Capytam e todos os seus sobcesores que esta Capytanya sobcederem averam e arrecadaram para sy no modo e maneyra comtheudo no forall da dita Capytanya e segundo forma delle e esta postilla nam passará pela chancellarya sem embargo da minha ordenaçam do segundo lyvro que o comtraryo despoys. Manoell da Costa a fez em Evora a vynte e seys dias dagosto anno de noso Senhor Jeshu Christo de myll quynhemtos trynta e quatro e posto que esta postilla não pase pella Chancellaria mando que se Registe nella ao pee do Registo desta doaçam e o dyto francisquo Pereyra cobrará certydam de Pero Gomes que tem cargo descryvam da dita Chancellaria de como se asy Regystou.

Verba desta dita Carta de doaçam posta a margem da dita e escripta em Lysboa a seys de Agosto de myll quynhentos setenta e seys. »

Reynado do Senhor Dom Sebastiam.

Per fallecimento de francysquo pereyra Coutynho pertenceram estas cyncoenta legoas de Costa do brasil a Manoel Pereyra seu fylho herdeyro a qual se concertou e fez contracto com el Rey noso Senhor e lhe alargou o dereyto que havia na dita Capytania. E asy seu filho mais velho miguel Coutinho, e com outorga de sua mulher dona felipa e todos desestiram da demanda que com o dito Senhor traziam sobre a dyta Capytanya e o dyto Senhor lhe fez mercê per hum padram de quatrocentos mil reis de juro no que render a redizima da dita Capytanya para sempre com as clausullas do dito contracto e doaçam que lhe diso pasou. E vindo caso que a dita redizima nam renda nada sua alteza lhe pagará de sua fasenda . . . . . portanto se poz esta verba por mandado do dyto Senhor



contheuda na Carta que dos dytos quatrocentos mil reis de juro lhe foi pasada que foy feyta em lixboa a sex dias dagosto de myl quynhentos setenta e seis, a qual verba pus eu Chrystovam de benavente mestre em artes escrivam da Torre do Tombo. Chrystovam de Benavente.»

Chancellarya do Senhor Dom Joam 3.<sup>o</sup> Lyvro Septimo a folhas cemto e des verço existente no Real Archivo da Torre do Tombo.

### Foral da Capitania da Bahia e Cidade do Salvador

Evora 26 de Agosto de 1534.—Dom João por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'além mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc.

A quantos esta minha carta virem faço saber, que eu fiz ora doação e mercê a Francisco Pereira Coutinho, fidalgo de minha casa, para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros e successores de juro e herdade para sempre da capitania e governança de cincoenta loguas de terra maninha, costa do Brazil, as quaes começarão na ponta do rio de S. Francisco, e correm para o Sul até á ponta da Bahia de todos os Santos, segundo mais inteiramente é contheúdo e declarado na carta de doação, que da dita terra lhe tenho passado, e por ser muito necessario haver ahi foral dos direitos, foros, tributos e cousas, que se na dita terra hão de pagar, assi do que á mim e á corôa de meus reinos pertence, como do que pertence ao dito capitão e bem da dita doação: Eu havendo respeito á qualidade da dita terra, e a se ora novamente ir povoar, morar e aproveitar, e para que isto melhor e mais cedo faça, sentindo-o assi por



serviço de Deus e meu, e bem do dito capitão, e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê houve por bem de mandar fazer, e ordenar o dito foral na forma e maneira, seguinte:

Primeiramente o capitão da dita capitania e seus successores darão e repartirão todas as terras dellas de sesmaria a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, com tanto que sejam christãos, livremente, sem fôro nem direito algum, somente o dizimo, que serão obrigados a pagar á ordem do mestrado de nosso senhor Jesus Christo, de todo que nas ditas terras houver as quaes sesmarias darão da forma e maneira, que se contém em minhas ordenações, e não poderão tomar terra alguma para si de sesmarias nem para sua mulher, nem para filhos herdeiros da dita capitania, e porém pode-la-hão dar aos outros filhos si os tiverem, que não forem herdeiros da dita capitania, e assi aos seus parentes como se contém em sua doação, e si algum dos filhos que não forem herdeiros da dita capitania, ou qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria por qualquer maneira que a tenha, e vier a herdar a dita capitania, será obrigado do dia que nella succeder a um anno de largar e trespassar a tal sesmaria em outra pessoa, e não a trespassando no dito tempo perderá para mim a dita sesmaria com mais outro tanto preço quanto ella valer, e por esta mando ao meu feitor ou almoxarife que por mim na dita capitania estiver, que em tal caso lance logo mão pela dita terra para mim, a faça assentar no livro dos meus proprios, e faça a execução pela valia d'ella, e não o fazendo assi hei por bem que perca seu officio e me pague de sua fazenda outro tanto quanto montar na valia da dita terra.

2.º Havendo nas terras da dita capitania costas, mares, rios e bahias della qualquer sorte de pedreira perolas, aljofar, ouro, prata, coral, cobre, estanho e chumbo, ou qualquer outra sorte de metal, pagar-se-ha a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dizima como se contém em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a parte que na dita dizima montar ao tempo que se o dito quinto por meus officiaes arrecadar por mim.



3.º O pão Brazil da dita capitania e assi qualquer especiaria, ou drogaria de qualquer qualidade que seja que nella houver pertencerá a mim, e será sempre tudo meu e de meus successores sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar das ditas cousas nem em algumas dellas lá na terra, nem as poderão vender, nem tirar para meus reinos e senhorios nem para fóra d'elles, sob pena de quem o contrario fizer perder por isso toda a sua fazenda para a corôa do reino e ser degradado para a Ilha de S. Thomé para sempre, e por emquanto ao Brazil hei por bem que o dito capitão e assi os moradores da dita capitania se possam aproveitar d'elle no que lhes ahi na terra fôr necessario não sendo em o queimar porque queimando-o incorrerão nas ditas penas.

4.º De todo o pescado que se na dita capitania pescar não sendo á cana se pagará a dizima que é de dez peixes um á ordem, e além da dita dizima hei por bem que se pague mais meia dizima, que é de vinte peixes um, a qual meia dizima o capitão da dita capitania haverá a arrecadação para si porquanto lhe tenho d'ella feito mercê como se contém em sua doação.

5.º Querendo o dito capitão, moradores e povoadores da dita capitania trazer ou mandar trazer por si, ou por outrem a meus reinos e senhorios quaesquer sortes de mercadorias que na dita terra e partes d'ella houver, tirado escravos e as outras cousas que acima são defesas, pode-lo-hão fazer, e serão recolhidos e agazalhados em quaesquer portos e cidades, villas ou lugares dos ditos meus reinos e senhorios, em que vierem aportar, e não serão obrigados a descarregar suas mercadorias, nem as vender em alguns dos ditos portos, cidades ou villas contra suas vontades, si para outras partes quizerem antes ir fazer seu proveito, e querendo-as vender nos ditos lugares de meus reinos e senhorios não pagarão d'ellas direitos alguns, sómente a siza do que venderem, posto que pelos foraes regimentos ou costumes dos taes lugares fôrem obrigados a pagar outros direitos ou tributos; e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem qui-



zerem, e leva-las para fóra do reino se lhes bem vier sem embargos dos ditos foraes, regimentos e costumes, que se o contrario haja.

6º. Todos os navios de meus reinos e senhorios que á dita terra fôrem com mercadorias, de que já cá tenham pago direitos em minhas alfandegas, e mostrarem disso certidão dos meus officiaes d'ellas, não pagarão na dita terra do Brazil direito algum, e si lá carregarem mercadorias da terra para fóra do reino pagarão da sahida dizima a mim, da qual dizima o capitão haverá sua dizima como se contém em sua doação; e porém trazendo as taes mercadorias para meus reinos ou senhorios não pagarão da sahida cousa alguma, e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus reinos ou senhorios serão obrigados de dentro de um anno levar ou enviar a dita capitania certidão dos officiaes de minhas alfandegas do lugar d'onde descarregarem, de como assi descarregaram em meus reinos e a qualidade das mercadorias que descarregaram e quantas eram; e não mostrando a dita certidão dentro no dito tempo, pagarão a dizima das ditas mercadorias, ou d'aquella parte, que nos ditos meus reinos e senhorios não descarregarem, assi e da maneira que hão de pagar a dita dizima na dita capitania se carregarem para fóra do reino, e si fôr pessoa que não haja de tornar á dita capitania dará lá fiança ao que montar na dita dizima para dentro do dito tempo de um anno mandar certidão de como veio descarregar em meus reinos ou senhorios, e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá a dita dizima pela dita fiança.

7º. Quaesquer pessoas estrangeiras que não fôrem naturaes de meus reinos e senhorios, que á dita terra levarem, ou mandarem levar [quaesquer mercadorias, posto que as levem de meus reinos ou senhorios e que cá tinham pago dizima, pagarão lá da entrada dizima a mim das mercadorias que assi levarem, e carregando na dita capitania algumas mercadorias da terra para fóra, pagarme-hão assim mesmo dizima da sahida das taes mercadorias, das quaes dizimas o ca-



pitão haverá sua redizima segundo se contém em sua doação e ser-lhe-ha a dita redizima entregue por meus officiaes ao tempo que se ás ditas dizimas para mim arrecadarem.

8º. De mantimentos, armas e artilharia, polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras cousas de munição de guerra, que á dita capitania levarem ou mandarem levar, o capitão e moradores d'ella, ou quaesquer outras pessoas assi naturaes como estrangeiras, hei por bem que se não paguem direitos alguns, e que os sobreditos possam livremente vender toda as ditas cousas, e cada uma d'ellas na dita capitania ao capitão, moradores e provedores d'ella que fôrem christãos e meus subditos.

9º. Todas as pessoas assi de meus reinos e senhorios como de fóra d'elles, que á dita capitania fôrem não poderão tratar nem comprar, nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão sómente com o capitão e provedores d'ella, tratando, vendendo e resgatando com elles tudo o que puderem haver, e quem o contrario fizer hei por bem que perca em dobro toda a mercadoria e cousas que com os ditos gentios conctratarem, de que será a terça parte para o hospital que na dita terra houver, e não o havendo ahi será para a fabrica da igreja d'ella.

10. Quaesquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios serão obrigados antes que comecem a carregar, e antes que saíão fóra da dita capitania de o fazer a saber ao capitão d'ella para prover e ver que se não tirem mercadorias defezas, nem partirão isso mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não o fazendo assi, ou partindo sem a dita licença, perder-se-hão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem posto que não sejam defezas, e isto porém se entenderá emquanto na dita capitania não houver official nem deputado para isso, porque havendo-o ahi a elle se fará a saber o que dito é, e a elle pertencerá fazer a dita diligencia, e dar as ditas licenças.

11. O capitão da dita capitania, e os moradores e povoadores d'ellas poderão livre tratar, comprar e vender



suas mercadorias com os capitães das outras capitánias, que tenho provido na dita costa do Brazil e com os moradores e povoadores d'ella a saber de umas capitánias para outras, das quaes mercadorias, e compras e vendas d'ellas não pagarão uns nem outros direitos alguns.

12. Todo o vizinho e morador que viver na dita capitania, e fôr feitor ou tiver companhia com alguma pessoa que viver fóra dos meus reinos ou senhorios, não poderá tratar com os Brazis da terra posto que sejam christãos, e tratando com elles hei por bem que perca todá a fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o accusar, e os dous terços para as obras dos muros da dita capitania.

13. Os alcaides móres da dita capitania e das villas e povoações haverão e arrecadarão para si todos os fóros e tributos que em meus reinos e senhorios por bem de minhas ordenações pertencem e são concedidos aos alcaides móres.

14. Nos rios das ditas capitánias em que houver necessidade pôr barcas para passagem d'elles o capitão as porá e levará d'ellas direito ou tributo que lá em camara fôr taxado que leve, sendo confirmado por mim.

15. Os moradores, povoadores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra de servir n'ella com o capitão se lhe necessario fôr.

16. E cada um dos tabelliães do publico e judicial que nas ditas povoações da dita capitania houver serão obrigados a pagar ao dito capitão quinhentos reis de pensão em cada um anno.

17. Notifico-o assim ao capitão da dita capitania que ora é, e ao diante fôr, e ao meu feitor, almoxarife, e officiaes d'ella, e aos juizes, justiças das ditas capitánias, e a todas as outras justiças, e officiaes de meus reinos e senhorios assi de justiça como de fazenda mando a todos em geral e a cada um em especial que cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar esta minha carta de fora!, assi e da maneira que se n'ella contém; sem lhe n'isso ser posto duvida, embargo nem contradicção alguma,



porque assi é minha vontade digo mercê, e por firmeza d'elle lhe mandei dar esta carta por mim assignada e sellada de meu sello pendente a qual mando que se registre no livro dos registos de minha alfandega de Lisboa, e assi nos livros de minha feitoria da dita capitania, e pela mesma maneira se registrará nos livros das camaras das villas e povoações da dita capitania para que a todos seja notorio o conteúdo n'este foral, e se cumprir inteiramente.

Manuel da Costa a fez em Evora a vinte e seis dias do mez de Agosto, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro.

Bibliotheca publica d'Evora.

Codice  $\frac{c \times v}{2-3}$  f. 229 v.

(*Continúa*).







## Limites entre a Bahia e Pernambuco

**A**inda a proposito do infeliz projecto do senador João Barbalho desmembrando do territorio da Bahia a vasta zona da antiga Comarca do Rio S. Francisco e de uma publicação feita em Pernambuco no intuito de justificar-a, sob o titulo —*Em prol da integridade do territorio de Pernambuco, a Bahia* de 30 de Agosto e 1º de Setembro publicou os seguintes artigos, que pedimos venia para transcrever:

«Não voltariamos a abusar da bondade com que acolhestes nas columnas de vosso conceituado jornal os desprezenciosos artigos que escrevemos sobre o projecto—João Barbalho—si não fosse a noticia do pedido feito pelo mesmo senador, para que fosse publicada no «Diario do Congresso» a memoria historica, escripta em Pernambuco pelo illustrado Dr. Pereira da Costa sobre o alludido projecto.

Bem comprehendéis não podia deixar de aguçar a nossa curiosidade aquella noticia, não só porque o illustre senador pernambucano, no discurso que pronunciou no Senado, em sessão de 20 de Junho, declarou aguardar copiosos documentos para a sustentação cabal de seu projecto, como tambem porque sendo aquella memoria uma publicação posterior aos nossos artigos, talvez o illustrado Dr. Pereira Costa tivesse contraditado



algumas de nossas affirmativas, no terreno historico ou no juridico, cabendo-nos a obrigação de voltar á carga.

Procuramos, pois, a noticia desse estudo, lemos effectivamente um folheto, publicado sob os auspicios do Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco.

Não encontramos, porém, nenhuma das razões que nos levaram a procural-o.

O illustrado Dr. Pereira da Costa encarou a questão exclusivamente pelo lado historico, esforçando-se o mais possivel para provar ser elle favoravel ás pretensões pernambucanas.

E o ponto culminante dessa argumentação é a carta de doação de Duarte Coelho, primeiro donatario de Pernambuco, passada em 1534. Em nada alterou a argumentação de s. s. as bases do que sustentamos em favor da Bahia, e si não tivesse o illustrado Dr. Pereira da Costa em tão grande conta a carta de doação de Duarte Coelho, a que não fizemos referencia por julgarmol-a sem valor para a questão, nada mais accrecentariamos.

Mostremos, porém, o nenhum fundamento das pretensões de Pernambuco por esse lado.

Que direito, realmente, pode ella conferir-lhe?

Por esse documento de 10 de Março de 1534 a que o illustrado Dr. Candido Mendes, de saudosa memoria, chama «*vaga doação, em que não se sabia o que se ia conceder, tornando-se em grande parte irrealisavel*», concedia D. João 3<sup>o</sup> a Duarte Coelho na Costa do Brazil, sessenta leguas de terra, desde a fóz do Rio S. Francisco, entrando todo esse rio, até o rio Iguarassú, e para o centro, mantendo aquella mesma extensão: «*entrará, dizia a carta, na mesma largura pelo sertão e terra firme a dentro tanto quanto poder entrar e fôr de minha conquista.*»

E' na expressão «*entrando na demarcação della todo o Rio S. Francisco*» que o illustrado dr. Pereira da Costa bazêa-se para affirmar que o territorio de que se trata fez parte da doação de Duarte Coelho.

*Quod volumus facile credimus.*

Si fosse como s. s. quer, e, além disso, podesse legalmente esse documento produzir os efeitos que se lhe quer attribuir, então Pernambuco poderia, naturalmente, pretender levar o seu dominio até a Serra da Canastra, no coração do Estado de



Minas Geraes, de onde a natureza fez serpentear no solo brasileiro o magestoso autor da famosa rival do Niagara.

Não é possível, pois, interpretar por essa forma a carta de doação de Duarte Coelho, sob pena de poder chegar-se a um terreno menos seguro.

Si D. João 3.<sup>o</sup> tivesse querido conceder ao seu valido toda a extensão do Rio S. Francisco, de que conhecia-se apenas a embocadura, não teria accrescentado que, para o centro, a doação de Duarte Coelho iria até ao ponto em que elle ou seus successores podessem levar as suas conquistas, pois ficava como limite legal da mesma doação a nascente do S. Francisco, onde quer que ella se achasse.

D. João 3.<sup>o</sup> fixou apenas os limites da costa, deixando que os donatarios fixassem por si os do centro, para assim estimulal-os provocando as conquistas, as descobertas do vastissimo, territorio brasileiro e respectiva colonisação.

Foi talvez intenção de D. João 3.<sup>o</sup> comprehender na doação toda a largura do alludido rio, até o ponto, em que, marginando-o, Duarte Coelho levasse as suas conquistas.

Ora nem este, nem os seus successores, de 1534 a 1630, quando deu-se a invasão Hollandeza em Pernambuco, levaram as suas descobertas até o territorio em questão, ficando, pelo contrario, muito aquem do mesmo.

Por consequencia a carta de doação não pode servir de apoio ás pretensões de Pernambuco.

Entretanto as conquistas e colonisação da capitania proseguiram, depois da expulsão dos Hollandezes, em 1654, já pertencente á corôa, a que reverteu, por abandono dos donatarios, e poderia bem succeder que a acção colonisadora do novo governo tivesse levado os seus esforços, até o antigo *Sertão de Rodellas*, o territorio ora disputado.

Mas não succedeu assim; e é o proprio Dr. Pereira da Costa quem encarrega-se de demonstrar praticamente, que as descobertas e conquistas do centro da capitania nunca attingiram o territorio almejado.

Assim é que, referindo-se ás diversas expedições de exploração, que subiram o rio S. Francisco, diz á pagina 5 do referido folheto:



« Em 1671 as nossas conquistas sertanejas chegaram a grandes alturas da margem septentrional do rio S. Francisco, attingindo, como ponto limitrophe (o grypho é nosso), conhecido hoje como o mais remoto a fazenda do sobrado, pertencente ao capitão Domingos Affonso Sertão. »

Ora desta data em diante não se refere s. s. a nenhuma outra expedição ou descoberta de territorio, o que era natural e até necessario, si tivesse havido, ficando assim aquelle «ponto limitrophe» considerado o extremo limite da capitania até 1715 quando a regia vontade quiz ser magnanima com Pernambuco, offertando-lhe o extenso territorio, descoberto e colonizado pela Bahia até a margem do Carinhanha, talvez para recompensar os seus esforços na luta Hollandeza.

Por consequencia até essa data, nenhuma relação de dependencia directa ou indirecta teve o territorio da antiga comarca do rio S. Francisco com a capitania de Pernambuco, situado como se acha além do ponto attingido pelas descobertas da mesma capitania.

E as palavras de considerações do illustado Dr. Pereira da Costa estão perfeitamente de accordo com os factos historicos, pois o ponto alcançado pela capitania de Pernambuco está situado nos seus limites actuaes com o Estado da Bahia, provando isso que effectivamente por alli limitaram-se as duas capitancias até 1715.

E tanto assim é, que não tendo o Dec. de 7 de Julho de 1824, que annexou aquelle territorio á Minas Geraes, nem a Resolução de 15 de Outubro de 1827, que annexou-o á Bahia, determinado os novos limites de Pernambuco, ficaram elles, entretanto, fixados, naturalmente, n'aquelle mesmo ponto, como posteriormente reconheceram diversas leis de Pernambuco, citadas, pelo illustrado Dr. Pereira da Costa em sua nota 1.<sup>a</sup>, quando tratou-se da criação da parochia e comarca de Petrolina.

Em taes condições, pois, com que fundamento se poderá dizer que a Bahia usurpou territorio de Pernambuco, considerando-o «cavillosamente, machiavellicamente, res nullius?»

Como a Duarte Coelho e aos demais donatarios não marcou D. João 3.<sup>o</sup> limites para o centro á capitania da Bahia concedida a Francisco Pereira Coutinho, por carta de 5 de Abril de 1534.



As conquistas e a colonisação, porém, levaram os limites dessa capitania até o extenso territorio que se desdobra á margem esquerda do S. Francisco, fundando D. João de Lancastro a povoação, origem da actual cidade da Barra do Rio Grande, e outras.

Conceda-se, porém, somente para argumentar e mostrar claramente até que ponto vae a sem razão de Pernambuco, que, apesar de não ter chegado a sua colonisação e conquistas até o cubiçado territorio, fazia elle, comtudo, parte integrante da doação de Duarte Coelho.

Em que pode adeantar isso ao caso que se discute?

Si Pernambuco pretende regular hoje o seu territorio pelo daquelles tempos, e pensa legalmente poder fazel-o, poderia tambem, inquestionavelmente, a par do territorio da antiga comarca do Rio S. Francisco, pretender haver aquelles que representam hoje os Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagoas, componentes do seu vastissimo territorio nos tempos coloniaes.

Mas logo a primeira vista, bem se vê quanto seria isso irrisorio!

Pernambuco, entretanto, reconhece a legalidade das desanexações que soffreu o seu territorio, rebellando-se, porém, quanto a que privou-o do territorio do São Francisco, pelo facto de ter sido provisoria.

Ora, appellar-se para essa provisoriedade quer dizer que si a desannexação tivesse sido definitiva, nada se teria a reclamar, o que importa, necessariamente, a negação absoluta dos tão decantados direitos que se procura conferir a Pernambuco pela carta de doação de Duarte Coelho.

Já demonstramos, porém, na serie de artigos publicada, em face da historia e do direito, que a desannexação da comarca do Rio São Francisco do territorio de Pernambuco foi definitiva; e que, definitiva tornou-se a annexação do mesmo territorio á Bahia.

Pode, pois, o exm. sr. Dr. João Barbalho mandar publicar no «Diario do Congresso» as considerações do illustrado Dr. Pereira da Costa, porque essa publicação em nada alterará os argumentos addusidos em favor dos direitos da Bahia.



Talvez, porém, s. ex. quizesse que ficasse alli constando os elogios que lhe foram tecidos pela imprensa pernambucana, e que o seu projecto elevou-o a socio benemerito do Instituto Archeologico de Pernambuco.

Pena é, entretanto, que fique tambem alli registrada a maneira pouco generosa, pela qual o illustrado Dr. Pereira da Costa referiu-se ao modo sobranceiro e patriotico com que a Bahia recebeu a phantasiosa pretensão do illustre senador pernambucano discutindo-se os incontestaveis direitos da Bahia sem allusões offensivas aos brios de Pernambuco.

Quem, porém, tiver apreciado desprevenidamente e sem paixões de bairrismo, em toda a discussão travada, os fundamentos da pretensão de Pernambuco, e as razões em prol dos direitos da Bahia, dará o devido valor e julgará si é sobre esta que devem recahir as seguintes palavras que lhe são endereçadas pelo illustrado Dr. Pereira da Costa.

*«Ah, os inglezes não defendem melhor as suas estultas pretensões de rapina e expoliação das terras Africanas, nem justificam melhor o seu direito sobre a posse e occupação da nossa ilha da Trindade.»*

Bahia, 26 de Agosto de 1896.

VIRGILIO CARDOSO.

«Com o intuito de justificar o art. 1.º do projecto do senador João Barbalho relativamente ao territorio da «antiga comarca do Rio S. Francisco, que, provisoriamente, fôra annexado á provincia da Bahia, pela Resolução legislativa de 12 de Outubro de 1827», o Sr. Dr. J. A. Pereira da Costa, natural do Estado de Pernambuco, publicou, sob o titulo—*Em prol da integridade do territorio de Pernambuco*—um folheto, no qual incluiu alguns documentos afim de esclarecer uma questão já vencida no correr dos annos.

O auctor nem de leve se referiu a constituição federal nem áquellas que regem os dois Estados vizinhos para com visos de verdade insistir «que appareçam, pois, esses—copiosos documentos historicos, que affirmam a posse primitiva do territorio



que lhe é disputado . . . e comprobatorios do primitivo dominio da Bahia sobre o mesmo territorio, como diz possuir o jornal *A Bahia*, em um artigo que publicou sobre a epigraphe: *O territorio da Bahia*.

Que appareçam para confundir-nos!»

Inserindo em nossas columnas os escriptos do Sr. Dr. V. Cardoso, cheios de profunda convicção e exclusivamente firmados no direito e nas leis vigentes, acreditamos ter esclarecido aquelles mesmos, que, dominados por sentimentos nativistas, ainda tinham duvidas a respeito.

E o auctor parece estar compenetrado das mesmas idéas, porquanto desviou-se cautelosamente de qualquer discussão referente ao pacto fundamental, limitando-se a compendiar deliberações que não resistem á logica e á força das seguintes palavras de Candido Mendes, insuspeito no modo de expender a sua opinião sobre os negocios patrios:

«Os limites na concessão de Duarte Coelho Pereira (*carta de doação de 10 de Março de 1534*), eram, pela costa, á foz do rio Iguarassú e alcançavam a margem esquerda do rio S. Francisco isto é, todo o dominio da tribu Cayté ou Caheté.

Mais adiante, acrescenta: «Passando Pernambuco para o dominio da Corôa, *maxime* depois da expulsão dos hollandezes, passou a ser regido por capitães generaes, e obteve em 1685 a annexação não só da Parahyba, mas do territorio visinho da extincta capitania de Itamaracá e em 1701 a do Rio Grande do Norte; capitánias colonisadas e sujeitas ao governo da Bahia. Em 1718 obteve ainda a annexação de todo o alto sertão do rio S. Francisco; colonizado *e tambem sujeito a Bahia*, assim como todo o Ceará grande, que dependia do governo do Maranhão.

No fim do século passado o Ceará e a Parahyba foram desligados do seu governo. Em 13 de Março de 1817 separou-se a do Rio Grande do Norte e por Dec. de 16 de Setembro do mesmo anno tambem foi segregada a provincia de Alagoas. Por ultimo o alto sertão do rio S. Francisco, outr'ora denominado sertão de Rodellas, de igual sorte desligado desta Provincia.»

Continuando, diz: «A linha divisoria da fronteira oriental, ou melhor sudoeste, com a Provincia da Bahia tambem é contes-



tada. Pernambuco fixa-a no ponto denominado Páu d'Arára, a Bahia no designado Páu da Historia, poucas legoas abaixo do primeiro. O Dec. de 1824 e a Resolução de 1827, são mudos a semelhante respeito.»

Depois affirma: «No nosso mappa aceitamos a linha divisoria traçada pela Provincia da Bahia, já em razão do *uti possidetis* e já porque alli deve haver maior conhecimento do territorio contestado, do que nesta Provincia; porquanto posto que em 1718 esse territorio fosse annexado á Capitania de Pernambuco, quanto ao administrativo havia para com a Capitania da Bahia, *vinculo mais forte, o judicial*, pois que dependia da comarca de Jacobina, ao menos segundo o regimen daquella epoca; além do vinculo das familias e os das relações commerciaes.

O vinculo administrativo era mui frouxo, assim como o ecclesiastico, e a experiencia demonstrou, quanto andavam errados os auctores da providencia de 1718».—CANDIDO MENDES.—*Mappa n. 10—Provincia de Pernambuco.*

Em parte alguma se encontra um acto, um decreto determinante em favor da pretensão do senador João Barbalho, cujo projecto, ao ser conhecido pela população da «antiga comarca de S. Francisco» foi vehementemente censurado.

O Sr. Dr. Pereira da Costa, dando á luz tudo que podia amparar os seus desejos, prestou bons serviços aos dous Estados vizinhos, removendo todos as motivos de estremecimento entre povos irmãos pelo sangue, pela lingua e pelas crenças.

O territorio pertence á Bahia.»





## DR. SABINO VIEIRA

---

Documentos sobre a trasladação dos ossos, de Matto-Grosso para a Bahia, e os factos mais importantes dos ultimos tempos de sua vida

### OFFICIO DA COMMISSÃO

Capital Federal 10 de Julho de 1896.—Illms. Srs.—Em solução a incumbencia, de que se dignou encarregar-nos o Instituto Geographico e Historico da Bahia, de promover os meios de descobrir e fazer trasladar para ahi os restos mortaes do Dr. Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira, principal autor da revolução de 7 de Novembro de 1837, que tomou o seu nome, (*Sabinada*) cabe-nos relatar o modo, por que nos desempenhámos d'aquella honrosa missão.

Tendo-se dado o fallecimento do Dr. Sabino no Estado de Matto Grosso, procuramos nos entender com o Exm. Dr. Mariano Ramos, deputado federal pelo dito Estado, e tivemos a satisfação de ouvir do mesmo, que realmente existia na fazenda S. Antonio da Jacobina, outr'ora pertencente a seu sogro, aquelles preciosos restos inhumados dentro da Capella da referida fazenda, tendo sido conservada sempre intacta a sepultura.

A nosso pedido encarregou-se de mandar fazer a trasladação até esta Capital, o que cumprio, não tendo sido porém possível fazer-nos a entrega por ter prematuramente fallecido em Abril do corrente anno.



Fomos todavia procurados pelo Exm. Dr. Luiz Adolpho Correia da Costa, tambem deputado por aquelle Estado, o qual em nome da Exma. viuva do mallogrado Dr. Mariano Ramos nos communicou que aquelles restos mortaes existião em seu poder depositados em uma urna, a qual se achava á nossa disposição, tendo nos sido effectivamente entregue, acompanhada de um auto de exumação e de uma carta da Exma. Baroneza de Villa Maria na qual se relatão alguns factos importantes dos ultimos tempos da vida do dito Dr. Sabino.

A este acompanham além do auto e da carta, a que nos referimos, outra do Exm. Senador por Goyaz Coronel Antonio José Caiado, uma copia extrahida dos «*Apontamentos Historicos da Provincia de Matto Grosso*» pelo Barão de Melgaço, Augusto Leverger, e diversas copias extrahidas do processo, existente na Bibliotheca Nacional, instaurado contra o Dr. Sabino na parte relativa especialmente ao mesmo e que nos pareceram importantes para elucidar alguns pontos historicos.

A urna será enviada na primeira opportunidade por pessoa de confiança ou levada pessoalmente por um de nós.

Congratulando-nos com essa illustre corporação pelo exito que teve a sua ideia de reivindicar para nosso Estado os restos d'aquelle notavel bahiano tão mal apreciado, e cuja memoria de certo ha de ser rehabilitada, ufanamo-nos de termos tido uma pequena parte n'esse patriotico tentamen.

Apresentamos nossas protestações do mais alto apreço e estima.

Saude e fraternidade.

Exm. Sr. Presidente e mais Membros do Instituto Geographico e Historico da Bahia.—*Thomas Garcez Paranhos Montenegro*.—*Francisco de Paula Oliveira Guimarães*.—*Rogociano Pires Teixeira*.

### Auto de exumação dos ossos do Dr. Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira

Subdelegacia de policia do 1.º districto de São Luiz de Caceres, Estado de Matto-Grosso.—O Escrivão Interino Pinto Ar-



ruda.—Autuação.—Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e noventa e seis, na fazenda de Santo Antonio da Jacobina, municipio da Cidade de São Luiz de Caceres, autuo o auto de exumação como adiante se vê, do que fiz este termo.

Eu Miguel Angelo Pinto de Arruda, Escrivão interino o escrevi.—Auto de exumação.—Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e noventa e seis, 8.º da Republica dos Estados Unidos do Brazil, n'esta fazenda de Santo Antonio da Jacobina, municipio da Cidade de São Luiz de Caceres, do Estado de Matto-Grosso, presente o Meretissimo Subdelegado de policia do 1.º districto, Honorio Augusto Nunes da Cunha, comigo escrivão do seu cargo abaixo nomeado, bem como as testemunhas Tenente Coronel Diogo Nunes de Souza e Duarte Bastos, pelo mesmo Subdelegado foi ordenado que se procedesse a exumação dos restos mortaes do medico bahiano, Dr. Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, fallecido n'esta fazenda em 25 de Dezembro de 1846 e sepultado na Capella da mesma fazenda.

Em acto continuo, e no centro da referida Capella, quasi junto do altar, deu-se começo ao trabalho da escavação de uma sepultura, em cuja tampa no assoalho de egreja se lia a seguinte inscrição:

**«Tributo ao saber e a amizade—Aqui dorme o somno dos mortos o Dr. F. Sabino A. da R. Vieira, nascido na Provincia da Bahia, falleceu aos 25 dias do mez de Dezembro de 1846 deixando após de sua morte saudozas recordações ao seu Compadre e amigo J. C. P. Leite» (\*)**

o que feito foram n'ella encontrados os ossos do referido Dr. Sabino, os quaes o Meretissimo Subdelegado mandou recolher n'uma urna de madeira, que, depois de fechada, tem de ser enviada ao Estado da Bahia, conforme a requisição do Instituto Geographico e Historico do mesmo Estado.

E para constar foi lavrado o presente auto que, lido o achado conforme, vae assignado pelo Meretissimo Subdelegado de policia e por duas testemunhas; do que dou fé.

(\*) João Carlos Pereira Leite.



Eu Miguel Angelo Pinto de Arruda, escrivão de policia o escrevi e subscrevi.—Honorio Augusto Nunes da Cunha, Subdelegado de policia.—Miguel Angelo Pinto de Arruda, Escrivão.—Diogo Nunes de Sousa, Duarte Bastos, testemunhas.

### Carta da Exma. Baroneza de Villa Maria

Corumbá 12 de Janeiro de 1896. Exm. Sr. Deputado Marianno Ramos.—Tive a honra de receber erudita cartinha datada de 25 de Novembro do anno proximo findo, a qual com prazer passo a responder topico por topico.

Sobre o pedido do vosso amigo Dezebargador Paranhos Montenegro tenho a scientificar-vos em resposta ao vosso questionario, do seguinte:

O finado Dr. Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, sendo deportado da Bahia para Goyaz, não sei em que data, veio preso e encorrentado para Matto-Grosso, por ordem do então Presidente de Goyaz D. José de Assis Mascarenhas e chegou em Cuyabá em 1844, ignorando eu o mez, seguindo depois para a Cidade de Matto-Grosso, aonde demorou pouco, vindo para Jacobina, fazenda de minha Mãe, onde residiu dous annos mais ou menos, fallecendo n'esse logar em 25 de Dezembro de 1846.

Occupou-se sempre em sua clinica, nunca sahindo, porém, mais de Jabobina, onde redigia um periodico manuscripto intitulado—*Bororó*.

Sei que era casado em Goyaz com D. Rosa, filha de Francisco Manuel Vieira, com a qual teve um casal de filhos, que devem sobreviver ainda, chamados Fabio e Eponina.

Mais tarde vos mandarei informações minuciosas e circumstanciadas do dia do fallecimento do Dr. Sabino e da inscripção que existe na pedra sobre sua sepultura, que o vosso sogro, que era amigo intimo d'elle, mandara collocar.

Podeis vos dirigir a algum conhecido de Goyaz pedindo informações acerca dos filhos do Dr. Sabino, e da Viuva do mesmo, porque com certeza ainda residem lá d'onde nunca sahiram, segundo me consta.



Eis tudo o que de prompto posso assegurar-vos.  
Disponha sempre da amiga e parente.

*Baronesa de Villa Maria.*

N. B. Ia-me esquecendo de informar mais que quando o Dr. Sabino chegou encorrentado a Cuyabá grassava alli uma epidemia (febre podre) que devastou a população. Por isso as pessoas mais gradas do logar foram a Palacio pedir ao Presidente da então Provincia, Dr. Ricardo José Gomes Jardim, para mandar desencorrental-o, o que sendo attendido, o referido medico prestou grandes e valiosos serviços da sua clinica sem vêr os enfermos, que medicava; seguindo depois d'isso para a Cidade de Matto-Grosso, como já disse.

*B. V. M.*

### Carta do Senador Antonio José Caiado

Rio 8 de Julho de 1896.—Exm. Sr. Deputado Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.—Saúdo a V. Exa.—Em resposta a sua presada carta de 5 do corrente, pedindo-me informações a respeito do Dr. Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira, tenho a dizer-lhe que o mesmo Dr. chegou em Goyaz em 1840, tendo sido deportado como um dos responsaveis pelos acontecimentos havidos em 1837 na Bahia.

Homem intelligente e illustrado, não tardou o Dr. Sabino em tornar-se chefe prestigioso do partido liberal na Capital de Goyaz, onde conquistou numerosos amigos e verdadeiros admiradores.

Tornando-se a sua presença em Goyaz prejudicial a administração do presidente conservador D. José de Assis Mascarenhas, foi por este enviado preso para Matto-Grosso, onde falleceu tempos depois.

Em principios de 1843 contrahiu o Dr. Sabino casamento em



Goyaz com D. Roza, filha de Francisco Manuel Vieira, commerciante e capitalista.

Deste consorcio nasceram dous filhos—*Fabio e Eponina*—que falleceram ainda jovens. De 1844 em diante, data em que foi remettido para Matto-Grosso, nada sei a seu respeito.

Com estima e consideração sou

De V. Exa.

Affectuoso Respeitador e Criado

*Antonio José Caiado*

Apontamentos chronologicos da Provincia do Matto Grosso por Augusto  
Leverger, Barão de Melgaço

ANNO DE 1844 — PAG. 52

Em Outubro chegou preso a Cuyabá o Dr. Sabino Vieira um dos chefes da Revolução da Bahia em 1837, vindo da Provincia de Goyaz, onde se achava residindo como amnistiado que fôra mandado transferir para o Forte do Principe. Seguiu para Matto Grosso onde ordenou o Presidente, que se demorasse, visto o perigo da sua residencia no mencionado Forte em consequencia do motim ultimamente alli occorrido.

ANNO DE 1846 — PAG. 55

Veio ordem do Governo Imperial para que o amnistiado Dr. Sabino voltasse para Goyaz. Este porém occultou-se nas immedições de Poconé e de Villa Maria (hoje S. Luiz de Caceres), passado pouco tempo falleceu no sitio de Jacobina.

Está conforme o original em meu poder.

Rio, 27 de Maio de 1896.—*Luiz Adolpho Correia da Costa*,  
Deputado por Matto Grosso. Copiado por mim do original ma-



nuscripto. Era supra.—*T. G. Paranhos Montenegro*, Deputado pela Bahia.

Os documentos extrahidos do processo a que se refere o officio da Commissão daremos no proximo numero. Damos em seguida um artigo sobre o mallogrado Dr. Sabino e que foi enviado á redacção pelo nosso illustre conterraneo Dr. Urbano Neves.

### Dr. Sabino Vieira

Enviei ha dias algumas linhas ao *Jornal do Commercio* relativas ao local da sepultura do grande patriota bahiano, revolucionario de 1837. O importante orgão da imprensa fluminense acolheu em suas columnas editoriaes a minha ligeira exposiçào, de toda opportunidade no momento actual, visto tratar-se agora da trasladação para a Bahia dos restos mortaes do seu illustre e glorioso filho.

Um feliz encontro que tive hoje com o Sr. Rogociano Pires Teixeira determinou-me, a convite seu, escrever este artigo para ter a honra de ser inserido na *Revista* do Instituto Geographico e Historico da Bahia, a benemerita associação que preciosamente guarda e conserva as gloriosas tradições do meu Estado natal.

Não é propriamente um artigo, um estudo o que se vae ler. São notas de um viajante, simples, despretenciosas, apontamentos colhidos em remotissimos sertões do Estado de Matto Grosso, e que lanço agora á publicidade, menos por vaidade que por saber que serão de alguma utilidade aos meus concidadãos.

Foi em 29 de Junho de 1895 que eu visitei a sepultura do Dr. Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira; guardei bem essa data, porque me achava então pela primeira vez deante do tumulo do grande patriota que em 1837 sonhara e procurara realisar em sua Patria a Republica «*vôo ousado do homem feito condor*» na phrase do maior poeta bahiano.



Eu me encontrava então na fazenda da *Jacobina*, a 6 legoas de distancia da cidade de S. Luiz de Caceres, Estado de Matto-Grosso, e em viagem para Cuyabá, afim de tomar parte nos trabalhos do Tribunal da Relação. E' um dos mais antigos estabelecimentos do Estado, podendo-se sem medo de errar calcular em 2 seculos a sua existencia.

Fundado por um capitão general, conservou-se elle sempre patrimonio da familia Pereira Leite, sendo actualmente seus proprietarios a Baroneza de Villa Maria, Dr. Manuel Esperidião da Costa Marques e Luiz Carlos Pereira Leite herdeiros do major João Carlos Pereira Leite, fallecido em 1881.

O principal edificio da fazenda é um sobrado de immensas proporções e aspecto soberbo, algo de feudalismo, pela sua situação e magestoso panorama que de suas janellas se gosa. De construcção solidissima o vetusto edificio tem resistido á acção do tempo por mais de um seculo, sendo notavel que a pintura de algumas peças não foi reformada durante tão longo periodo.

Em frente, na baixa da collina, está situado o engenho de asucar, movido por força hydraulica. Agrupam-se em torno do engenho e do principal edificio umas 50 casas, onde moram os trabalhadores.

A' esquerda de quem entra na fazenda, vindo de S. Luiz de Caceres, eleva-se uma elegante capella, superior á egreja matriz desta ultima cidade.

Naquella manhã de 20 de Junho emquanto se faziam os preparativos para a continuacção da viagem, sahi com o administrador a visitar as dependencias da fazenda. E foi assim que eu me dirigi logo á capellinha, toda branca, e elegante em sua simplicidade. Um pequeno pateo tijolado e cercado por um gradil precede a porta principal. A nave e capella-mór estão cheias de sepulturas, quasi todas de membros da familia Pereira Leite. Uma dellas tem a data de 1808.

Em frente ao altar-mór, entre os dois altares lateraes, e logo que se transpõe a grade da capella mór eu vi a sepultura do Dr. Sabino Vieira.

Cobre-a uma taboa de piuva, madeira escura e rija, onde eu li em alto relevo a seguinte inscripcção que copiei textualmente sem alteracção de uma letra:



## Tirbuto Ao

*Saber E A Ami-  
sade ~~~~~ Aqui  
dorme o somno  
dos mortos o  
Dr F. Sabino  
A. da R. Vieira,  
nascido na Pro-  
vincia da Bahia.  
Falleceu aos 25  
dias do mez de  
Deb.<sup>ro</sup> de 1846  
deixando apoz  
de sua morte  
saudosas recor-  
dações Ao seo  
Comp. e Amigo*

**J. C. P. Leite**

—Conheceu o dr. Sabino? perguntei ao administrador.

—Este que é um velhote de seus 70 annos respondeu-me que sim, que o acompanhara algumas vezes em suas viagens a S. Luiz de Caceres e a Poconé, e que assistira até a sua morte. Sobre esta, acrescentou elle, correm diversas versões, entre as quaes a do suicidio por envenenamento, quando lhe constou que uma escolta tinha sido enviada pelo governo para captural-o.

Não sei que fundo de verdade abi existe.

Disseram-me que em Cuyabá existe um Sr. Louzada, chronica viva d'aquelles tempos, que conheceu o Dr. Sabino, em cuja intimidade viveu.

Procureio-o por diversas vezes, não o encontrando nunca.



Como foi parar na fazenda da Jacobina o Dr. Sabino? Em resposta dou ainda a palavra ao administrador.

Contou-me elle que o revolucionario bahiano, tendo sido deportado para Goyaz, foi tempos depois transferido para o forte do Principe da Beira, á margem direita do Guaporé, nos limites da Bolivia, e que na passagem pela fazenda da Jacobina foi elle arrebatado, das mãos da escolta que o conduzia, por ordem de João Carlos Pereira Leite.

Esse rapto não era de impossivel realisação si se attender á força, prestigio e recursos que então recommendavam como omnipotente a familia Pereira Leite.

Ahi viveu o Dr. Sabino cerca de 6 annos acatado e estimado, tendo feito muitas viagens a Cuyabá, Poconé e S. Luiz de Caceres em serviço de sua profissão.

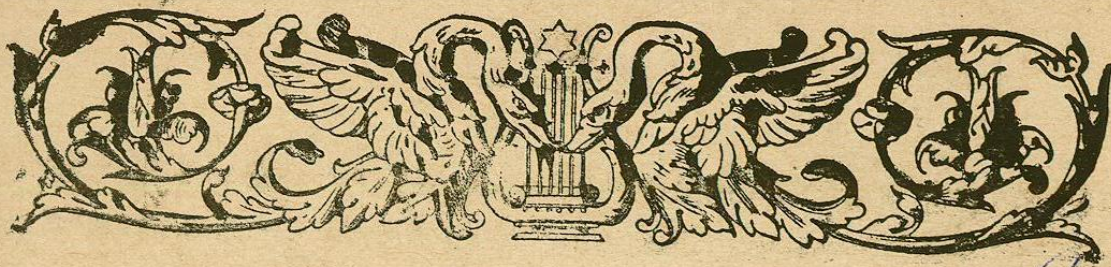
Serão verdadeiras as duas versões do rapto e do suicidio? Digam-no os historiadores, que eu nem chronista sou.

Em todo caso, si não passam de uma lenda, ella é poetica e sublime, porque define a magnanimidade de dois corações perfectos, um libertando a victima do governo imperial, o outro procurando na morte uma solução a posição melindrosa em que se achava o seu compadre e amigo.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1896.

URBANO NEVES.





# Actas das sessões



26<sup>a</sup> SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Dr. João Torres, 1<sup>o</sup> Secretario*

Aos 12 dias do mez de Julho de 1896, ás 12 horas do dia, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no Salão do Instituto Geographico e Historico presentes os socios: Doutores João Torres, Reis Magalhães, Isaias Santos, Jeronymo Gonsalves, Alfredo Brito, Lindolpho Rocha, Filinto Bastos, Antonio Calmon, Sá Oliveira, Faria Rocha, Goes Calmon, Padre Luiz da França, Engenheiro Henrique Prager, Professor Austrieliano Coelho, Innocencio Munoz, Ferreira Braga, João Freire, Olavo Martins, Abilio de Carvalho, Vital Soares, Horacio Urpia e Eloy Guimarães, o Dr. João Torres, 1.<sup>o</sup> Secretario, na ausencia dos 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Vice-presidentes, assumindo a cadeira da presidencia convidou o socio Dr. Reis Magalhães para occupar o lugar de 2.<sup>o</sup> Secretario.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou da leitura dos diversos telegrammas enviados pelos senadores e deputados federaes, por este Estado, Ruy Barbosa, Virgilio Damasio, Montenegro, Milton, Tosta, Paula Guimarães, Dionisio Cerqueira, Eduardo Ramos, Fran-



cisco Sodré, e do cidadão Francisco de Sá Mariani, em resposta ao que lhes foi endereçado pela meza do Instituto a proposito do projecto do senador Barbalho Uchoa, em discussão no Senado, pelo qual pretende elle desannexar da Bahia para Pernambuco o territorio da antiga comarca do S. Francisco, e cujos telegrammas, em sua integra, já se achão publicados pela imprensa; de uma carta do Dr. Arlindo Fragoso convidando o Instituto para assistir a installação do Instituto Polytechnico d'este Estado, declarando a presidencia que o Instituto se fizera representar pelo Cons. Presidente; de officios do Dr. Miguel de Teive e Argollo e Conego Dr. Emilio Lopes Freire Lobo agradecendo as communições e respectivos diplomas de socios honorario e effectivo; do officio do Centro Catharinense, na cidade de S. Paulo, agradecendo a remessa da collecção da Revista do Instituto; do officio do Dr. Presidente do Instituto Historico do Ceará agradecendo a communicacão da eleição dos funcionarios d'este Instituto ultimamente eleitos; do officio do Dr. R. A. Philipp. offerecendo um exemplar dos Annaes do Museu Nacional do Chile sobre os idolos Peruanos; do officio do Dr. Manuel dos Passos d'Oliveira Telles, de Aracajú, offerecendo a sua memoria historica, intitulada—Chrystophaneida—contendo apontamentos para a historia de Sergipe; de uma carta do Dr. Estevão de Mendonça, de Cuyabá, enviando dous exemplares do—Republicano—em que publicou apontamentos sobre o Forte de Coimbra; de tres propostas para serem admittidos dois socios effectivos e um correspondente, as quaes foram enviadas á respectiva commissão.

Após a leitura do expediente o Dr. Isaias Santos pedindo a palavra fundamentou uma proposta para que se inserisse na acta um voto de pezar pelo fallecimento dos socios Dr. Cosme Moreira de Almeida e Bacharel Brigadeiro Evaristo Ladisláu e Silva, em cujas habilitações e dedicacão aos negocios que tendiam ao engrandecimento do nosso Estado e a sua historia muito confiava o Instituto, e que em seguida, de accordo com o art. dos Estatutos, fosse levantada a sessão; posta em discussão a proposta e não havendo quem sobre ella usasse da palavra, foi posta a votos, sendo unanimemente approvada. Declarando o Dr. Presidente que a sessão extraordinaria para a col-



locação do retrato do fallecido Dr. Tranquilino Torres, presidente do Instituto, devia realisar-se no proximo domingo 19 do corrente, suspendeu a sessão em obediencia a proposta que acabava de ser votada, declarando mais que ião ser feitas as necessarias communicações para essa sessão. E eu servindo de segundo Secretario escrevi e assigno a presente acta.

Dr. Joaquim dos Reis Magalhães 2º Secretario Interino. Approvada em sessão de 9 de Agosto de 1896.—*Pedro Mariani Junior.*—*João N. Torres.*—*Isaias de Carvalho Santos.*

### Discurso do Dr. Braz do Amaral, sobre a sepultura do Dr. Cosme Moreira

*Senhores :*

Venho fazer a despedida dos companheiros de trabalho que ficam á mais intemerata alma republicana que tenho conhecido e que a Bahia possuiu.

Não pode ser reflectida nem cuidada porque é commovida como a propria dôr e sentida com o adeus de um irmão.

Quando ha alguns annos nos dias de lucta e de esperanza sonharamos com a abolição da escravidão e com a liberdade da republica e folgavamos, na vida descuidada e estudantesca d'aquelles tempos, nenhum dos dois previa que seria tão cedo este desfecho.

Foi n'essa epocha já remota e que se me afigura agora tão alegre e tão feliz que em um dia de devaneio triste e arrojado fizemos um ao outro a promessa d'esta despedida sobre a pedra de um tumulo que eu estou hoje a cumprir aqui.

Nenhum dos dois podia prever então que seria o mais moço quem precederia o outro no sombrio nada da decomposição.

No acanhado horisonte burguez que asphixia, como na Carthago da decadencia pelos interesses do momento as grandes e nobres concepções, liga-se as minhas recordações de então, na



epoca em que se abrem para nós outros os generosos pensamentos e os sublimes ideaes, a bella cabeça energica que a rigidez da morte inteiriçou hontem deante dos meus olhos, mas que não conseguiu abater na sua expressão soberba e viril.

Em meio do tremendo drama politico que tenho visto desenrolar-se em minha patria ha sete annos tenho notado muitas figuras e conheci á fundo alguns homens.

No desempenho da peça um pouco mais vasta e complexa da vida social, implacavel e severa como a dos dramas de Shakespeare, tenho agonisado muitas vezes no periodo das nauseas que experimentam todos os que pretendem conhecer os seus semelhantes, como esses viajantes dos contra-fortes andinos mais elevados que veem andar á roda os companheiros e os animaes e se sentem logo tomados pelo mesmo cansaço, pela mesma tendencia a volver sobre si que é a *soroche*, o temivel mal das alturas, que é preciso quasi sempre soffrer e de que as vezes não se escapa, antes de chegar aos sublimes platôs, de onde se descortinam os esplendidos horisontes e as linhas divisorias dos elementos que constituem o continente.

D'estas tristes analyses em que o espirito escorrega no lôdo e tem pesadelos como os das visões do Dante, gosam-se tambem grandes e raras paizagens no estudo dos grandes caracteres e dos espiritos de elite.

E tenho-os conhecido dos mais eminentes!

Nenhum porém mais perfeito do que este, como realização do bello moral, como encarnação pura do justo e do honesto!

Quando a mocidade brasileira, como a da Allemanha no meiodo d'este seculo, levantava o seu nivel moral pela aspiração ideal de uma bem entendida liberdade e de uma grande e forte patria, senti nas intimidades de uma amisade sem puerilidades e sem segredos, como pulsara generoso e robusto o coração cujo sangue, coagulando-se, fez parar desde hontem as fibras.

Sonhavam moços e velhos com um reinado novo, que seria o terceiro do imperio e o primeiro nas graças que as chancellarias concedem e a que a curia tem, como se sabe, a arte de dar condimento especial e bizarro.

Um jornal fluminense, hoje jacobino, em phrase terna como uma unção preludiava em estylo de encyclica o sentimenta-



lismo que subia do coração aos labios e aos bicos da penna do escriptor que sorprehendeu, com a alma enlevada pela emoção, como um signal da graça divina, aquelle raio de sol que cahio sobre os cabellos louros da princesa quando na cerimonia da *rosa de ouro* ajoelhada na capella imperial aos pés do nuncio, symbolisava o throno que dominava um povo, prostrado deante da purpura de um cardeal romano.

Foram os tempos de lucta e de propaganda num jornal em que collaboravamos ambos e de que poucos hoje se lembram, a *Republica Federal*.

Foi por essa epocha que elle e outros, quasi todos estudantes de medicina sulistas, fundaram o Club republicano Federal em uma sala do Gremio Litterario em que nos reuniamos quasi todos os dias.

E esse trabalho não foi perdido! Os effeitos que são filhos d'essas causas ahi estão para mostrar como se fez esta obra difficil e fecunda!

Quando rebentou a bomba criminosa do golpe de Estado de 3 de Novembro a realidade d'aquelle immenso desastre, já esperado por muitos, consternou a todos os bons patriotas e amedrontou o maior numero dos cidadãos.

Era a tyrannia militar insolente e feroz que subia!

Alguns calcularam logo em que daria tudo aquillo mas foram-se submettendo para comprar com a subserviencia o que o presente podia dar, reservando para o futuro melhores processos, mais sãos ou mais uteis.

Outros tiveram simplesmente terror.

Todos se devem lembrar, e os esquecidos saberão mais tarde, como as creanças, o modo pelo qual foram temperadas no senado as opiniões pelo respeito a lei de um lado e ao sabre do marechal como brazão do seu chanceller do outro, á excepção de uma, a do Sr. Eduardo Ramos, em cuja voz vibrou sem hesitação e sem reservas o espirito do legista e do homem livre e d'aquella outra tambem na qual explodiu em prosa pouco polida a adoração intransigente da força bruta e das theorias despoticas do escravismo.

A essa hora se levantara tambem na Camara entre as physionomias timoratas dos que pouco entendiam d'aquillo e das dos



habeis que percebem pelo cheiro as grandes cousas que vão se tornar pequenas, a voz profundamente commovida de um deputado, o unico que tinha alli o baptismo do sangue de Junho e a legenda dos sacrificios pela republica nos tempos em que quasi ninguem queria conduzir o barrete phyrgio pelos compromissos que elle impunha e em que quasi todos beijavam mãos sem rebuços em S. Christovam e no palacete Isabel.

Era um deputado que não tinha medo e que sabia arriscar o seu peito as balas do fusil, renunciando no mesmo dia o mandato que representava ainda nos Estados a sombra da inviolabilidade, porque trazia no sangue que pulsara para dentro das tunicas de seus vasos a idolatria da patria e da republica, fóra dos interesses e das convenções dos homens e dos partidos.

Este deputado era Cosme Moreira, o unico que se levantou na Camara para protestar na apostrophe vehemente:

General, faltaste aos compromissos da tua honra! Soldado, manchaste a tua espada!

Chefe da nação perjuraste da lei e do teu juramento e te esqueceste da intimação honesta de Silva Jardim.

Não foste bom, foste máo!

Marechal, mentiste a tua republica e traiste a tua patria!

Era preciso muito arrojada bravura, muito temeraria audacia a este moço independente e energico para lançar tão orgulhoso repto, o mais altivo que partiu da Bahia, aos traidores de 3 de Novembro de 91, a mais eloquente e nobre resposta que d'aqui foi mandada ao estylo alambicado com que o triste Morny que foi o Sr. João Barbalho, noticiou ao paiz o attentado a que tinha servido como um comparsa que vem cantar o modo porque vibrou uma punhalada homicida, justificando o crime de seus amos como Jeffreys justificaria as sentenças de Kirke.

E' por tudo isto que a Bahia deve guardar a lembrança deste filho nobre como se guarda nas familias uma joia que exprime alguma lembrança querida e é por isso que eu, si viver, lembral-o-hei aos meus filhos e aos meus discipulos para que não se diga que o espirito cavalheiresco e bravo da geração de 23 desapareceu de todo d'estas montanhas bahianas!

E' a razão pela qual d'esta juvenilidade valente, sem medo e sem mancha, o Instituto Historico vem se despedir dizendo-lhe:



Dorme corpo augusto de um homem incorruptivel e nobre, repousa com a intransigencia da tua honestidade, com o heroismo da tua firmesa, com a sinceridade da tua fé no berço frio em que te recebe o sólo coberto hoje por essa bandeira da republica que tanto ajudaste a hastear e manter, adormece n'elle para sempre, como o quer a lei inflexivel da especie e dá, como ultima prova de teu amor, todas as parcellas da tua carne, todas as cellulas do teu cerebro a esta terra sagrada da patria que tanto adoraste!

Junho 96.

B. AMARAL.





HOMENAGEM

DO

Instituto Geographico e Historico

DA

BAHIA

A' Memoria do 1º Presidente

Dr. Tranquilino Leovigildo Torres

---

SESSÃO SOLEMNE

DO

Dia 19 de Julho de 1896







# Acta da sessão solemne

REALISADA EM COMMEMORAÇÃO

A' memoria do fallecido

**DR. TRANQUILINO TORRES**

---

30<sup>a</sup>. SESSÃO EM 19 DE JULHO 1896

*Presidencia do Conselheiro Salvador Pires*

**A**os 19 dias do mez de Julho de 1896, á 1 hora da tarde, n'esta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no Salão do Instituto, estando presentes os socios: Conselheiros Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, 1<sup>o</sup>. Vice Presidente e Pedro Marianni Junior, 2<sup>o</sup>. Vice Presidente, Dr. João Nepomuceno Torres, 1<sup>o</sup>. Secretario, Isaias de Carvalho Santos, 2<sup>o</sup>. Secretario, Capitão Francisco Gomes Ferreira Braga. Thesoureiro, Dr. Braz do Amaral, Orador; Doutores Braulio Xavier, Reis Magalhães, Filinto Bastos, Lindolpho Rocha, Odorico Odillon, Satyro Dias, Antonio Calmon, Sá e Oliveira, Antonio Coutinho, Julio da Gama, Goes Calmon, Faria Rocha, Alfredo Brito, Resende, Mello Mattos, Ferrão de Aragão, Manoel Joaquim de Sousa Brito, Alfredo Cabussú e Octacilio dos Santos, Dezembargador Jeronimo Gonçalves, Henrique Prager, Conselheiros Macedo de Aguiar e Pacheco de Mello, Professor Austricliano Coelho, Conego Ludgero Pacheco, Major Aloysio de Carvalho, Capitão de mar e guerra Alves Camara, Padre Luiz da França, Comendador Salvador Pires, Capitão Olavo Martins, Horacio Urpia, Innocencio Munoz, Lopes Velloso, Luiz Filgueiras, Pires de Carvalho, Vital Soares, Abilio de Carvalho, Eduardo



Carigé, Corbiniano de Lima, Eloy Guimarães, Moreira de Goes e Alfredo Soledade; e com a assistencia de diversas Exmas. Senhoras e do general Commandante do 3º. districto militar e seu ajudante de ordens, de commissões do Senado e da Camara dos Deputados, do Dr. Secretario do Interior, do Inspector do Arsenal de Marinha, do Coronel Director do Arsenal de Guerra, do Coronel Commandante do 9º. batalhão de infantaria, do Dr. Auditor de Guerra, do Official de gabinete do Dr. Governador, do Dr. Procurador Geral do Estado, do Commandante do Regimento Policial, de Officiaes do exercito, armada e da guarda nacional, de membros do Tribunal de Appellação e Revista, do Presidente e membros do tribunal de Conflictos e Administrativo, de Juizes de Direito, de commissões da Faculdade Livre de Direito, do Lyceu de Artes e Officios, do Instituto Normal, do Gabinete Portuguez de Leitura, da Sociedade Educadora 13 de Maio, da Beneficencia Academica, do Centro Operario, de representantes da imprensa d'esta Capital e de grande concurso de pessoas gradas, cujos nomes constão do livro respectivo, o Snr. Conselheiro Vice—Presidente declarou aberta a sessão, e em rapido e elegante discurso fez vêr o motivo da reunião, destinada especialmente a commemoração da memoria do pranteado Presidente do Instituto Dr. Tranquilino Leovigildo Torres e a collocação do retrato d'este em homenagem aos seus inolvidaveis serviços e como demonstração da mais pungente saudade.

Sendo descerradas as cortinas que velavão o retrato, o Orador do Instituto Dr. Braz do Amaral, a quem foi dada a palavra, produziu com a costumada eloquencia e correcção o elogio historico do illustre morto. Em seguida usaram da palavra os socios Drs. Sá Oliveira, e Odorico Odillon e Manoel Joaquim de Souza Brito que recitaram inspiradas estrophes; e por ultimo o Snr. Alexandre Fernandes. Ninguem mais querendo usar da palavra o Snr. Conselheiro Vice—Presidente depois de agradecer aos convidados a fineza de comparecerem, levantou a sessão, do que para constar eu 2º. Secretario lavro a presente acta e assigno.—Isaias de Carvalho Santos.

Approvada em sessão de 9 de Agosto de 1896.—*Pedro Marianni Junior.*—*João N. Torres.*—*Isaias de Carvalho Santos.*



## Discurso do Conselheiro Salvador Pires

*Exms Snrs.*

O Instituto Geographico e Historico da Bahia, envolto em denso crepe, reune-se hoje em assembléa geral para manifestar a intensa dôr que lhe estala o coração repleto de saudade, tão expressivamente definida por Garrett «o doce pranto de infelizes, o delicioso pungir de acerbo espinho», pelo seu idolatrado presidente, um de seus mais esforçados fundadores, o Dr. Tranquilino Leovigildo Torres.

Meus Snrs, bem que as grandes dôres sejam mudas, o Instituto obedece n'este angustioso momento á imperiosa necessidade de cumprir um dos mais rigorosos e louvaveis deveres dos corações bem conformados, qual é o da gratidão, que «nunca é excessiva, ou não pode haver mais bello excesso», para com o virtuoso e nunca assaz pranteado cidadão que em vida soube ser o modelo dos filhos, o pae exemplar, o enternecido esposo, o amigo sincero, o prototypo do funcionario publico, e que, além de tudo isto, foi um heróe na luta pela vida, notadamente na vida altruistica em que foi batalhador sem treguas, e embora sempre vencedor, nunca lhe foram dados armistícios para retemperar-se da natural fadiga dos prélios, cujos trophéos, conquistados em todos os campos de sua actividade, parecia avaramente accumular para talvez algum dia partilha-los com a sua próle, condemnada a pranteal-o implume ainda, mas dia a que não attingio porque se lhe antepoz um novo Nébo donde apenas pode contemplar a Chanaan de seus sonhos; de sorte que da rapida trajetoria de sua existencia, que foi toda de luta e trabalho, poderia elle exhalando os ultimos alentos balbuciar a triste endeixa do mavioso vate portuguez Castilho :

na c'rôa que tu me d'este  
 não ha de louro um só ramo;  
 é toda murta e cypreste.

Mas, Snrs, o Instituto não celebra hoje uma simples sessão funebre em honra de tão preclaro consocio, quiz tambem saldar-se



de um debito, que espontaneamente contrahira durante aquella porfiosa existencia votando a collocação em vida, de seu retrato, na galeria de seus benemeritos, que elle scube sel-o, como os que mais o forem, e ante cuja presença, ao descerrar-se o crepe que lhe véla o busto, não deixará de derramar ainda uma lagrima que, « na dôr como no prazer é o signal do coração que transborda»; lagrima, que, na eloquente phrase de Lamartine, depois do sangue é o que o homem pode dar de mais puro, por aquelle a quem tanto affecto devemos, pelo exemplo que legou de amor á patria, e de preito á virtude, e sobre cujo mausoléo o Instituto Geographico e Historico da Bahia inscreve o tão resumido quanto expressivo epitaphio de honra :

*Patriam dilexit, veritatem coluit.*

Está aberta a sessão.

## Discurso do Dr. Braz do Amaral, Orador do Instituto

*Senhores:*

Quando Mommsen, o grande historiador allemão, escreveu a vida do povo romano, exhumando-a da cinza de 10 seculos, mostrou como a causa, a razão da existencia intensa e forte daquella nação, da sua vitalidade pasmosa, está na obra admiravel e potente da sua jurisprudencia e como foi ella gerada no espirito daquelles homens desconhecidos que foram os legisladores primitivos da cidade.

Anonymos e formidaveis! chama-os Mommsen.

Existem por detraz de todos os povos as suas leis, que são como os seus alicerces e os seus esteios.

Fracas ou energicas ellas têm em si mesmo a origem da virilidade ou da decadencia de uma nação.

Além da lei, antes della existe o legislador, como antes da obra está o operario, o cerebro que discutiu, e que constituiu, a mão que moldou, refez e destruiu muitas vezes, que errou e



hesitou até conseguir organizar um corpo, com o seu cunho distinctivo, os seus caracteres, a sua intelligencia e seu modo de viver.

O que é preciso de tempo para estabelecer e consolidar, para compensar as demoras que causam as impaciencias, para formar as regras e os costumes de um povo constituem esta tarefa ingente e fecunda a que obedecem, sem o saber, os magnatas e os jornaleiros.

Quando perde um dos seus legistas perde uma nação uma parcella da sua direcção e da sua intelligencia.

E si com este factor da sua moralidade e da sua disciplina ella vê ainda partir para o nada um vigoroso cooperador do seu progresso, um dos directores das suas empresas de liberdade e de instrucção, um homem de iniciativa e de talento pode-se dizer que ella sentiu baquear um dos elementos da grandesa publica, assistiu a um desastre, desses que entristecem o coração de uma cidade e que forram de luto um povo.

São estas as reflexões que me sobem ao espirite, Senhores, pensando no homem de elite, evocando as lembranças, do modo como agiu a intelligencia selecta cuja memoria nos reúne hoje aqui em um amplexo de saudação, de agradecimento e de intensa saudade.

Parece pezar sobre esta terra como desgraçado conjuro de uma molestia fatidica que faz perecerem os homens quando chegam a maturidade, quando se approximam do periodo de producção reflectida e do maior vigor intellectual, a simelhança daquellas arvores e daquellas mulheres, todas radiantes de mocidade e de vida a quem a puberdade com suas crises nervosas e os seus albores vibrantes provocam essas affecções que estiolam o viço de um seio robusto e estancam as fontes da vida.

Chegar através as peripecias, as difficuldades da juventude, os excessos de força nervosa dos estudos em nosso paiz a uma era de actividade e trabalho fecundo, para desaparecer de repente tal foi a vida do Dr. Tranquilino Torres.

Era o 3º filho de uma familia numerosa do sertão do Sul, da comarca de Santo Antonio da Barra, hoje Condeúba.

A primeira parte da sua instrucção em humanidades correu sob a direcção do homem que teve a fortuna de melhor instruir



e de formar entre os seus alumnos a mais brilhante pleyade de talentos que tem servido o Brazil nestes ultimos trinta annos —João Estandisláo da Silva Lisboa; que tinha o trabalho de estudar cada um dos seus discipulos, a magia de adivinhar-lhes as propensões e capacidades, de saber bem aproveitá-los, o segredo de fazel-os uteis, e que conseguiu dirigir alguns dos espiritos vigorosos dos soldados desse batalhão sagrado que tem sido a gloria e a grandesa da Bahia.

Formado no Recife em Novembro de 1882 entrou logo na carreira da magistratura.

Nomeado em 7 de Abril de 1883 promotor publico da comarca da Victoria, foi em Outubro do anno seguinte, promovido a juiz municipal de Santa Izabel do Paraguassú, donde voltou para a Conquista.

Depois da proclamação da Republica foi nomeado juiz de direito de Macahubas, de onde veio para ser eleito pelo Senado seu representante no Tribunal de Conflictos em 1892.

Elle não podia dizer como Cavour que lhe era mais facil fazer a Italia do que um soneto.

Fel-os na idade em que quasi todos os fazem, na epocha em que desabrocha o sentimento, e em que o homem é todo esperanza, arrojo e amor.

Aos dois grandes instinctos urgentes da humanidade, a alimentação e a reproducção, reunir uma propensão elevada e admiravel ou antes a paixão de deixar alguma cousa que lhe sobreviva e aos outros, é nobre, e elle teve a vantagem de conseguir este desideratum, raro e difficil.

O Dr. Tranquilino Torrès possuia um espirito lucido e uma vontade resoluta que se percebia na ruga persistente da fronte, e uma natureza accessivel, livre e despretenciosa, solida e polida, como o aço bem temperado para a resistencia e para o combate.

O tempo da sua vida social propriamente activa e desassomburada, foi curto.

De 10 annos apenas!

E' um cyclo de Tacito. Mas n'esse periodo conseguiu realizar trabalho que a maioria dos homens não consegue fazer em sessenta annos.

Era um homem de esperanza e tambem de pratica e senso.



E' raro encontrar nas pessoas de grandes e vastas ideas levantadas o espirito positivô, a rasão clara e methodica, a comprehensão nitida das cousas e a capacidade de levar até o fim certos commettimentos.

E' o que caracteriza a individualidade e a isola um pouco do vulgar dos homens de intelligencia brilhante.

A juvenilidade d'este estudioso de pouco mais de trinta annos não soffria de excesso de imaginação, de producção um tanto fôfa, em desequilibrio com a reflexão e o estudo, de que se ressentem os que se contentam com ter talento, deixando o resto á preguiça ou antes a repugnancia do trabalho perseverante.

Não pensava de certo como Walpole na seccura de uma alma que despreza a si mesmo e aos outros, que «o reconhecimento é o vivo sentimento dos favores que se podem receber ainda», mas não desconhecia o que ha de amargamente verdadeiro no fundo d'esta explosão mysanthropica.

E é tanto mais digna de louvor a permanencia do seu amor pela especie, a paixão pela sua progressente elevação moral quanto é certo que conhecia todas as indignidades, todas as baixezas, todas as miserias d'esta pobre especie, o aviltamento do que é capaz e o egoismo de que é dotado este animal.

Pelos seus estudos não poderia ver a humanidade como os poetas e os ideologos que a suppoem sempre candida e honesta, e é por isto que eu admirava a sua persistencia em amal-a.

Goethe quando chegou a vel-a tal qual é tornou-se egoista e frio. Os legistas e os medicos, os homens da sciencia e os grandes politicos tornam-se, quando chegam ao alto da montanha d'onde se descortina todo o typo humano, forrados e insensiveis como Sylla e como Annibal na antiguidade, como Oliveiros Cromwell e Napoleão nos tempos modernos.

Não havia aspiração generosa das que tendem para o progresso e instrucção principalmente, que não encontrasse no seu patriotismo o mais decidido apoio.

Além de um coração aberto a todas as aspirações scientificas e liberaes dos reformadores do nosso tempo, elle tinha um espirito desilludido, traquejado no conhecimento das cousas, nos arcanos da phisiologia, no estudo dos grandes crimes,



no contacto com os sertanejos asperos e ferozes das serras do nosso paiz, que fazem tão pouco caso da propria vida e da dos outros.

Ainda ha bem pouco tempo, com a delicada sensibilidade das pessoas nervosas e a inabalavel esperança que dão aos organismos certas affecções que os devoram, elle me revelava todo um vasto programma de trabalho util que ideiara, encarando com sorrisos de confiança o futuro como si o tivesse nas mãos.

Não attrahiam o seu espirito um tanto positivo pela pratica das leis as formas que revestem os ideaes incontestavelmente altruistas e nobres, mas um tanto desconchavados, o patriotismo exaltado e indisciplinado dos revolucionarios do longo parlamento e da grande convenção francesa.

Era porém um liberal activo e regulado, equilibrando e conciliando como os eminentes inglezes do principio d'este seculo, como Brougham, como Jonh Roussel e como Canning, a iniciativa do reformador com o senso do legista.

Tinha aprendido muito nos livros e mais ainda no tracto dos homens pelas estradas longas que os processos abrem a reflexão sobre os cantos escuros e insondaveis da alma humana, e no estudo modesto mas seguro, do meio sertanejo em que viveu muitos annos.

Em todas as linhas escriptas pela sua mão, em todos os pensamentos da sua intelligencia se percebe ou antes palpita e domina o sentimento dos grandes interesses publicos.

Ha em todos elles uma questão nacional como ha um problema social nos livros de Zola.

Era capaz, como provou, de marchar exercendo uma função publica no meio de todas as difficuldades de organização de um regimen, de todos os sobresaltos de quem tem entre mãos uma tarefa lenta e difficil, sem enfraquecer, sem desviar-se, fazendo concorrer tudo para o mesmo fim.

Havia no seu modo de sentir e na sua maneira especial de acção o impulso de um reformador ou antes de um renovador e de um economista.

Tinha comprehendido realmente e agitava-se n'elle o pensamento de que á Bahia era urgente parar no abandono de tudo, que é a paralyia, a ruina das sociedades. Partia do principio



que os povos são susceptíveis de estímulo como os homens isolados e os animaes que tem brio e valor.

Achava com razão que o ar da Bahia, tão bom e puro nos elementos que o compoem tem a sua atmospha intellectual obscurecida por ideas demasiado estreitas, limitada por nuvens um tanto sombrias, um tanto pesadas, horisonte pouco elastico que não dá muitas satisfações, que não deixa espaço para quem se inclina aos altruismos do mundo exterior e que lembra a interesseira e acanhada vista curta d'aquelle Conselho dos cem ricos Chananeos que dirigia a sorte de Carthago no seu declinio.

Elle sentia e soffria por perceber bem este pendor refractario, timido e egoista de todo um povo desconfiado que prefere ficar alheio aos esplendores da civilisação moderna pelo temor dos perigos possiveis de uma mudança e para quem só o arrojo é sempre um crime que merece a cruz.

As sentenças e outras resoluções proferidas por elle no seu tribunal são notaveis pelo fundo juridico que encerram, pela nobre, intelligente e imparcial comprehensão da justiça. Os arestos da questão Boving em que elle fundamenta e estabelece de modo tão peremptorio e positivo o direito da fazenda nacional defraudada, assim como os da estatistica são irrespondiveis e poderosos pelo vigor do raciocinio, o agrupamento das razões e a logica irrefutavel dos considerandos e das conclusões.

Não menos digno de attenção é o aresto sobre a navegação de cabotagem de que elle foi tambem relator, e no qual já estabelecia a doutrina agora victoriosa no Supremo Tribunal Federal.

As revoluções gastam como algumas outras cousas os homens de modo que sentem as vezes os povos falta de gente capaz, como se vio após a republica ingleza e por occasião da restauração em França.

Só a organisação toda especial da moderna Inglaterra, poderosa, pacifica e livre permite succederem-se em todas as gerações os homens de capacidade e de talento que sustentam com criterio e com honra a grandesa d'aquella nação

Entre nós não se dá a mesma cousa.

O Imperio nunca soube instruir.

Nunca conseguiu organisa boas leis que foram sempre obs-



tadas por interesses poderosos ou productos intempestivos e abortados de liberaes que tinham pressa de deixar no poder alguma cousa neste sentido, sem o conseguir entretanto.

Apezar disso porém aquelle ministerio esteve, salvo tristes excepções, muitas vezes sob a direcção dos homens mais eminentes do regimen e nunca se achou, como o tem sido depois da morte de Benjamin Constant, a partilha do que de mais incompetente ou mais fraco se aninha sob a responsabilidade do presidente da republica, á mercê de todos os sonhos ôcos, de todas as imposições, de todos os temores, de todas as inversões vergonhosas das praxes administrativas.

A' iniciativa dos intelligentes ficava tudo. E' evidente que uma grande quantidade de homens, que uma boa porção da intelligencia nacional se perdeu ou se desviou por falta de orientação e disciplina, mas ainda assim não se tinham accentuado tão fortemente os máos accasos que tem formado a regra de 91 para cá.

A republica carecia e carece incontestavelmente de gente, de homens preparados que a governem, que a organisem, que estudem as suas leis, que operem a reforma da nação quasi ainda por fazer, e que preparem as gerações vindouras para bem a comprehenderem e gosarem.

Dos servidores do imperio porém alguns dos mais habeis, e talvez dos mais honestos, se incompatibilisaram com o novo regimen por escrúpulos ou por causa dos ferimentos soffridos na lucta politica e se retiraram, ainda que poucos, envoltos no sonho de uma utopia ou nos lamentos de uma saudade; os outros, quasi todos os medalhões, quasi todos os interesseiros, os que tinham sido n'outro tempo da força daquelles a quem o sarcástico ministro do rei Jorge chamaria *os patriotas*, que nascem de um favor recusado, denunciaram e renegaram o passado como o perfido Iunderland denunciou e renegou a filha, para comprar por este preço a manutenção das suas posições e novas honras.

Infelizmente si bem que mais habituados aos negocios do que os novos a maioria era de insinceros, e isto em um paiz em que não existe ainda o correctivo da opinião publica ou em que ella não conhece a sua força, não é illustrada e justa, e portanto não se pode fazer respeitar.



D'ahi, d'estas causas complexas o desequilibrio das administrações, nas assembléas, nas proprias constituições, actos e leis, em lucta as vezes bem flagrante com a liberdade, a verdadeira e logica comprehensão da republica.

D'ahi a incompatibilidade dos principios com o procedimento dos homens publicos, as vistas dos partidos e as opiniões dos amollecidos e dos exaltados.

A rectidão do espirito de Tranquilino Torres se traduzia em intenso soffrimento por estas cousas que vinham chocar muitas vezes a sua toga de juiz.

O seu coração de patriota suave tormentos, ainda a pouco tempo, quando se via obrigado pela logica do direito a votar no tribunal em favor de restituções que desfalcaram o thesouro publico, em consequencia de um dos taes decretos pouco estudados.

Para reagir contra estas desordens entregava-se cada vez mais, n'estes dois ultimo annos, a estudos minuciosos, quer de direito, quer tambem das sciencias que se relacionam com a geographia e a historia patria, durante longas vigalias, que lhe anniquilavam a saúde.

Durante este periodo de trabalho excessivo produzia o que forma a maior e melhor parte do seu peculio literario, mas enfraqueceu demasiado o organismo e absorveu n'elle o germen que o devia matar ou apressou-lhe muito a evolução e a marcha, d'ahi em diante pavorosamente assustadora.

O *Diccionario de Nomes Proprios, Cognomes e Apellidos* como as suas etymologias e raizes é uma obra de vulto, importante e sem exagero sufficiente por si só para dar nome a uma individualidade litteraria, de força, e capaz de honrar qualquer lingua.

Levou de todas as comarcas onde serviu preciosas indicações, como si isto fosse um trabalho inherente ao seu cargo, do que resultaram as memorias sobre os municipios de Victoria e Condeúba, assim como os de Santa Izabel, Poções, e ultimamente o de Queimadas.

Além d'esses conscienciosos repositórios de observações preciosas em que foram estudadas as multiplas e complicadas questões que se prendem a fauna, a flora, a navegação, viação e futuro commercial e industrial destas zonas, deixou ainda um



*Explicador de Arithmetica*, inedito, assim como uma outra obra *Jurisprudencia do Tribunal da Relação da Bahia*.

A fibra sentimental, a contemplação do abysmo para o qual o homem moderno mais leviano, ou mais absorto não pode deixar de olhar, este Maelstrom que o grande Hugo já tinha tambem fitado nos Miseraveis e cujo arrepio ainda se percebe no brado augustioso de Gwinplaine horrivel e inspirado aos da ilha rica quando dizia—Senhores, venho da voragem, venho da miseria!

Este fundo de rasa das sociedades modernas, que se encontra hoje em todos os paizes, que parece ser levado com a marcha do mundo para diante, á simelhança dessas affecções que se naturalisam em todos os climas, e que transportam os marujos de todas as raças, a degradação do ser humano pela expoliação dos grandes, pelo alcool, pelo vicio atavico, o delinquente emfim atrahia o seu pensamento. Foi o que influio para os seus estudos sobre criminologia, e foi o curso d'estas idéas que o fez trabalhar em uma obra grave e philantropica.

E' o *Estudo sobre as Correções*, as providencias judiciaes que devem corrigir os abusos do fôro no interesse das partes e da justiça.

Um outro trabalho seu merece sincera attenção.

São as suas reflexões sobre a questão dos Indios, tão velha e ainda hoje tão atrazada, tão longe entre nós de uma solução ou pelo menos de uma orientação digna da humanidade e da civilisação.

Ella tem quasi quatro seculos, esta questão, e ainda vive!

E' a mais velha da nossa sociedade!

Tranquilino Torres abordou-a.

Em duas cartas enviadas, uma em 1887 ao então presidente da provincia Cons. Bandeira de Mello, e outra em 1890 ao primeiro governador pela republica Dr. Manuel Victorino elle encarou e estudou bem como ia e o que era possivel fazer para aproveitar esta grande força inutil.

Evocando a historia d'esta causa que foi a principal lucta dos plantadores e dos Jesuitas nos tempos da colonia, elle tinha a sua sympathia pelo immenso infortunio do povo proscricpto.



Com o sentimento levantou tambem por outro lado os dous problemas que a reflexão e o estudo provocam; a do direito e a do trabalho.

Os americanos do Norte, aos quaes não falta gente, aos quaes não faltam proletarios, não se importam com isso, porque o seu clima, o seu credito, a simelhança dos seus productos com os da Europa, a sua viva e bem entendida liberdade lançam todos os mezes ás suas praias os que não podem ou não querem mais viver nas patrias da raça saxonica.

Tranquilino estava convencido e luctava para fazer comprehender ao governo o que se podia tirar d'estas tribus aborigenes que elle sustentara serem menos refractarias ao progresso do que a africana e suas derivadas immediatas, porque não degenera phisicamente tão depressa, porque não tem como a ultima a indifferença pelo amor proprio bem entendido, e pela perseverança no trabalho, porque não é tão accessivel ao prazer e ao deboche, tão inimiga da disciplina e da economia, causas que fazem della, ainda, um obstaculo, inerte, e por isso mesmo tanto mais pesado, ao progresso activo da vida moderna nos meios em que é ainda um pouco mais densa, até o dia ainda distante em que se fundirão n'um typo as diversas raças que povoam este paiz.

Ainda ha pouco apresentou a parte que lhe foi destinada na Commissão de organisação dos Codigos Processuaes, obra de importancia transcendente e de folego largo.

O segredo da importancia e da reputação que rapidamente adquiriu, principalmente de 1892 para cá, data em que se estabeleceu definitivamente nesta capital por ter sido escolhido para representar o Senado no Tribunal Administrativo do Estado, está no seu trabalho, perseverante e absorvente.

Entregara-se a elle com tanto ardor que parecia ter a precisão de como duraria pouco aquella vida já minada pelo soffrimento, lento e cruel que o despedaçava e fazia entrecortar a sua exposição, quando conversava, pela tosse secca e frequente, que o obrigava a levar a mão ao pescoço, como si sentisse alli a ponta latente, mais acerada, da arma que o feria, no pequeno ponto do larynge, aquelle ligeiro circulo rubro que devia demolir em breve todo um organismo.



Foi n'essa quadra fatigante e penosa da sua vida que eu o conheci, justamente quando elle metteu os hombros a organização do *Instituto Historico* e me deu a honra de contar com o meu esforço e vontade.

Foi quando eu aprendi a apreciar e admirei as qualidades e as luzes que venho hoje louvar.

A finura da intelligencia, a elasticidade do espirito, a observação cuidadosa, mesmo quando era rapida, e tal que bastava-lhe perceber um objecto, ou um elemento para abranger todas as particularidades de uma questão, todas as possibilidades e consequencias da marcha de um commettimento, afim de fazer avançar uma tentativa, como um joalheiro emerito percebe, ao primeiro exame, pelo resvalar nos dedos as facetas de um diamante.

E' a estas qualidades servidas por uma febricitante actividade, por uma justa segurança de vistas e precisão substancial de expedientes que o Instituto deve a sua exumação, reorganização ou antes a sua nova vida. O que aqui está é em grande parte obra sua.

Sabia crear e administrar, duas condições que raras vezes se juntam em um só individuo, como a iniciativa e a moderação, a obediencia ás formulas e o arrojo.

Foi uma tarefa essa, ingente e audaz em um meio tão cahido no abandono de todo o estímulo scientifico e litterario como este.

N'estas circumstancias, entre as difficuldades iniciaes perguntei-lhe as vezes si conseguir-se-hia fundar ou galvanisar apenas por algum tempo?

Elle tinha mais fé do que eu e tinha razão!

O reconhecimento do Instituto fel-o seu presidente e reelegeu-o, após o primeiro periodo regulamentar; e quando a morte arrebatou-o ha perto de 3 mezes, a deliberação unanime da assembléa fez deixar vasia aquella cadeira onde a sua toga de magistrado e o crepe de que está coberta lembram a sociedade o seu fundador.

Tranquilino Torres constituiu-se chefe de uma familia numerosa e feliz. Casado aos 23 annos elle teve sempre na sua se-



nhora uma dedicação sem limites, uma intelligencia obediente e um apoio tão modesto como solido.

A esta sincera e serena affeição é que se devem em parte os esforços de paciente cuidado que disputaram á molestia por muito tempo o nosso illustre morto.

Esta vida de familia era a occupação exclusiva do tempo que não dedicava aos trabalhos do tribunal e aos estudos das suas sciencias predilectas.

Era um laborioso e purissimo meio, todo cheio de creanças, todo animado de innocentes amores e de sentimentos delicados.

A educação e a instrucção dos seus filhos era uma das suas permanentes preoccupações, a mais forte no que dizia respeito ao seu lar.

Ligava a este transcendente problema a mais escrupulosa attenção e actividade perante as deficiencias, os hyatos e os perigos das instituições a que se dá entre nós o nome pomposo de collegios.

Por um desses desmentidos ou por uma dessas excepções, aliás frequentes na historia, não foi porém inteiramente ingrato d'esta vez o meio em que elle viveu.

A instituição que a elle principalmente deve a vida, a organisação, e os sacrificios multiplos que exigiu a quadra afanosa da sua formação une-se ao pranto de seus filhos na mesma dôr, a saudade acerba da patria, e poderosa na gravidade do seu sentimento, perpetuará a sua memoria pela grandeza do seu respeito, envolvendo-o e ao seu nome na immortalidade do seu reconhecimento e dos seus annaes.

---

### Allocução do Dr. J. B. de Sá Oliveira

*Exm. Sr. Cons. Vice-Presidente.*

*Exmas. Sras.*

*Meus Senhores.*

No meio das notas expressivas de reconhecimento á aquelle que, em vida, consideramos uma das columnas desta instituição, deixae erguer a minha voz como testemunho de amor.



Permitti que vibre mais uma palavra sentida em torno da memoria do companheiro, roubado a uma existencia preciosa e cheia das melhores esperanças.

E' o impulso sincero que vem do fundo d'alma, repassado de anseios do coração e dos mais vivos sentimentos de justiça.

No labor continuo, sob as profundesas do oceano, longe da luz e das virações vivificantes, o fragil polypo concorre, modestamente embora, para as grandes construcções, que se levantam mais tarde á flor das aguas, servindo de theatro ás metamorphoses naturaes e de asylo a prodigiosa multidão de seres.

Nem por isso se retrahе ao cumprimento de uma nobre missão, accumulando lentamente particulas infinitesimales, para logo depois entrar no esquecimento absoluto.

No universo nada se perde, e tudo succede debaixo da mais inflexivel logica do inconsciente.

Sob o influxo de sentimentos oppostos, entre a idéa de uma separação eterna e a lembrança de um ente querido, venho comvosco attestar ás gerações que passam a supervivencia de um espirito illuminando por entre as trevas da morte.

A minha presença nesta tribuna é o resultado inevitavel da estratificação de pensamentos e emoções, trabalhando silenciosamente no curso dos annos, até me impor uma individualidade vigorosa e sublime.

Desde 1884, quando o Dr. Tranquilino Torres exercia honrada e criteriosamente a magistratura na Villa da Victoria, eu principiava a estimal-o, a prestar-lhe mesmo um culto de veneração.

As irradiações do seu talento superior, a estructura moral de sua personalidade, a nobreza de seu coração, sem elle o saber, pois não me conhecia, fascinavam-me, attrahindo-me para o grupo dos seus admiradores.

Quando em 1894 elle procurou fundar nesta cidade o *Instituto Geographico e Historico da Bahia*, vulgarisando a idéa pela imprensa, fui pressuroso e feliz ao seu encontro, como humilde auxiliar na collaboração de um melhoramento, que é obra quasi exclusiva do seu genio apprehendedor.

A confiança no progresso, a promessa de melhores dias aclarando os horisontes do Estado, movimentaram-me as inclinações para as lutas da sciencia e a cultura do nosso meio.



Cedo ou tarde este encontro devia realisar-se, pelo vigor de certas affinidades moraes, pela intensidade de um ideal, fluctuando na mesma região, para onde convergiam as nossas vistas.

Mas, o vôo rapido de sua intelligencia, ou as scintillações irizadas de sua imaginação ardente, abriam de intervallo a intervallo um vacuo que eu não podia transpor.

Eram estes os momentos de saudade.

O Dr. Tranquilino Torres percorrera a orbita do desenvolvimento humano com a rapidez de um meteoro, deixando na trajectoria um traço brilhante de sua passagem.

O eminente naturalista Huxley, em sua obra *Do Logar do Homem na Natureza*—disse com a intuição de um sabio: «O Sr. Littré, em suas eloquentes *Paroles de philosophie positive* notou quatro phases successivas na evolução humana: a necessidade que é o grau inferior e primeiro; o moral que é o segundo; o sentido e a cultura do bello que é o terceiro e a sciencia que é o quarto.»

O nosso idolatrado presidente, Senhores, chegara prematuramente ao ultimo departamento das aspirações legitimas, e fazia sentir na sociedade, como na alta magistratura do Estado, as fulgurações do seu saber, associado a um character severo perante a justiça, magestoso ante a imagem da patria e brando junto ao altar da amisade.

O que foi no exercicio de sua profissão digam-no os collegas e fallem os processos do Tribunal Administrativo, donde era elle um dos ornamentos.

Este juizo que acabo de externar, sabeis todos vós, exprime o complexo symbolico daquella alma e o Instituto comprehendendo-o já havia resolvido collocar o seu retrato nesta sala.

Orgulho-me de ter lembrado está idea e de tel-a visto, com a rapidez do pensamento, convertida em lei, tal era a sua oppor-tunidade.

Entretanto esperavamos o restabelecimento do companheiro, afim de poupar-lhe o choque profundo que ia causar esta demonstração de amisade, esta homenagem aos seus esforços incessantes pela prosperidade do *Instituto Geographico e Historico*



Só agora permittiram as circumstancias o cumprimento deste dever.

A solemnidade respeitosa da sessão de hoje servirá de ensinamento ao illustre auditorio, que nos distingue com a sua presença, e aquelle retrato será uma fonte de inspiração para o trabalho e amor a sciencia.

Duas forças combinadas, perseverança e coragem, produzindo o maximo effeito, foi o exemplo que elle nos deu; duas grandes forças, porquanto na phrase de Victor Hugo «uma está para a outra como a roda para a alavanca: a renovação perpetua do ponto de apoio».

Honremos a memoria do illustre morto, trilhando o caminho da luz, que é o do progresso.

Bahia, 19 de Julho de 1896.

DR. SA' OLIVEIRA.

## Tributo á Memoria do Dr. Tranquilino Torres

Ao forte embate as molas da materia  
estalam cedo quando o genio é grande.

(Laurindo Rebello)

Morreu! cedeu a contingencia humana  
á lei fatal que as gerações irmana  
na egualdade cruel da sepultura,  
mas gravado nos deixa na memoria,  
sulco luzente de perenne gloria  
que além vida, além tumulo perdura.

Morreu! foi pagina lida  
n'este mundo—appetecida  
lá nas paragens d'além:



librou-se ao paramo ethereo  
qual pelo ambiente aereo  
o perfume da cecém.

Era um luctador valente:  
tinha a coragem do crente,  
ousadias Espartanas:  
seu broquel a probidade:  
só a lei, só a verdade  
seu labio entoava hosannas.

Acaso na eterna plaga  
aonde o mysterio vaga,  
—ignota região! .—  
reinão genios caprichosos  
que nos roubão invejos  
glorias que da terra são?

Perdoai, si immerso agora  
em prantos lamento a aurora  
que brilhante vi sorrir:  
thesouro que transbordava  
de esperanças que alentava  
de alviçareiro porvir!

E' que nessa hora solemne  
em que a dor lacera infrene  
as fibras do coração,  
surge a duvida escarninha  
e vem cevar-se damninha  
no oscillar da rasão.

Morreu! o verbo calou-se  
que sempre altivo inspirou-se  
nas glorias da humanidade:  
clava da democracia,  
lava que ardente explodia  
aos estos da liberdade.



Dolente chora a justiça  
aquelle que na ardua liça  
foi evangelho de luz,  
seguindo o exemplo fecundo  
do heroe qu'em prol do mundo  
teve o martyrio da cruz.

Das victimas da orphandade  
nos umbraes da eternidade  
vae um gemido echoar. . .  
e tristonho, humilde canto  
envolto em ondas de pranto  
vae seu sepulchro orvalhar.

E da Patria afflicta o grito  
condemna o exilio maldicto  
que seus louros murcheceu,  
fundo, enorme, doloroso  
qual soluço angustioso  
de mãe que um filho perdeu.

Aquella serena fronte  
que devassava o horisonte  
do porvir com tanta fé—  
hoje de crepe vestida  
na tella reproduzida  
quam triste e muda se vê!

Morreu!—mas quando cahia  
por sobre elle a lage fria  
surgia o genio da gloria,  
e seu nome immorredouro  
burilava em traços d'ouro  
nos annaes da patria historia.

19 de Julho de 1896.

DR. O. ODILON.



## Epicedio

A morte do Dr. Tranquilino Torres

«Agora. . . a eternidade!»

*Castro Rebello Junior.*

«Elle possuia duas virtudes difficeis de se verem reunidas em um brasileiro:—a iniciativa e a pertinacia.»

*Braz do Amaral.*

Patria. . . porque te vejo acabrunhada  
Sob o peso de dor negra e profunda?. . .  
Que enorme pezar é que te afunda  
De lagrimas n'um mar,—toda banhada?

Porque choras de bruços nas collinas  
Por sobre a lagem d'um sepulchro frio,  
E o teu pranto rola fio a fio  
Pelo teu seio em gottas crystalinas?! . . . . .

Oh! deixae-a chorar o amado filho  
Que dedicou-lhe affecto verdadeiro,  
E, d'entre todos, foi sempre o primeiro  
Que quiz dar a seu nome fama e brilho.

Deixae-a prantear esta memoria,  
A que ella deve a iniciativa  
De ser p'ra sempre no futuro viva  
A sua tradição e a sua historia.

Character que não verga, temp'ra d'aço,  
Como talhado d'um marmoreo bloco;  
Coração—d'um amor patrio ardente fóco—  
Seu progresso seguindo passo a passo. . .



Nunca desesperou! . . . Si um empecilho  
Se erguia contra o que elle emprehendera,  
Pertinaz—sua marcha ia certa  
Seguindo sempre do dever o trilho.

Elle via um porvir que lhe acenava  
Ao longe, com promessas mil,—risonho  
Como a doce illusão de ethereo sonho,  
Que de prazer a alma lhe inundava.

Não descansou! . . Qualquer momento de ocio  
Era todo á familia dedicado:  
Fez do amor da patria—um apostolado;  
Fez do amor do lar—um sacerdocio!

E foi tão cedo assim surprehendido  
Pela morte cruel, dura e severa! . . .  
Perde a familia o chefe que venera! . . .  
Perde a Bahia o filho estremecido! . . .

Agora. . . só o nosso pranto afflicto! . . .  
Restam de ti, oh alma do *Instituto*:  
Tua cadeira além, envolta em luto,  
E em nossos corações teu nome escripto.

Bahia, 19 de Julho de 1896.

DR. MANUEL BRITO.

## Juizo da Imprensa

(A Bahia de 20 de Julho)

Realisou-se hontem, á 1 hora da tarde, a sessão funebre do *Instituto* para a collocação do retrato do Dr. Tranquilino Torres, ultimamente fallecido.

Numeroso e selecto auditorio, honrado pela presença de



distinctas senhoras encheu o vasto salão do edificio, onde funciona aquella sociedade, notando-se entre os cavalheiros o exm. sr. commandante do 3º districto militar, o inspector do arsenal de marinha, deputados, senadores, representantes do Conselho Municipal, da imprensa, commissões do Lyceu de Artes e Officios, do Centro Operario, do Gabinete Portuguez de Leitura, membros do Superior Tribunal de Justiça, magistrados, lavradores etc.

O Sr. Cons. vice-presidente leu um discurso bem elaborado, depois do qual foram descerradas as cortinas que cobriam o retrato do illustre morto.

Um sentimento profundo e respeitoso percorreu a sociedade, alli reunida, no intuito de testemunhar a grande veneração, que tinha pelo Dr. Tranquilino Torres.

Usando da palavra, o orador official, Dr. Braz, pronunciou longo discurso, salientando as principaes peripecias da vida do presidente e os traços moraes de sua vigorosa individualidade.

Sucedeu na tribuna o Dr. Odorico Odilon, que recitou uma poesia bem inspirada e sentida.

O nosso collega de redacção, Dr. Sá Oliveira, a quem foi dada a palavra, leu uma breve allocução, sendo depois ouvida uma boa e bem trabalhada poesia do Dr. Manuel Brito.

O poeta Alexandre Fernandes fez um discurso de improviso, adequado ao fim daquella solemnidade.

Não havendo quem mais quizesse fallar, o Sr. vice-presidente levantou a sessão, ás 3 horas da tarde, no meio das melhores provas de estima e respeito em que era tido o Dr. T. Torres, o principal fundador do *Instituto*.

Desapparecendo do scenario do mundo aquelle honrado magistrado, deixou na memoria dos seus concidadãos um nome cercado de louros, identificado com a justiça e a sciencia.

(*Jornal de Noticias de 20*)

Realisou hontem o *Instituto Geographico e Historico da Bahia* uma sessão funebre de alevantada justiça á memoria benemerita de seu mais dedicado fundador, o Dr. Tranquilino Leovigildo Torres, presidente dessa instituição desde o seu inicio.



Cheio o vasto salão do *Instituto* de representantes de todas as classes sociaes, officiaes e particulares, o Sr. Cons. Dr. Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, que presidia a sessão, secretariado pelos Drs. João Nepomuceno Torres e Isaias de Carvalho Santos, pronunciou intelligentes phrases de referencia ao merito do fallecido, cujo retrato foi em seguida descortinado, em meio de profundo silencio emocionante e triste.

Dada a palavra ao orador official do *Instituto*, Dr. Braz do Amaral, produziu este bonita peça oratoria, acertada nos conceitos e eloquente na forma.

Seguiram-se-lhe: os Drs. Odorico Odilon, Sá e Oliveira e Manuel Brito, (o primeiro e o terceiro recitando poesias sentidas) e, por ultimo, o Sr. Alexandre Fernandes.

A's 3 horas da tarde foi a sessão encerrada.

Das janellas e portas da sala do *Instituto* pendiam sanefas pretas, que augmentavam a triste solemnidade respeitosa d'aquella cerimonia.

Junto á parede em que foi collocado o retrato a oleo do pranteado cidadão, preparara-se modesta, mas eloquente allegoria: sobre um estrado, forrado de luto, erguia-se uma collumna, no alto da qual um tinteiro de prata descanzava, lembrando quão laborioso fora sempre aquelle espirito; nos degráos, repousavam livros, entre os quaes o primeiro numero da *Revista* da instituição a que elle consagrara o melhor de seus ultimos annos de vida, e em cujas paginas vivem provas do seu talento e observação; do lado direito, a cadeira de presidente com a beca de juiz, que o distincto magistrado bahiano tanto honrara.

Apreciadores das suas qualidades civicas, prestamos, por nossa vez, á memoria do Dr. Tranquilino Torres o apreço que nos merecem os dignos, unindo-nos desta sorte ao proceder que hontem teve o *Instituto Historico*, cuja realidade na Bahia deveu a esse abnegado socio esforços do mais alto valor, para nunca olvidados.

(*Correio de Noticias de 20*)

Hontem, á 1 hora da tarde, teve logar, sob a presidencia do Sr. Cons. Salvador Pires, e perante numeroso concurso de socios



e de convidados, a sessão solemne em homenagem ao Dr. Tranquilino Leovigildo Torres, prestimoso e pranteado presidente desta associação scientifica e um de seus esforçados fundadores.

A cerimonia esteve condigna do alto apreço em que era tido o conspicuo cidadão, cuja morte prematura as letras patrias justamente lamentam como uma perda inestimavel.

O Cons. Presidente abriu a sessão com uma allocução adequada ao fim della, sendo em seguida descerradas as cortinas que occultavam o bem trabalhado retrato do illustre morto, collocado sob um docel, ladeado por duas bandeiras nacionaes meio enroladas.

Obtendo a palavra o Sr. Dr. Braz do Amaral, orador do Instituto, produziu eloquente oração, fazendo o elogio do Dr. Tranquilino, cujas qualidades pôz em relevo, em conceitos elevados e phrase primorosa.

Após esse discurso ouvido em completo silencio e applaudido calorosamente, o Dr. Odorico Odilon recitou uma inspirada poesia.

Falou depois o Dr. Sá e Oliveira, causando agradavel impressão.

O Dr. Manuel Joaquim de Souza Brito recitou tambem uma poesia excellente.

Falou por ultimo o Sr. Alexandre Fernandes.

A sessão terminou ás 3 1/4.

*(Diario de Noticias de 20)*

Hontem, á 1 hora da tarde, com grande concurrencia de espectadores e distinctas senhoras, abriu-se a sessão funebre para a cerimonia da collocação do retrato do pranteado socio e ex-presidente, o Dr. Tranquilino Torres.

Pelo Sr. Cons. vice-presidente foi proferido um discurso analogo ao acto, sendo em seguida descerradas as cortinas que velavam o retrato do morto, cuja memoria estava sendo então glorificada, e mais profundamente reverenciada pelo selecto auditorio que contemplava a imagem sympathica do Dr. Torres.

Como orador official usou da palavra o Dr. Braz do Amaral



que salientou com a sua palavra cheia de magia oratoria as phases mais importantes da existencia do finado consocio fundador do Instituto.

Em seguida o Dr. Odilon recitou inspirada poesia.

O Dr. Sá Oliveira, da redacção d'*A Bahia*, recitou uma allocução e o Sr. Alexandre Fernandes um discurso inspirado de ocasião na solemnidade da commemoração funebre a que assistia.

O Cons. vice-presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

(*Diario da Bahia de 21*)

Ante-hontem realisou o *Instituto* a sessão magna funebre em homenagem ao seu esforçado presidente Dr. Tranquilino Torres, ha pouco fallecido, collocando na mesma occasião o seu retrato na sala de suas sessões.

A 1 hora da tarde, com assistencia de diversas Exmas. Senhoras, do Sr. general commandante do districto, magistrados do Superior Tribunal e de 1ª Instancia, inspector do Arsenal de Marinha, director do Arsenal de Guerra, Engenheiro Intendente do Municipio, Dr. Secretario do Interior, Coronel Commandante do 9º batalhão de infantaria e diversos officiaes, Commandante do Regimento Policial e commissões dos Institutos Normal, Polytechnico, Commercial, do Gabinete Portuguez de Leitura, da Sociedade Educadora 13 de Maio, Centro Operario e representantes da imprensa e grande concurso de socios e pessoas gradas, o Sr. Cons. Salvador Pires vice-presidente abriu a sessão, secretariado pelos Drs. João Torres e Isaias Santos.

Em seguida S. Ex. leu apropriado discurso antes de descerrar o retrato do Dr. Tranquilino Torres, salientando as qualidades do morto.

Depois usou da palavra o Dr. Braz do Amaral, orador official do Instituto, que leu extensa e bem lançada biographia daquelle cujo passamento prematuro se commemorava, estudando a sua vida por todas as faces em que se salientara a sua rara tenacidade e dedicação ao estudo e ao trabalho.



Usaram da palavra: o Sr. Dr. Sá e Oliveira, que leu um ligeiro discurso; o Dr. Odilon, que recitou uma inspirada poesia; o Sr. Alexandre Fernandes em um rapido e eloquente improviso.

O Dr. Manuel Joaquim de Souza Brito, tambem recitou uma inspirada e bella poesia.

A sala onde funciona o *Instituto* estava preparada de modo condigno ao acto, sendo collocado o retrato sob um docel, vendo-se tambem a sua cadeira de magistrado velada de crepe e tendo a sua beca e demais insignias da profissão que o morto honrou.

Foi uma justa homenagem essa que o *Instituto* prestou áquelle que foi alma de seu revivimento, e que não poupou esforços, já no periodo da molestia que o victimou, para o seu engrandecimento.

Terminou a sessão ás 3 horas da tarde.

(*Estado da Bahia de 21*)

Com grande concurrencia de cidadãos grados e de Senhoras, realisou-se no Domingo, no salão do Instituto Historico, á sessão funebre em homenagem á memoria de seu Presidente Dr. Tranquilino Torres, moço dotado de talento e amante da historia patria.

Foi orador official o illustre Sr. Dr. Braz do Amaral que produziu uma peça oratoria digna dos seus credits e de sua esmerada intelligencia.

Pronunciaram discursos os Srs. Dr. Sá e Oliveira e Alexandre Fernandes, e primorosas poesias os Srs. Drs. Odorico Odilon e Brito.

O edificio achava-se caprichosamente adornado de luto, destacando-se em um docel o retrato do prestimoso cidadão que tão bons serviços prestou a instituição á que nos referimos, e da qual foi um dos principaes fundadores.

A' 3 horas da tarde foi levantada a sessão pelo Sr. Cons. Salvador Pires, que a abrija com um eloquente discurso.



## 31ª SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1896

*Presidencia do Cons. Pedro Mariani Junior, 2º Vice-Presidente*

Aos 9 dias do mez de Agosto de 1896, ás 12 horas do dia, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no salão do Instituto Geographico e Historico, estando presentes os socios: Cons. Pedro Mariani, Drs. João Torres, Reis Magalhães, Filinto Bastos, Goes Calmon, Satyro Dias, Glycerio Velloso, Eduardo Velloso, Affonso Maciel, Manuel Brito, Guimarães Cerne, Julio da Gama e Julio de Calasans, Dez. Jeronymo Gonsalves, Comm. Salvador Pires, Horacio Urpia, Austricliano Coelho, Ferreira Braga, Innocencio Munõz, Abilio de Carvalho, Alfredo Soledade, Isaias Santos e Henrique Prager, o Sr. Cons. Pedro Mariani, 2.º Vice-Presidente, assumindo a presidencia declarou aberta a sessão. Foram lidas as actas das sessões de 12 e 19 de Julho ultimo e approvadas sem discussão.

O expediente constou do seguinte:

*Cartas:* do Consul geral do Brazil em Lisboa, communicando ter feito entrega do diploma de socia correspondente deste Instituto a Exma. Sra. D. Maria Amalia Vaz de Carvalho; do socio capitão de mar e guerra Alves Camara, offerecendo ao Instituto um quadro representando a Ilha da Trindade, por elle desenhada em 1871, quando guarda marinha a bordo da Corveta Bahiana: do socio Dez. Montenegro, enviando 2 volumes das Ephemerides Nacionaes do illustrado socio Dr. Teixeira de Mello, ricamente encadernados e por este offerecidos, exemplar interessante e precioso por se achar esgotada a edição, e por ser do uso particular do auctor, achando-se devidamente correcto; do socio Coronel Tranquilino Borburema, offerecendo o retrato da familia do ex-imperador D. Pedro 2º; dos promotores da fundação do Instituto Commercial deste Estado, convidando o Instituto para a sessão de installação no dia 18 de Julho ultimo no paço da municipalidade; e do socio correspondente Raymundo Cyriaco Alves da Cunha, enviando pezames pela morte do Dr. Tranquilino Torres e um exemplar da *Folha do Norte*, em que foi publicado seu necrologio.



*Officios:* do Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado, do Presidente do Conselho Municipal, do Dr. Preparador Mattos Souza, dos 1<sup>os</sup> Secretarios da Sociedade Euterpe e do Gremio Litterario, e do Coronel Commandante da Guarda Nacional, em que justificam o seu não comparecimento á sessão funebre do dia 19 de Julho, declarando, porém, acompanhar o Instituto na demonstração publica de estima e saudade prestada á memoria do pranteado Dr. Tranquilino Torres, presidente do Instituto; da Sociedade União Scientifica e Litteraria enviando pesames ao Instituto pelo fallecimento do socio Dr. Cosme Moreira; do 1<sup>o</sup> Secretario da *Sociedade Educadora 13 de Maio*, remettendo para a bibliotheca deste Instituto a relação do Directorio inaugurador da Sociedade Bahiana 13 de Maio em 16 de Maio de 1888, sob a presidencia do Cons. Manuel do Nascimento Machado Portella, então presidente da provincia; da commissão encarregada da trasladação dos restos mortaes do Dr. Sabino Vieira, composta dos socios Dez. Montenegro, Dr. Paula Guimarães e Major Rogociano Teixeira, communicando o resultado dessa incumbencia e que já se achavam de posse da respectiva urna, que será enviada na primeira oportunidade, remettendo tambem o auto de exhumação, uma carta da Baroneza de Villa Maria, onde são relatados alguns factos mais importantes dos ultimos tempos da vida do Dr. Sabino, e uma carta do Coronel Antonio José Caiado, Senador por Goyaz, com uma copia extrahida dos apontamentos historicos da provincia de Matto Grosso, pelo Barão de Melgaço (Augusto Leverger) e diversas peças, por copia, do processo existente na Bibliotheca Nacional, e instaurado contra o mesmo Dr. Sabino, sendo que todas as despezas já se achavam satisfeitas pelo socio Rogociano Teixeira; o mesmo Dez. Montenegro lembra a conveniencia de mandar o Instituto preparar uma urna mais apropriada.

O Dr. 1<sup>o</sup> Secretario deu conhecimento á casa da carta em que a Sociedade de Geographia de Lisboa pede que se annuncie ao Instituto que ella pretende celebrar em 1897, em Lisboa, com toda a solemnidade possivel, o 4<sup>o</sup> centenario da expedição que a 8 de Julho de 1497 partiu de Lisboa, commandada por Vasco da Gama, e descobriu o caminho maritimo da India, esperando o concurso e cooperação efficaz deste Instituto.



O Cons. Presidente fez ligeiro discurso de recepção do socio Engenheiro Maciel, e em seguida declarou que tendo-se de proceder a eleição para preenchimento do logar de presidente convidava os socios a fazerem suas chapas.

Terminada a votação e recolhidas 22 cédulas foi verificado ter sido eleito o Cons. Salvador Pires por unanimidade de votos. Recalhando a escolha para o logar de presidente no socio que occupava o logar de 1º Vice-Presidente foi considerado vago esse logar, e procedendo-se a eleição para preencher-o obtiveram votos o Dr. Satyro Dias e Cons. Pedro Mariani, este 3 e aquelle 19, e por isso foi proclamado 1º. vice-presidente o Dr. Satyro Dias e convidado para assumir a presidencia, o que fez immediatamente.

Foi lido o parecer da commissão de orçamento, assim concebido:

«Parecer da Commissão de Fundos e Orçamento.

A commissão de fundos e orçamento, em observancia do que determinam os estatutos, examinando attentamente as contas da receita e despeza effectiva do *Instituto*, prestadas pelo ex-the-soureiro professor Antonio Alexandre Borges dos Reis, durante o anno social de 1895 a 12 de abril de 1896, as julga merecedoras da approvação da assembléa geral.

No balancete apresentado vê-se que a receita foi de 3:208\$000, e a despeza attingiu a somma de 2:538\$830, havendo um saldo da quantia de 669\$160, a saber:

## RECEITA

Saldo do anno anterior em caderneta n. 6946 do	
Banco Emissor. . . . .	447\$000
Subvenção municipal em duas prestações. . .	500\$000
Joias e entradas de socios. . . . .	229\$000
Donativos. . . . .	132\$000
Mensalidades de socios. . . . .	1:286\$000
Assignaturas da <i>Revista</i> . . . . .	614\$000
	<hr/>
	3:208\$000



## DESPEZA

Aluguel da casa . . . . .	550\$000
Compra de moedas . . . . .	100\$000
Expediente, utensilios, sellos postaes, annuncios, etc. . . . .	491\$780
Impressão do n. 4 da <i>Revista</i> . . . . .	475\$000
Ordenados do cobrador e do amanuense. . . . .	806\$900
Commissão do cobrador. . . . .	115\$150
	<hr/>
	2:538\$830
Saldo que passa para o anno seguinte. . . . .	669\$177

Bahia e sala das sessões do «Instituto Geographico e Historico da Bahia», em 14 de Julho de 1896.—A commissão, *Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque*.—*Horacio Urpia*.—*Ola-vo de Freitas Martins*.

## Orçamento para o anno de 1896 a 1897

A commissão de orçamento, reconhecendo que com a subvenção votada pela lei da Assembléa geral do Estado, pode o *Instituto* preencher grande parte de suas importantes funcções e os encargos nella consignados, submette á approvação da assembléa geral o novo orçamento que deverá vigorar para o anno de 1896 a 1897.

## RECEITA

Art. 1.º A receita para o mesmo anno é fixada na quantia de 10:109\$170, a saber:

§ 1.º Saldo do anno anterior. . . . .	669\$170
§ 2.º Divida activa. . . . .	500\$000
§ 3.º Mensalidades dos socios . . . . .	1:440\$000
§ 4.º Joias e donativos. . . . .	\$
§ 5.º Assignaturas da <i>Revista</i> . . . . .	500\$000
§ 6.º Subvenção estadual. . . . .	6:000\$000
§ 7.º Subvenção municipal. . . . .	1:000\$000
	<hr/>
	10:109\$170



## DESPEZA

Art. 2.º A despesa para o mesmo anno é fixada na quantia de 8:716\$000, a saber:

§ 1.º Aluguel da casa. . . . .	600\$000
§ 2.º Ordenado do amanuense. . . . .	500\$000
§ 3.º Ordenado do cobrador. . . . .	400\$000
§ 4.º Ordenado do porteiro. . . . .	360\$000
§ 5.º Commissão do cobrador (5 0/0) sobre a cobrança por elle arrecadada. . . . .	\$
§ 6.º Para pagamento dos ns. 6 e 7 da <i>Revista</i> .	956\$000
§ 7.º Publicação da <i>Revista</i> (4 numeros) augmentados com a publicação dos manuscriptos do Archivo Publico. . . . .	2:400\$000
§ 8.º Acquisição de livros, mappas, encadernações e acquisição de moveis até. . . . .	2:000\$000
§ 9.º Expediente da secretaria e da sala das sessões, sellos postaes, etc., etc. . . . .	500\$000
§ 10. Eventuaes, inclusive a despesa da sessão anniversaria. . . . .	1:000\$000
	<hr/>
	8:716\$000
Saldo . . . . .	1:393\$170
	<hr/>
	10:109\$170

Bahia e sala das sessões do «Instituto Geographico e Historico», em 14 de Julho de 1896.—A commissão, *Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque*.—*Horacio Urpia*.—*Olavo de Freitas Martins*.

*Artigo additivo:* A commissão propõe, a vista da subvenção do Governo, constante do orçamento vigente, que as mensalidades dos socios sejam cobradas de accordo com o art. 52 dos Estatutos, devendo ser arrecadada a divida anterior nesta conformidade. Bahia e sala das sessões do Instituto Geographico e Historico em 14 de Julho de 1896. A commissão, *Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque*.—*Horacio Urpia*.—*Olavo de Freitas Martins*.

Em discussão falaram sobre o parecer diversos socios.



O Dr. Reis Magalhães justificou a seguinte proposta, que mandou a meza:

—Proponho que seja destacado do projecto de orçamento a proposta da commissão para reduccão das mensalidades, afim de ser esta ideia sujeita á opinião de uma assembléa geral convocada para este fim, obedecendo-se ao disposto nos Estatutos.

S. R.—*J. Reis de Magalhães.*—*F. M. de Goes Calmon.*—*Pedro Mariani.*

Justificando essa proposta o Dr. Reis Magalhães suscita a duvida de poder ser approvedo o art. additivo ao projecto do orçamento desde que os Estatutos foram alterados na parte referente á mensalidades. Os Drs. Julio Gama e João Torres explicão que a assembléa geral pode deliberar sobre o art. additivo e que a alteração quanto a mensalidades foi uma medida passageira até que o Instituto tivesse renda sufficiente para suas despezas, o que ora acontece.

O Dr. Goes Calmon lendo trechos da acta de 27 de Outubro de 1895 manifesta-se de accordo com a opinião expendida pelo Dr. Reis Magalhães.

O Cons. Pedro Mariani retira uma emenda que havia apresentado e justificado por haver subscripto a proposta apresentada pelo Dr. Magalhães. O Dr. Glycerio Velloso mandou á meza a seguinte emenda ao projecto de orçamento.

—«Para auxilio ás explorações realizadas em zonas menos conhecidas do Estado, ou premio ao melhor trabalho original em qualquer dos ramos scientificos do programma do Instituto, ficando no 1º caso o explorador obrigado a apresentar mappas ou plantas sujeitas á apreciação da meza—1:000\$000.»

O socio Austricliano Coelho mandou tambem a seguinte emenda ao art. additivo—«Depois da palavra—conformidade— diga-se: levando-se em conta nas subseqüentes mensalidades as differenças já pagas. Encerrada a discussão foi approvedo o projecto de orçamento salvas as emendas.

Foi approveda a emenda do Dr. Reis Magalhães e regeitada a do Dr. Glycerio Velloso, ficando adiada a emenda do socio Austricliano para quando tratar-se da discussão do additivo.

Foi lido e approvedo por escrutinio secreto o parecer de admissão do cidadão Manuel Pinto Novaes para socio effectivo do Instituto.



Foram lidas duas propostas assignadas por numero legal de socios para admissão dos seguintes cidadãos: Drs. Fructuoso Pinto Rigaud e João Ferreira de Araujo Pinho para socios effectivos. Nada mais havendo a tratar o Dr. Presidente depois de agradecer sua eleição para o cargo de 1º Vice-Presidente declarou que opportunamente seria convocada a sessão de assembléa geral, para tomar conhecimento do art. additivo do orçamento.

E para constar eu 2º secretario lavrei a presente acta que vae por todos assignada.

Isaias de Carvalho Santos. Approvada em sessão de 30 de Agosto de 1896.—*Pedro Mariani Junior.*—*João Nepomuceno Torres.*—*Isaias de Carvalho Santos.*

## 32ª SESSAO EM 23 DE AGOSTO DE 1896

*Presidencia do Dr. Isaias 2º Secretario*

Aos 23 dias do mez de Agosto de 1896, ás 12 horas do dia, nesta Cidade do Salvador e Bahia de Todos os Santos, no salão do Instituto, presentes os socios Drs. Filinto Bastos, Isaias Santos, Faria Rocha, Sá Oliveira e Affonso Maciel, Coronel Burburema, Capitão Ferreira Braga, Eloy Guimarães, Vital Soares Innocencio Munõz e Padre Luiz da França, o Dr. 2º Secretario na ausencia do Cons. Presidente, dos Vices Presidentes e do 1º Secretario, assumiu a presidencia, convidando para 1º e 2º Secretarios os Srs. Dr. Filinto Bastos e Innocencio Munõz e declarou aberta a sessão ordinaria, visto não haver numero legal para a extraordinaria que fora convocada para a discussão do additivo ao orçamento sobre mensalidades e para a votação dos pareceres para admissão de diversos socios.

O expediente constou de uma communicação feita pelo socio Dr. Affonso Glycerio da Cunha Maciel offerecendo varios folhetos por elle publicados, para a bibliotheca do Instituto. O Dr. Presidente communica aos socios presentes o lamentavel passamento do nosso illustre consocio Vigario Bellarmino Sil-



vestre Torres, faz o seu elogio e levanta a sessão em signal de pezar, convocando outra para o proximo domingo em que se deliberará em assembléa geral, sobre as materias adiadas, com qualquer numero de accordo com os Estatutos. Nada mais havendo a tratar eu, Innocencio Goes, servindo de secretario a subscrevi.

Innocencio Munõz de Araujo Goes. Approvada em sessão de 30 de Agosto de 1896.—*Pedro Mariani Junior*.—*João Nepomuceno Torres*.—*Isaias de Carvalho Santos*.

## OFFERTAS

—Pela *Sociedade Commercial de Geographia de Bordeaux*.—O Boletim n. 12 de 15 de Junho ultimo.

—Pela *Livraria Americana e Colonial de Paris*.—Boletim n. 2 anno XXI, publicações sobre a America do Norte e Regiões Articas.

—Pela *Sociedade Geographica de Lima*:—Boletim trimestral de outubro a dezembro de 1895.

—Pelo cidadão Dr. *João Ferreira de Araujo Pinho*:—Apostamentos sobre os limites entre o Brazil e a Republica Argentina pelo Barão de Cotegipe, 1 volume.

—Pela *Redacção da Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife*:—O anno V da mesma Revista (1895).

—Pelo socio *Miguel de Teive e Argollo*:—Informação sobre o arrendamento das estradas de ferro pertencentes a União, prestadas ao governo federal pelo mesmo Dr., director engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco.

—Pelo socio Dr. *Francisco Marques de Goes Calmon*:—Manifesto do Centro Liberal em 1868; o Brazil na Exposição dos caminhos de Ferro em Paris em 1887; e outros folhetos.

—Pela *Redacção da Revue des Revues*:—O n. 13 de 1º de Julho de 1896, anno 7º, volume 13.

—Pela *Redacção da Societé de Geographie*:—Buletin de la Societé de Geographie de Paris, 7ª serie, tomò 16, 4º trimestre de 1895.



—Pela *Redacção da Sociedade de Geographia de Lisboa*:— os ns. 11 e 12 da 14ª serie de 1895; Estatutos da mesma sociedade adoptados pela assembléa geral.

—Pelo socio *João da Silva Freire*:—O tomo 1º da *Revista Brasileira* de 15 de agosto de 1879.

—Pelo Sr. *Charles Lawe* de Birmingham:—O catalogo de 1896 dos livros publicados.

—Pelo cidadão *Arthur Dias*:—2 opusculos—Homenagem ao Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima, primeiro governador eleito do Estado da Bahia.

—Pela respectiva redacção:—*A cidade do Joazeiro*, jornal que se publica na cidade do mesmo nome, os ns. 1 a 18.

—Pelo socio *João da Silva Freire*:—Uma cedula de 5 centavos da Republica Argentina.

—Pelo cidadão *Candido Cardoso*:—Uma medalha commemorativa do tricentenario de Luiz de Camões (10 de junho de 1880).

—Pelo socio Dr. *Miguel de Teive e Argollo*:—Um quadro com vistas photographicas, commemorativas da inauguração da estação terminal do Joazeiro, em fevereiro do corrente anno.

—Pelo cidadão D. *José Biedma*, de Buenos Ayres:—Oito Opusculos, entre os quaes: O manifesto do congresso ao povo em 1816; constituições das provincias unidas em 1819, a constituição da Republica Argentina em 1826; o regulamento provisional do Corso; e manifestos politicos.

—Pelo cidadão *Olegario Passos*:—Um mappa—*Orbis terrarum antiqui*—para uso das escolas por *Henrico Kiepert*.

—Pelo socio coronel *Tranquilino Borburema*:—Um quadro com a photographia da familia do fallecido ex-imperador D. Pedro II.

—Pelo socio Dr. *João Torres*:—O programma geral dos estudos da Academia de Bellas Artes da Bahia, inaugurada em 13 de junho de 1880.

—Pelo socio 1º secretario da *Sociedade Educadora Treze de Maio*:—Relação impressa do directorio inaugurador da *Sociedade Bahiana Treze de Maio*, em 16 de maio de 1888, sob a presidencia do então presidente da provincia Dr. Manuel do Nascimento Machado Portella.



—Pelo Dr. *Raphael Jambeiro*:—A Ode a Dois de Julho, importante autographo do fallecido mavioso poeta bahiano Antonio de Castro Alves.

—Pelo socio *Innocencio Munoz*:—Um opusculo—*La cruz de Salta*—sobre a batalha de Salta em 1813, na Republica Argentina por *D. José Biedma*.

—Pelo socio Dr. *Mello Mattos*—Um exemplar dos estatutos da *Sociedade Treze de Maio*.

—Pela respectiva redacção:—O 1º numero do *Congresso Academico*, que se publica em Pernambuco.

### 33ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1896

#### *Presidencia do Cons. Pedro Mariani Junior*

Aos 30 dias do mez de Agosto de 1896, ás 12 horas do dia, n'esta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no salão do Instituto presentes os socios Cons. Pedro Mariani Junior, Drs. João Torres, Reis Magalhães, Antonio Coutinho, Affonso Maciel, Goes Calmon e Innocencio Munoz, Padre Luiz da França, Capitão Ferreira Braga, Eloy Guimarães e Isaias Santos, o Sr. Cons. Pedro Mariani, 2º Vice-Presidente, na ausencia do Presidente e do 1º Vice-Presidente, assumindo a presidencia declarou aberta a sessão extraordinária d'assembléa geral com o numero de socios presentes, na forma dos Estatutos e de accordo com os annuncios feitos pelos jornaes. Lidas e approvadas as actas das sessões de 9 e 23 de Agosto corrente, e não havendo expediente, entrou em discussão o art. additivo com a emenda apresentada pelo socio Austriiliano, que foram lidos e são os seguintes:

Art. additivo: A commissão propõe, á vista da subvenção do governo constante do orçamento vigente, que as mensalidades dos socios sejam cobradas de accordo com o art. 52 dos Estatutos, devendo ser arrecadada a divida anterior nesta conformidade. Emenda:



Depois da palavra—conformidade diga-se: levando-se em conta nas subseqüentes mensalidades as diferenças já pagas.

Fallaram: Reis Magalhães, dizendo não ter duvida em apoiar a emenda Austricliano, como medida de equidade; mas declara que á sua parte dispensa esta restituição e entende que se deve cobrar a divida anterior em conformidade da resolução adoptada; o 2º Secretario, Isaias Santos contra a emenda e a favor do art. additivo, e o socio Padre Luiz da França que opinou para que as mensalidades devidas fossem cobradas de accordo com a lei e resolução anteriores; e encerrou-se a discussão. O Sr. Pres. explica que o art. additivo consta de duas partes: uma que manda que as mensalidades sejam cobradas de accordo com o art. 52 dos Estatutos, e outra que provê ao modo de arrecadar a divida activa anterior, e que por isso ia submetter esse art. á votação, por partes; o que feito foi approvada a primeira e regeitada a segunda, ficando prejudicada a emenda, e assim redigido o art.

Art.—As mensalidades dos socios passarão a ser cobradas de accordo com o art. 52 dos Estatutos (3\$ por trimestre). § Unico: As mensalidades atrasadas, até Dezembro do anno proximo findo, serão cobradas de accordo com o art. 52 dos mesmos Estatutos, e desta data até hoje de accordo com a deliberação tomada em Outubro do anno passado.

Foram lidos os pareceres da commissão de admissão de socios, e approvados por escrutinio secreto para socios effectivos e correspondentes os seguintes cidadãos: Generaes Innocencio Galvão de Queiroz e Frederico Solon de Sampaio Ribeiro, Drs. Carlos Chenaud, João Ferreira de Araujo Pinho, José Bernardo de Souza Britto e Fructuoso Pinto Rigaud, para socios effectivos; José João Biedma, de Buenos Ayres e Dr. Iryneu Joffily da Parahyba, para socios correspondentes. Foram lidas, uma proposta para a admissão do Dr. Virgilio Cardoso d'Oliveira como socio effectivo, e outra de alteração do art. 53 dos Estatutos, assignada por todos os socios presentes, regulando a forma de remissão das mensalidades, em cinco prestações de 20\$000, no prazo de um anno.

Foram enviadas: esta á commissão de Estatutos, e aquella á de admissão de socios. Nada mais havendo a tratar foi encerra-



da a sessão e para constar, eu 2º Secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada.—*Pedro Mariani—João N. Torres—Isaias de C. Santos.*—Approvada em sessão de 27 de Setembro de 1896.

## OFFERTAS

—Pela directoria da sociedade—*Educadora 13 de Maio*—Os estatutos approvados em sessão de 14 de Julho de 1896.

—Pelo *Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*: um opusculo—*Em prol da integridade do territorio de Pernambuco*, pelo Dr. F. A. Pereira da Costa.

—Pelo secretario da «Instituto dos Bachareis em Lettras» da cidade do Rio de Janeiro, «A Bibliotheca» do mesmo Instituto, publicada em 1867.

—Pela sociedade *Geographica Italiana*: a Memoria da mesma sociedade, volume 6.

—Pelo socio Dr. *Manuel Joaquim de Souza Brito*: *Recherches Historiques, Critiques et Bibliographiques sur Americ Vespuce* por *M. Le Viconte de Santarém*, 1 volume: Um titulo de boticario concedido a Bernardo José de Santa Ritta, natural de Jaguaripe, em 26 de março de 1817, por D. João VI; dous autographos, um de 1825 e outro de 1826.

—Pela Sociedade Humanitaria dos Empregados do Commercio, da cidade de Santos: o seu relatorio apresentado em 8 de Janeiro de 1896.

—Pelo Conselho municipal da villa do Bom Jesus da Lapa; «Resoluções e regimento interno do Conselho Municipal da villa do Bom Jesus da Lapa».

—Pela *Commissão Constructora da Nova Capital de Minas-Geraes*: «Revista geral dos trabalhos da mesma commissão, sob a direcção do engenheiro-chefe Aarão Reis (abril de 1895): *Revista geral dos trabalhos da mesma commissão*, sob a direcção do engenheiro chefe Francisco Bicalho (fevereiro de 1896); dous



mappas coloridos da nova capital de Minas Geraes; e a medalha commemorativa.

—Pelo socio engenheiro *Affonso Glycerio da Cunha Maciel*: Um exemplar do Relatorio apresentado ao ministro da agricultura em 1888 sobre os meios para desenvolver o trafego da estrada de ferro central; um exemplar do relatorio que apresentou ao deixar a Intendencia do municipio da Cachoeira em 1894; um exemplar do parecer que apresentou ao Senado Estadual em 1891, como membro da commissão externa de viação sobre o plano mais conveniente para a viação geral do Estado da Bahia.

—Pelo socio Dr. *Guilherme Studart*: o primeiro fasciculo, anno 1º da *Revista da Academia Cearense*.

—Pelo Dr. *Alvaro da Silveira*, engenheiro-chefe da commissão geographica e geologica de Minas Geraes: As 3 primeiras folhas da carta do Estado de Minas,—Barbacena, S. João d'El-Rei e Bertioga, bem como o Relatorio dos trabalhos da mesma commissão.

—Pelo socio capitão de mar e guerra *Alves Camara*: um quadro com a vista geral da Ilha da Trindade, desenhada por elle em 1871 de bordo da corveta *Bahiana*.

## 34ª SESSÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1896

*Presidencia do Cons. Salvador Pires*

Aos 27 dias do mez de Setembro de 1896, á 1 hora da tarde, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, no salão do Instituto presentes os socios: Cons. Salvador Pires, Drs. João Torres, Alexandre Pedreira, Octacilio dos Santos, coroneis Salvador Pires e Borburema, Padre Luiz da França, e os Srs. Eloy Guimarães, Henrique Prager, João Freire, Francisco Braga e professor Austriciano Coelho, foi declarada aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, é sem debate approvada.

No expediente foram lidos:



Um telegramma do general Dionysio de Cerqueira agradecendo ao Instituto as felicitações que lhe dirigiu por occasião de assumir o cargo de ministro do exterior.

Uma carta do general Solon agradecendo a sua acceitação para socio do Instituto.

Um officio do socio Dr. Silva Lima offerecendo os retratos de Lincoln e general Grant, e outros objectos.

Um officio do secretario da Academia Cearense communicando a eleição dos novos funcionarios daquelle Instituto scientifico, e remettendo a lista dos mesmos.

Um officio da directoria geral de Estatistica pedindo ao Instituto diversas informações sobre o mesmo,

Um officio do secretario do Club Caixeiral enviando o relatório annuo desta instituição.

Um officio do Dr. Guilherme Rebello offerecendo ao Instituto diversas obras em 21 volumes.

Um officio do socio Dr. Satyro de Oliveira Dias, enviando diversos exemplares de leis, mensagens e annexos e relatorios do governo do Estado, e communicando haver ordenado que de ora em diante sejam remettidos regularmente ao Instituto exemplares desses livros.

Um officio do director do Museu Nacional propondo permuta de objectos que o museu do Instituto possui em duplicata com outros que o museu, que dirige, possui.

Um officio do Dr. Almeida Sebrão offerecendo o retrato do grande educador Dr. João Estanisláo da Silva Lisboa, e duas vistas do antigo collegio S. João, onde hoje é palacio do governo.

O Sr. Cons. presidente participou aos socios que tendo recebido convite da commissão que promoveu as exequias no 7o dia do passamento do immortal maestro Carlos Gomes, nomeou para representar o Instituto uma commissão composta dos Srs. Drs. João Torres, Cabussú, Braz do Amaral e Capitão Ferreira Braga, e ao mesmo tempo propunha que se lançasse na acta um voto de pezar.

Unanimemente approvada a proposta, o Dr. João Torres communicou haver a commissão desempenhado a incumbencia de que fôra encarregada.



Foram lidas propostas para socios effectivos dos Srs. Dr. Felix Gaspar de Barros e Almeida e Coronel Manuel Francisco Gonçalves; e correspondente o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil.

Com a palavra, o Sr. professor Austriiliano propoz que a casa se manifestasse sobre o pedido do director do Museu Nacional, porquanto não era possivel ser o mesmo attendido, desde que o Instituto não podia privar-se de objectos que lhe são necessarios para irem enriquecer o museu da Capital Federal.

O Dr. Alexandre Pedreira, com a palavra, disse que o professor Austriiliano nenhuma razão tem em sua proposta; que o pedido do Museu Nacional propondo permuta de objectos existentes em ambos os museus, em duplicata, nada tem que justifique os receios do orador que o precedeu, e assim a meza responderia ao officio de accordo com o conteúdo delle, que é aceitavel quando a permuta possa ser feita.

Falou ainda o Sr. Austriiliano explicando o seu pensamento.

Declarando o Cons. presidente que por falta de numero legal não podia ter logar a discussão e votação dos pareceres das commissões de Estatutos sobre a remissão de mensalidades e admissão de socios, levantou a sessão; e eu José Octacilio dos Santos servindo de secretario interino, lavrei a presente acta, que vai assignada por todos os membros da meza.—*Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.*—*João N. Torres.*—*José O. dos Santos.*

## OFFERTAS

—*Pela Secretaria do Interior:* Leis e Resoluções do Estado da Bahia, sob ns. 31 a 51 do anno de 1893; Leis e Resoluções do Estado da Bahia, sob ns. 52 a 73, anno de 1894; Leis e Resoluções do Estado da Bahia, sob ns. 74 a 117, anno de 1895; Instrução publica, Organização do ensino, lei n. 117 de 24 de agosto de 1895; Regulamento das Secretarias do Estado da Bahia; (decreto n. 1 de 24 de abril de 1896); Regulamento da secretaria do interior, Justiça e Instrução Publica; Relatorio apresentado á assembléa geral legislativa pelo Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, em 7 de Abril de 1895; Relatorio apre-



sentado á assembléa geral legislativa pelo Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, em 7 de Abril de 1896; Mensagem pelo mesmo apresentada em 7 de Abril de 1896; Constituição e leis do Estado da Bahia, promulgadas em 1891 e 1892, sob ns. 1 a 10.

—Pelo socio conego *Miguel Calmon de Aragão Buleão*: Carta Pastoral de D. Domingos Quirino de Souza; Discursos pronunciados pelo Barão de Cotegipe; Lembranças e curiosidades do Valle do Amazonas, pelo conego Bernardino; Maximas e pensamentos de José Antonio Gomes Ribeiro; Promptuario do sello por Augusto Zacharias da Fonseca Costa; Discursos parlamentares e litterarios do Cons. Manuel Francisco Correia; Alguns numeros do jornal *A Semana*; do mez de Março, abril e maio de 1894, *O Apostolo*, *O Timbiribá*, *A Imprensa*.

—Pelo cidadão *Claudio de Araujo Goes*: *O Pequeno Album*, 1 volume, que se publica na cidade de Nazareth.

—Pela respectiva redacção: *O Boletim do Club Naval*, n. 2, anno 5º, de Agosto de 1896.

—Pelo cidadão *Sigefredo Paraizo Galvão*: um folheto, *A Provincia do Rio de Janeiro*, noticia para os immigrants.

—Pela Santa Casa de Misericordia da Bahia: o seu compromisso approvado em sessão da Junta de 31 de Maio de 1895.

—Pelo socio Dr. *Guilherme Pereira Rebello*: *Court du Gebelin* 1 vol. *Dissertations melées*; *Bedarride, traité du dol et de la fraude*, 3 vol.; *Diccionario de Economia Política* por Coquelin e Guillaumin, 2.<sup>a</sup> edição, 2 vol.; *Synopse Geographica, Historica e Estatistica do municipio de Porto Alegre*, por Antonio de Azevedo Lima; *Memorias da viagem de suas Magestades Imperiaes*, 1 vol.; *An Examination of the primary argument of the Iliad: Eschylus, Prometheus vinctus* by Henry Sylvester, 1846, 1 vol.; *Genio allegorico dos antigos* por Gebelin, 2 vol.; *O Grande Diccionario Historico, ou miscelanea curiosa da historia sagrada e profana* por Luiz Monesi, 7 volumes; *Revista Brasileira*, 2 vols. 1858—1859.

—Pela *Empresa Editora*: *Traços Biographicos* do maestro brasileiro Antonio de Carlos Gomes, sobre sua opera *Fosca*, por Silio Boccanera Junior.

—Pelo Sr. Neves Milanez: uma medalha commemorativa dos vencedores de Yatay em 17 de agosto de 1865.



—Pelo socio Dr. *G. Studart*: Apreciações sobre o livro do Dr. Guilherme Studart—Notas para a historia do Ceará.

—Pelo Dr. *Costa Machado*: Discursos proferidos na camara dos deputados no anno de 1894.

—Pelo Dr. Director do Archivo publico mineiro: A Revista do Archivo, fasc. 2<sup>o</sup>, abril a junho de 1896.

—Pela redacção do *Archivo do Districto Federal* o n. 8, de agosto ultimo.

—Pelo socio Dr. João Torres: uma collecção de bilhetes de loterias de 1820 a 1844, concedidas em beneficio do collegio dos Orphãos de S. Joaquim, desta capital.





# NECROLOGIA

---

## Bellarmino S. Torres

A 7 de Agosto do corrente anno falleceu na cidade do Condeúba o vigario Bellarmino Silvestre Torres.

Filho legitimo do capitão José Antonio Torres e D. Rosalia Maria de Sant'Anna, nascera na cidade de Nazareth (Bahia) a 31 de Dezembro de 1829.

Depois de completado o seu curso de humanidades abraçara a carreira ecclesiastica, recebendo as ordens do presbiterio em 30 de Novembro de 1850, tendo sido durante o seu curso theologico nomeado capellão-cantor da Sé, pelo então arcebispo da Bahia D. Romualdo Antonio de Seixas.

Ordenando-se em 1852 foi provisionado logo sub-chantre da Cathedral, logar que occupou durante cinco annos.

Por decreto de 25 de Setembro de 1857 foi nomeado vigario da freguezia de Santo Antonio da Barra, da qual tomou posse em 5 de Abril de 1858, havendo-se collocado em 15 de Dezembro anterior.

Entregue aos cuidados pastoraes da sua freguezia, o vigario Bellarmino, dotado de espirito activo e trabalhador, esforçara-se sempre em bem desempenhar os arduos deveres da sua profissão, interessando-se pela prosperidade dos povos cuja direcção espiritual lhe havia sido confiada.

Foi assim que, durante 18 annos, occupou os cargos de commissario de instrucção publica e inspector litterario.



No interesse mesmo de melhor e mais facilmente conseguir melhoramentos para sua parochia envolvera-se na politica, alisando-se no partido liberal e mais tarde no partido conservador, do qual foi dedicado auxiliar e chefe na sua freguezia.

A sinceridade e dedicação com que servia as ideias politicas obrigaram-n'o a sustentar por suas vezes lutas renhidas com os seus adversarios, que não poupavam meios de molestar-o, sem porém conseguir entibiar-lhe a dedicação á causa que esposara.

Sabia muito bem o vigario Bellarmino distribuir o tempo de modo que, entregue a occupações diversas, não prejudicava os seus deveres de pastor espiritual de uma freguezia vasta, com nucleos de população espalhados á grandes distancias da séde da matriz, aos quaes entretanto mais de duas vezes, por anno, visitava no desempenho de sua missão sacerdotal.

Comprehendendo bem que o padre é um cidadão que deve a sua patria esforços e serviços para o seu engrandecimento e prosperidade, o vigario Bellarmino Torres nunca limitou os seus ao ambito do templo; prestava-os tambem a causa da patria.

Assim em 1865, durante a guerra de Paraguay, elle prestou muitos bons serviços, já concorrendo na sua freguezia para organizar e dar contingentes aos batalhões patrioticos, já offerecendo-se para seguir como capellão voluntario, offerecimento que o presidente da provincia recusara-se em acceitar.

Já em 1855 havia elle prestado excellentes serviços, durante a epidemia do cholera, como capellão no hospital da cidade da Cachoeira, e nesta capital.

Avaliando os seus serviços, como politico, o partido conservador apresentara-o candidato a uma cadeira na representação provincial, a qual occupou durante as legislaturas de 1882 a 1883 e 1886 a 1887.

O interesse que como parochio tomou sempre pelos negocios da sua igreja deixou gravado na reconstrucção do templo e nos melhoramentos que promoveu para seu embelesamento e segurança.

Irmão de diversas ordens e confrarias religiosas o vigario Bellarmino Silvestre Torres era tambem socio fundador do Instituto Geographico e Historico, por cuja prosperidade se inte-



ressava, e ao qual fez varias offeras de objectos que enriquecem as suas collecções.

Sentindo a perda desse digno consocio o Instituto em uma acta de suas sessões consignou o seu pezar, e do que é ainda testemunho esta ligeira biographia que aqui traçamos.

### DR. REIS MAGALHÃES.

O *Estado da Bahia*, um dos orgãos da nossa imprensa e no qual collaboram ainda grande numero dos antigos correligionarios do vigario Bellarmino, noticiando o seu fallecimento, exprime-se nos seguintes termos:

« Victima de uma prolongada enfermidade, que de ha muito o trasia prostrado ao leito, falleceu no dia 7 do corrente na cidade de Condeúba, o nosso presado amigo vigario Bellarmino Silvestre Torres, digno parochio da freguezia de Santo Antonio da Barra.

O illustre finado era filho legitimo da capitão José Antonio Torres e D. Rosalia Maria de Sant'Anna.

Contava 68 annos de idade, e ha 31 que parochiava aquella freguezia, onde sempre gosou do maior prestigio.

Exerceu os cargos de capellão e chantre da Sé; inspector litterario por muitos annos em Santo Antonio da Barra.

Membro distincto do partido conservador, representou-o na assembléa provincial durante as legislaturas de 1882 a 1883 e de 1886 a 1887.


Por occasião da guerra do Paraguay prestou relevantes serviços, concorrendo para a organisação e transportes de corpos voluntarios para a campanha.

Character respeitabilissimo, cavalheiro franco e sempre leal, gosava o finado da geral estima de seus concidadãos.

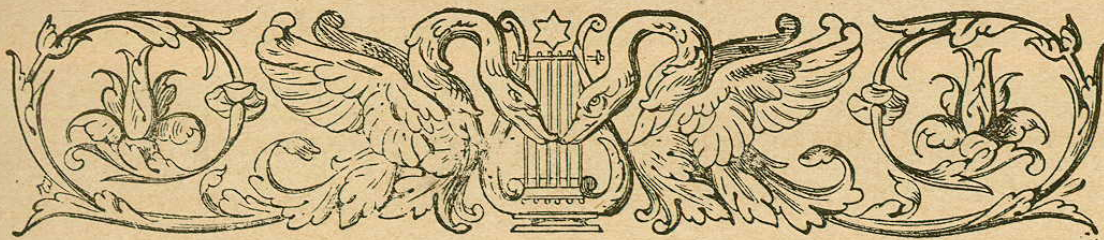
Prompto sempre a acudir a seus parochianos quer com seus serviços sacerdotaes, quer com seu bolso para os que d'ella precisaram, o vigario Torres deixa profundas e inolvidaveis recordações.



Nós, dominados de intensa dôr pelo passamento de tão distincto amigo, enviamos a sua digna familia, e mui particularmente ao estimado e illustrado magistrado Dr. João Torres, nossas sinceras condolencias.»







# NOTAS SCIENTIFICAS



## A AFRICA DE AMANHA

Da apreciada secção intitulada *Chronica Estrangeira*, do *Jornal do Commercio*, extrabimos as seguintes linhas subordinadas ao titulo supra :

«A Africa está sendo a maior preocupação do mundo europeu; e a partilha do continente negro continúa a effectuar-se entre as potencias, com mais ou menos cordialidade, mas até hoje felizmente sem conflicto sangrento.

Stanley expõe, com a sua grande autoridade, na revista ingleza *Century*, a sua opinião sobre o futuro da Africa Equatorial.

O artigo encerra indicações interessantes sobre o desenvolvimento do Estado independente do Congo, o qual, como sabem, data apenas da conferencia de Berlim, isto é, de Fevereiro de 1885.

Ha dez annos, pois, que existe como Estado organizado.

A sua superficie actual é de cerca de 900.800 milhas quadradas e a sua população de 15 a 18 milhões de almas. Os brancos de todas as nacionalidades, que vivem no seu territorio, são em numero de 1.400, dos quaes dous terços belgas.

Existe uma policia armada de 8.600 homens, divididos em 16 companhias e commandados por 289 officiaes e sargentos.

Os redditos do Estado sobem a 5 milhões de francos, um dos



quaes é fornecido pelo rei Leopoldo, e dous milhões pela Belgica.

O resto provém das alfandegas, impostos, correios e vendas de terrenos. Em 1895, 700 navios entraram nos portos do Estado. O commercio de entrada e sahida subiu a 20 milhões. As exportações constam de café, marfim, gomma, oleo de palma, amendoas, etc.

O Estado possui 23 vapores: os missionarios e companhias quasi outro tanto.

O anno passado por esta época havia apenas 44 milhas de caminhos de ferro, abertos ao trafico e a sua construcção durara quatro annos. Actualmente ha 92 milhões e daqui a tres annos os rails attingirão Stanley Pool.

Para se formar uma idéa da avidéz e da actividade desenvolvidas pelas potencias, umas para crearem, outras para alargarem os seus dominios no solo africano, eis um quadro das conquistas realisadas em Africa pelas seis nações colonisadoras do continente negro, desde 25 de Fevereiro de 1885:

	milhas quadradas	
Estado independente do Congo. . . . .	900.000	
França . . . . .	1.900.000	
Allemanha. . . . .	940.000	
Italia . . . . .	547.000	
Portugal. . . . .	710.000	
Inglaterra {	Companhia Sud Africana. . . . .	750.000
	Companhia da Africa Cen- tral. . . . .	500.000
	Companhia da Africa Ori- ental. . . . .	700.000
Total . . . . .	6.947.000	

« Em 1876, escreve Stanley, era eu o unico branco que se achava na Africa Equatorial; mas, em 1877, chegaram os primeiros missionarios, respondendo a um convite que eu lhes dirigira de Uganda.

De 1879 a 1884 seguiram-me outros missionarios ao Congo Superior.



Hoje são mais de 300 e o seu numero augmenta sem cessar. O Uganda possui hoje 200 egrejas cathedraes com 50.000 christãos indigenas...

Calculo que actualmente existam 300 europeus, incluindo os missionarios do Congo Francez, 150 nas possessões inglezas, 250 nas allemãs e 1.400 no Congo belga, seja um total de 2.100 europeus entre o Zambeze e o Nilo... Nada indica até agora que os europeus pensem em estabelecer-se na Africa tropical. Mas, o numero dos que lá residem temporariamente augmenta sem cessar. Daqui a cincoenta annos, contar-se-hão provavelmente por milhões os europeus traficando na Africa Equatorial.

O clima não é peor que nos outros paizes tropicaes. O calor não é tão forte lá como na India ou até como em New-York em certos momentos de verão. Por felicidade, a facha littoral dos dous lados d' Africa onde o calor é tão forte e o clima tão insalubre, é muito estreitã. Quatro horas de caminho de ferro, com velocidade moderada, bastarão para se atravessar essa zona. Em duas horas póde-se attingir uma altitude de 2.500 a 3.500 pés acima do nivel do mar. Ahi a temperatura já é sensivelmente mais fresca e o branco póde trabalhar seis horas por dia sem temer insolações, embora não deva esperar que escapará ás febres. Em 10 ou 12 horas o viajante póde attingir por caminho de ferro outros planaltos situados entre 5 e 6.000 pés de altura.

E' o planalto central do continente que tem de 600 a 1.000 milhas de largo, e é lá que se encontram os grandes lagos, as montanhas coroadas de neve, e os picos mais elevados. As noites lá são frias, mas, quando o céu está claro, o sol é ainda muito ardente. Apesar disso, não raro succede que a temperatura da atmosphaera torne necessario o uso do sobretudo».

## OS PIGMEUS DO CONGO

O celebre viajante João Dybowski publicou, em um dos numeros da *Nature*, curiosas indicações ácerca dessa raça de homens pequenos, os Obougos, contra os quaes Stanley sustentou verdadeiras batalhas na ultima das suas explorações no continente africano.



E' a seguinte a descripção que o citado viajante fez de um individuo dessa tribu, que esteve a esse serviço e que elle a principio tomou por uma creança de 12 annos, reconhecendo depois ser um homem de 25 a 30 annos :

«O que o fazia distinguir dos outros negros além da estatura era a côr da pelle.

Esta era de um bronzeado claro, pouco mais escuro do que a côr de certas mulatas ; os seus cabellos curtos, relativamente pouco abundantes, crespos, mas não reunidos na fórma chamada «grãos de pimenta» (carapinha), apresentam côr tambem clara de um ruivo escuro.

O systema piloso era assaz desenvolvido no corpo inteiro.

A cabeça era globulosa e o prognatismo pouco accentuado.

A bocca, de labios pouco espessos, rasgava-se por baixo de um nariz quasi direito com a base das narinas pouco alargada.

O que impressionava mais era a limpidez do olhar.

As sobrancelhas e as pestanas quasi louras emmolduravam os olhos pouco escuros e que nada tinham desse olhar completamente dos pretos.»

Dias depois o viajante via apresentar-se-lhe para fazerem parte da caravana dous outros pigmeus, parecedissimos com o primeiro medindo 1m. 41 e 1m. 42.

Esteve hesitante em os acceitar, receiando que não tivessem a robustez necessaria para transportarem a carga regulamentar de trinta kilos, durante marchas quotidianas de 10 horas, atravez de cipós inextrincaveis sobre um sólo escorregadio e humido.

Mas, os pigmeus desmentiram por completo estas apprehensões.

Sempre na vanguarda da caravana, eram os mais ageis e os mais intrepidos e nunca deram parte de fracos.

Uma tarde, porém, ao cabo de uma fatigante caminhada, um delles apresentou-se ao viajante dando signaes evidentes de grande fadiga.

Examinado o fardo que transportava, reconheceu-se que continha 13 espingardas em vez das nove que devia conter para formar o peso de trinta kilos.

Durante o dia inteiro—pois o fardo havia sido preparadona



vespera—o digno pigmeu transportou sem um queixume o peso de 45 kilos, que extenuaria um homem de possante corpulencia e musculatura.

## O POLO NORTE

Telegramma transmittido de Londres ao *Jornal do Commercio* diz ter constado n'aquella capital que o naturalista norueguense Nansen havia descoberto o polo Norte.

Commentando esse telegramma, escreveu aquelle nosso eminente collega:

« Si se confirmar a noticia transmittida em telegramma pelo nosso correspondente de Londres, de ter o naturalista viajante norueguense Fridjof Nansen descoberto o polo Norte que em todo este seculo tem sido em vão procurado por tantos e tão illustres navegadores, realisou-se o maior commettimento maritimo dos nossos tempos e esta data será memoravel no mais remoto futuro, quaesquer que sejam os progressos que ainda sejam permittidos á humanidade attingir.

O viajante norueguense é ainda moço e já tem um nome scientifico firmado em grandes feitos e grandes obras.

Fridjof Nansen, doutor em philosophia, nasceu em Christiania em 10 de outubro de 1861.

Entregando-se desde cedo aos estudos de zoologia, partiu em março de 1892 para os mares de João Mayen e do Spitzberg e mais tarde para os da Islandia e Groenlandia para estudar a vida animal em altas latitudes.

De volta dessa expedição, foi nomeado conservador do Museu de Historia Natural de Bergem.

Em 1888, depois de doutorar-se em philosophia, partiu para a sua memoravel viagem á Groenlandia, continente que atravessou, voltando em maio de 1889, sendo depois nomeado conservador do Museu de Anatomia Comparada, na universidade de Christiania.

Escreveu varios artigos sobre assumptos anatomicos, e a relação da sua expedição—«atravez da Groenlandia.»



O *Storthing* norueguense votou uma verba de 200.000 corôas, para uma nova expedição ao Polo Norte, que devia ser confiada ao Nansen; e que, ao contrario das expedições anteriores que todas haviam naufragado, ia ver si a propria Natureza não suggeria um meio de solver a difficuldade e se não haveria, afinal, a possibilidade de chegar-se ao Polo Norte, aproveitando-se de certas facilidades naturaes nos mares gelados que os primeiros exploradores ignoravam.

As circumstancias em que se fundavam essas esperanças, pódem resumir-se assim: A expedição do *Jeannette* em 1879—1881 e a perda desse navio pareceram pôr termo a todas as tentativas para se chegar ao Polo-Norte, pelo estreito de Behring, mas em Junho de 1884, exactamente tres annos depois do naufragio do *Jeannette*, encontraram-se perto de Julianshac, na Groenlandia, diversos objectos que haviam pertencido a este navio e sido abandonados na época do naufragio pela sua tripolação, e que haviam sido trazidos á costa da Groenlandia, do outro lado do mar polar, em um bloco de gelo.

Este facto despertou immediatamente a curiosidade sobre como realisou elle essa fantastica e mysteriosa viagem atravez do Oceano Arctico, e sobre qual a corrente desconhecida que levava essa mensagem significativa do estreito de Behring á Groenlandia, e julgou-se que devia haver uma róta comparativamente curta e directa atravez do Oceano Arctico por via do Polo Norte, e que a propria natureza havia fornecido um meio de communicacão por meio delle.

A expedição do sr. Nansen devia procurar realisar essas esperanças de uma communicacão directa atravez do apice do Polo-Norte.

Foi construida uma embarcação especialmente projectada, de 170 toneladas, e que pudesse levar combustivel para cinco annos.

A expedição constava do sr. Nansen e mais dez ou doze homens, e sahiu da Noruega em Fevereiro de 1892.»

## A CÔR E A PHOSPHORESCENCIA DO MAR

Na imprensa scientifica européa tem-se discutido ultimamente a coloração vermelha das aguas do lago Morat, na Suissa.



Parece que esta coloração é devida á florescencia de algos microscopicos que são especiaes ás aguas do lago. Este phenomeno que só ocorre com longos intervallos, fez convergir a attenção para a questão scientifica muito curiosa da colloração da agua em geral.

O sr. Thoulet, professor da Faculdade das sciencias de Nancy, estudando as causas que contribuem para o phenomeno da phosphorescencia do mar e das variedades chromaticas tomadas por este, segundo as latitudes e outras circumstancias, chegou a conclusões deveras interessantes sobre estes assumptos de oceanographia.

Segundo este sabio, a côr propria da agua do mar é azul. Por transmissão absorve os raios do lado azul e refracta os do lado vermelho. Por diffusão refracta raios azues. As materias dissolvidas dão colorações variaveis na gamma do amarello, do vermelho ou do cinzento.

Alguns mares tiram as denominações da sua coloração. O Mar Amarello deve a sua coloração ás lamas do Hoang-Ho; o golfo Persico ou Mar Verde dos Orientaes deve a sua a animalculos; o Kuro-Sewo, Rio Negro dos Japonezes, contrasta por seu azul carregado com o Mar Amarello: o Mar Branco deve o seu nome ás neves que o cobrem durante parte do anno; o Mar Vermelho é tingido de vermelho por pequenas conchas purpurinas do bancos de coral e o Mar Negro é ensombrado por nuvens que o cobrem e pelas tempestades que o agitam.

O phenomeno de phosphorescencia do mar produz-se em todas as regiões do globo, mesmo no Mar do Norte e no Baltico, nas noites quentes e tempestuosas, mas só se manifesta em todo o seu esplendor nas regiões intertropicaes. Nessas paragens o navio, impellido pelos ventos alizios, parece singrar em um mar de prata, luminoso e scintilante. Agita ondas de scintelhas e deixa após si uma longa esteira de luz; nos ancoradouros das regiões equatoriaes os remos das embarcações levantam feixes de estrellas que brilham um momento e logo se extinguem para dar logar a novos pontos luminosos. Quanto mais escura é a noite, mais intensa é a phosphorescencia.

Durante muito tempo attribuiu-se este phenomeno á presença do phosphoro na agua; suppoz-se depois que resultava de um



desenvolvimento de electricidade causado pelo attrito de particulas d'agua umas contra outras; hoje sabe-se que resulta da presença de animalculos. Conhecem-se no Oceano mais de cem especies que manifestam esta propriedade.

O phenomeno do mar de leite é tambem produzido pela presença de animalculos no seio das aguas oceanicas. E' muito frequente no Oceano Indico. O mar parece transformado até o horisonte em immensa planicie coberta de neve e illuminada por uma claridade crepuscular. Esta coloração só é visivel á noite.

### AS MAIORES PROFUNDIDADES OCEANICAS CONHECIDAS

Do *Bollettino della Società Geografica Italiana*—Serie III Volume 9, Fasciculo 4.º extrahimos o seguinte:

*As maiores profundidades oceanicas conhecidas.*—W. Y. L. Wharton communicou ao jornal inglez *Nature* que o capitão A. F. Balfour do navio inglez *Peguin*, continuando as sondagens no Oceano Pacifico meridional, observou profundidades superiores ás maiores até agora conhecidas, mesmo á que por elle fôra anteriormente achada de 8, 960 m. A sondagem mais profunda a que o *Peguin* chegou mede 9, 423 m.; é notavel porém o facto de não se acharem no mesmo abysmo as tres profundidades até agora obtidas, mas separadas por varias extensões; as duas ultimas distam entre si 950 milhas. Duas vezes o tubo do scaphandro trouxe á superficie a costumada argilla rôxa do abysmo; na terceira vez rompeu-se o fio.

V. Thorpe, medico de bordo do *Penguin*, refere que o exame microscopico das experiencias de fundo a 9,409 m. demonstra que a parte externa dos organismos siliceos falta, senão inteiramente, quasi de todo. As particulas mineraes achavam-se em estado de desintegração e constituiam em uma materia muito tenue, mesclada de pomes e outros productos volcanicos, crystaes verdes de augite e roxeados de pelagonite. Estas profundidades do abysmo confirmam ainda uma vez, com grande evidencia, o facto já observado que todas as profundidades ocea-



nicas se acham proximas das terras ou de aguas baixas e que, aparentemente, seguem a tendencia dos altos cimos da costa terrestre.

## A DESCORERTA DO CAMINHO DA INDIA

Portugal está se preparando para celebrar condignamente, com toda grandeza possivel, uma das suas mais gloriosas datas historicas: a da partida do bravo almirante Vasco da Gama para a India, em 8 de Julho de 1497, conseguindo ao cabo de penosa travessia abrir o caminho maritimo do Oriente.

Trata pois de celebrar o 4º centenario desse notabilissimo acontecimento, e para isso desde 1889 que a Sociedade de Geographia trabalha activamente.

O seu patriotico intuito foi devidamente aquilatado pelo Governo Partuguez, e o Rei D. Carlos tomou a presidencia da grande commissão nomeada por decreto real para organizar o programma dos festejos. Essa commissão é composta pela direcção da Sociedade de Geographia, pelos presidentes das secções scientificas daquella sociedade, delegados da Municipalidade de Lisboa, representantes da imprensa e das sociedades scientificas de Lisboa.

Differentes governos europeus já adheriram áquella celebração e far-se-hão representar nos festejos que tomarão o character de celebração internacional do trabalho, da sciencia e da paz. A commissão vae convidar todos os governos de todos os paizes a enviarem delegados a Lisboa.

Na sua circular, escripta em francez e já em distribuição pela imprensa estrangeira, a Sociedade de Geographia de Lisboa diz; «Seguramente, senhores, comprehendereis tão bem como nós, Portuguezes, que celebrando este centenario, conglobamos na commemoração deste grande acontecimento memoria gloriosa dos nossos compatriotas, que foram os primeiros a descobrir e explorar os mares e as terras da Africa, da Asia, da America e da Oceania, ligando indissolivelmente o nome da nossa individualidade historica, independente e soberana, á historia e aos destinos da civilisação christã e moderna. Seguramente para os



outros povos, celebrar a memoria d'aquelles que, por tal forma, serviram e honraram a causa dessa civilisação, deve ser, temos disso a certeza, dever de gratidão, de consciencia, de solidariedade intellectual.»

No programma da festa figuram exposições, congressos, trabalhos scientificos e litterarios, revistas militares de mar e terra, trasladação dos restos mortaes de Vasco da Gama da capella da Vidigueira onde se encontram para o sumptuoso templo dos Jeronymos que foi erguido pelo Rei D. Manoel, como consagração da grande viagem do immortal navegador, festas populares, touradas, espectaculos publicos, recitas de gala, etc.





# SUMMARIO DO N. 9



	Paginas
A Zona Austral da Bahia. . . . .	305
Estudos sobre os Limites entre os Estados da Bahia e Espirito Santo (Documentos). . . . .	313
Continuação dos Apontamentos Historicos sobre o Antigo Instituto de 1856. . . . .	329
<b>O Subterraneo da Cathedral.</b> . . . .	330
Documentos sobre a Emancipação Politica da Bahia (Governo Interino). . . . .	341
Documentos sobre a Fundação, Nome e Privile- gios da Cidade do Salvador. . . . .	351
Carta de Doação da Capitania da Bahia e Foral.	356 e 368
Limites entre a Bahia e Pernambuco. . . . .	375
<b>Dr. Sabino Vieira:</b>	
Trasladação dos ossos e factos mais importantes dos ultimos tempos de sua vida. . . . .	383
<b>Actas das sessões e offertas:</b>	
Julho a Setembro de 1896. . . . .	393 a 446
Discurso do Dr. Braz do Amaral sobre a sepultura do Dr. Cosme Moreira. . . . .	395
Homenagem do Instituto á memoria do 1º Presi- dente Dr. Tranquilino Torres (Sessão de 19 de Julho . . . . .	403 a 424
Discurso do Dr. B. do Amaral. . . . .	406
Juizo da Imprensa. . . . .	424
<b>Necrologia:</b>	
Vigario Bellarmino S. Torres. . . . .	447
<b>Notas Scientificas.</b> . . . .	451



Parada do Prado a S. Miguel. . . . .	199
Descoberta de armas de pedra na Serra do Sincorá	212
A Bahia e o territorio do Rio S. Francisco . . . .	205

**Actas das sessões e offertas:**

Abril a Junho de 1896. 216 a . . . . .	289
Sessão magna anniversaria no dia 3 de Maio . . .	219
Discurso do presidente do Instituto. . . . .	221
Discurso proferido pelo orador Dr. Braz do Amaral	229
Relatorio dos trabalhos do anno de 1895 pelo 1.º	
Secretario . . . . .	259

**Necrologia:**

Frei Santa Catharina Furtado. . . . .	291
Dr. Junqueira Ayres. . . . .	293
Dr. Tranquilino Torres. . . . .	294
Dr. Cosme Moreira. . . . .	296

**N. 9**

**Paginas**

A Zona Austral da Bahia. . . . .	305
Limites entre os Estados da Bahia e Espirito Santo	313
Continuação dos Apontamentos historicos	
sobre o Instituto de 1856 (Anno de 1863). . . . .	329
Documentos sobre a Emancipação Politica da Bahia	
(Continuação) . . . . .	341
Fundação, Nome e Privilegios da Cidade do Salvador	351
Carta de Doação e Foral da Capitania da Bahia. 356 e	368
A Bahia e o territorio do Rio S. Francisco (Con-	
tinuação) . . . . .	375
Dr. Sabino Vieira: factos mais importantes dos ultimos	
tempos de sua vida . . . . .	383

**Actas das sessões e offertas:**

Julho a Setembro de 1896. . . . .	393
Sessão magna do dia 19 de Julho, em homenagem	
ao Dr. Tranquilino Torres. . . . .	403
Discurso proferido pelo orador Dr. Braz do Amaral	406